

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2716



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Classificação	3
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Dispensas	6
Secretaria de Administração	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	10
Notificações	10
Autuação	10
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	11
Licitações e Contratos	11
Chamamento Público	11
Secretaria de Contratações Públicas	388
Licitações e Contratos	388
Extrato	388
Aditivos / Aditamentos / Supressões	389
Homologação / Adjudicação	390
Atas de registro de preço	391

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 035/2024****DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 033/2024**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 0033/2024, de 18/11/2024, destinado à seleção de Professores para contratação temporária:

CÓDIGO da vaga: 15 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Rafael Madalosso dos Santos	92,0	19,7	111,7

CÓDIGO da vaga: 29 – BIOFÍSICA				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Rafael Gombrade	86,7	45,2	131,90

CÓDIGO da vaga: 31 – PSICOLOGIA				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Fulvio Bergamo Trevizan	100,0	59,4	159,4
2º	Beatriz Gobi	100,0	33,4	133,4
3º	Renata Parra Clemente	92,0	32,1	124,1
4º	Maria Eduarda Munuera	92,0	14,2	112,2
5º	Leticia Prado Coutinho	98,0	12,7	110,7
6º	Melina Favero Portillo	92,0	14,7	106,7
7º	Geane Suzamar Novaes	74,5	27,8	102,3
8º	Filipe Peres Frassato	90,5	11,5	102,0
9º	Ricardo Alves de Almeida	82,0	10,5	92,5
10º	Vitória Filomena Lepre Berdusco	81,0	10,5	91,5

CÓDIGO da vaga: 39 – ODONTOLOGIA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Patrícia Maria Couto	92,33	23,90	116,23
2º	Alessandra Aparecida Lozano	97,33	17,10	114,43

CÓDIGO da vaga: 39 – ODONTOLOGIA				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	Roberto Almela Hoshino	99,00	61,00	160,00
2º	Marina Montosa Bellucci Marques de Figueiredo	91,16	47,60	138,76
3º	Lara Maria Bueno Esteves	92,00	41,80	133,80
4º	Thiago Resende da Silva	81,50	27,70	109,20



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



CÓDIGO da vaga: 02 - LETRAS - LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO				
Classificação	Nome	Prova Didática	Prova Títulos	Nota Final
1º	John David Peliceri da Silva	91,5	82,9	174,4
2º	Giacomo Enzo Cinquarole Bellissimo	96,5	26,7	123,2
3º	Dreid Daniela Saltor Borges	78,5	29,1	107,6

1. Nos termos do item 5.7 do Edital nº 033/2024, será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

2. Do resultado acima cabe recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data da publicação do edital, devendo ser registrado no serviço de protocolo do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das **14h às 18h**.

Catanduva-SP, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor IMES Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 49/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3289/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: L.R. DE ANDRADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA CONJUNTO MOTO-GERADORES DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS □ EEB E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE

PRAZO DO CONTRATO: 5 (cinco) anos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: de R\$ 3.652.150,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 50/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4730/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: RED PARTS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 5580

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.683,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 51/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28013/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: SERRALHERIA GUSSI EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CALDEIRARIA EM GERAL (AÇO CARBONO/INOX), NAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NA E.T.E. E SEDE ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA



PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.279,90 (trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4730/2024

DISPENSA 98/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 18.683,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa RED PARTS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 56.405.665/0001-30, visando à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 5580, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 17 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28013/2024

DISPENSA 99/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 31.279,90 (trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SERRALHERIA GUSSI EIRELI, CNPJ Nº 59.442.442/0001-30, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CALDEIRARIA EM GERAL (AÇO CARBONO/INOX), NAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NA E.T.E. E SEDE ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 17 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28148/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa R.M.C PERICIASE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 27.555.353/0001-04 visando à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO PERICIAL JUDICIAL NA DATA A



SER DESIGNADA, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS PRELIMINARES, ANÁLISE DO LAUDO PRODUZIDO PELO PERITO JUDICIAL E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 18 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

.....



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.228, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 60.335, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº. 1002455.73-2024.8.26.0132, no processo protocolado sob nº 14.636, de 01 de julho de 2.022, nas folhas nº. 43/48, RETIFICA a Portaria nº 60.335, de 28 de setembro de 2.022, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr.(a) **WAGNER MARCOS PINCHINI**, RG nº 15.408.046-9, **para constar onde se lê:**

"ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível IV, Grau "O+2,5%", 35% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 2.107,74 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$ 568,71 referentes à incorporação da média de horas extras, e Sexta Parte.", leia-se: "...ficando-lhe assegurado aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais calculados sobre o nível III, Grau O + 2,5%, 35% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 2.107,74 referentes à incorporação do Art. 108 da L.O.M., R\$ 568,71 referentes à incorporação da média das horas extras, 20% de insalubridade sobre padrão de vencimentos e Sexta Parte."

Os efeitos desta Portaria são a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.229, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE GABINETE PARA SUBSTITUIR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o Senhor **FERNANDO MARTINS DE SÁ**, RG nº 13.686.968-3, Gestor de Gabinete, para substituir a Senhora **GABRIELA MACHADO PIVA**, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, durante o período de férias a partir de 16/12/2024.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de dezembro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

Autuação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3252/2024	ULISSES ANTONIO DOS PASSOS	ESTANCIA	L	13	AUSENTE
3375/2024	CAMPO BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATANDUVA SPE LTDA	GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Nº188	09	05	NÃO EXISTE O NÚMERO
3379/2024	ESPOLIO DE MARIA GARUZZI DE PAULA	PARISI Nº540	-	-	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024

A **PREFEITURA DE CATANDUVA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, considerando as seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como resoluções e orientações técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Anexos do Controle Interno Municipal, resolve tornar público para conhecimento dos interessados o presente edital de chamamento público visando pactuar termos de colaboração para execução de **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas**, comprovadamente encaminhadas pelo CREAS de Catanduva.

1- DO OBJETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1- A finalidade do presente edital de chamamento público é a seleção de propostas de parceria para a formalização de termos de colaboração com a Prefeitura de Catanduva, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS**, comprovadamente encaminhadas pelo CREAS de Catanduva, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Dentre os seus objetivos estão a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, entre outros;

2.2- Segundo a LOAS e a PNAS, a Proteção Social Especial é o conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos; ou seja, é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;

2.3- A PNAS esclarece ainda que os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral (moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido) para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Nesse contexto se insere o serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas;

2.4- O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, trata-se de um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e ofertado a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, podendo a natureza do acolhimento ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares;

2.5- Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas poderá ser desenvolvido na modalidade abrigo institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência e devendo assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade; ou seja, possuir características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar;

2.6- Neste sentido consideram-se relevantes parcerias que executem Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional de Assistência Social, e demais legislações vigentes, a fim de contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas; construção da autonomia; indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; e rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1- As OSCs interessadas em participar do chamamento público deverão apresentar proposta de parceria contendo o objeto especificado abaixo:

- **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).**

4- DO SUPORTE LEGAL

4.1- Este chamamento público será regido pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;

4.2- Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis, além das condições e exigências estabelecidas neste edital que também compõem o suporte legal;

5- DA VIGÊNCIA DAS PARCERIAS

5.1- A vigência das parcerias será de até 48 (quarenta e oito) meses de execução, **a partir de 01/07/2025 até 30/06/2029**, passível de prorrogação, a critério da administração pública e verificada a disponibilidade orçamentária, desde que o prazo final de vigência não exceda 5 (cinco) anos, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

6- DOS VALORES DE REFERÊNCIA

6.1- O presente chamamento público atenderá a quantidade máxima total de **130 (cento e trinta) vagas** disponibilizadas para usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva;

6.2- O valor para cada vaga será de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

6.3- O valor total disponibilizado para o chamamento público obedecerá ao limite de **R\$9.360.000,00 (nove milhões e trezentos e sessenta mil reais)**, de recurso municipal, conforme descrito abaixo:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

RECURSO MUNICIPAL	
EXERCÍCIO 2025	
R\$1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2026	
R\$2.340.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2027	
R\$2.340.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2028	
R\$2.340.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2029	
R\$1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais)	Execução do serviço
Total de Recurso Municipal: R\$9.360.000,00	

6.4- Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta de parceria para a execução do serviço, que deverá especificar o objeto, de acordo com o item **3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, bem como o serviço nele descrito, deverá obedecer às especificidades contidas no **Termo de Referência (Anexo I) deste edital**;

6.5- Serão contempladas até 4 (quatro) propostas de parceria, de OSCs distintas, sendo 1 (uma) proposta para 74 (setenta e quatro) vagas, 1 (uma) proposta para 25 (vinte e cinco) vagas, 1 (uma) proposta para 20 (vinte) vagas, e 1 (uma) proposta para 11 (onze) vagas;

6.6- Os valores máximos das propostas de parceria deverão observar as seguintes informações:

- **Proposta de parceria para 74 (setenta e quatro) vagas de usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva:**
 - Valor máximo da proposta de parceria de R\$5.328.000,00 (cinco milhões e trezentos e vinte e oito mil reais), de recurso municipal, repassado em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
 - Valores das parcelas:
 - Parcelas 1 a 48 (julho/2025 até junho/2029): R\$111.000,00 (cada parcela) – recurso municipal; ou
- **Proposta de parceria para 25 (vinte e cinco) vagas de usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva:**
 - Valor máximo da proposta de parceria de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), de recurso municipal, repassado em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
 - Valores das parcelas:
 - Parcelas 1 a 48 (julho/2025 até junho/2029): R\$37.500,00 (cada parcela) – recurso municipal; ou
- **Proposta de parceria para 20 (vinte) vagas de usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva:**
 - Valor máximo da proposta de parceria de R\$1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), de recurso municipal, repassado em até 48 (quarenta e oito) parcelas;
 - Valores das parcelas:
 - Parcelas 1 a 48 (julho/2025 até junho/2029): R\$30.000,00 (cada parcela) – recurso municipal; ou
- **Proposta de parceria para 11 (onze) vagas de usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva:**
 - Valor máximo da proposta de parceria de R\$792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), de recurso municipal, repassado em até 48 (quarenta e oito) parcelas;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

-Valores das parcelas:

- -Parcelas 1 a 48 (julho/2025 até junho/2029): R\$16.500,00 (cada parcela) – recurso municipal.

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- O valor total disponível para execução do chamamento público é de **R\$9.360.000,00 (nove milhões e trezentos e sessenta mil reais)**, e deverá onerar, a princípio, a seguinte descrição orçamentária, conforme declaração de recurso orçamentário para os **exercícios de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029**, e das que a sucederem nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025		
02	EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
FR 01	TESOURO – CA 510.000	R\$1.170.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
A dotação orçamentária para o exercício de 2026, no valor de R\$2.340.000,00 (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
A dotação orçamentária para o exercício de 2027, no valor de R\$2.340.000,00 (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2028		
A dotação orçamentária para o exercício de 2028, no valor de R\$2.340.000,00 (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2029		
A dotação orçamentária para o exercício de 2029, no valor de R\$1.170.000,00 (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
***A dotação para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029 será reservada conforme valores informados acima (para cada exercício), no momento de elaboração da LOA/2026, LOA/2027, LOA/2028 e LOA/2029.		

8- FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas apenas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho;

8.2- Os dados bancários destinados para depósito de valores provenientes da parceria deverão contemplar as especificações contidas nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 27, §1º e §2º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

8.3- Em caso de recebimento de recurso de esferas de governo diferentes, a OSC será notificada para apresentar contas específicas para cada recurso;

8.4- O pagamento do recurso referente ao plano de trabalho será feito diretamente em conta bancária de instituição financeira pública, fornecida pela OSC;

8.5- A liberação de recursos ocorrerá em conformidade ao cronograma de desembolso do respectivo plano de trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014;

8.6- A OSC deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a prestação de contas da parceria (relatório financeiro e relatório das atividades desenvolvidas);



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

8.7- Após a apresentação da prestação de contas os gestores da parceria (social e financeiro) e a comissão de monitoramento e avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso, caso esteja em conformidade com a legislação vigente, plano de trabalho e plano de aplicação apresentados;

8.8- Sempre que necessário poderão ser solicitados documentos referentes à execução da parceria (documentos relacionados à execução financeira ou à execução do objeto);

8.9- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;

III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.10- No caso de recursos estadual e/ou federal o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.

9- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1- Poderá participar deste edital a OSC que:

9.1.1- Esteja de acordo com o presente edital e se enquadrem nas disposições do artigo 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

9.1.2- Atenda aos requisitos previstos nos art. 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 21/2016;

9.1.3- Possua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), art. 6º-B, §2º, inciso II; e Resolução CNAS nº 14/2014, art. 5º. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Catanduva, será aceita a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades;

9.1.4- Possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 21, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

9.2- Não será admitida a participação neste edital de OSC que:

9.2.1- Esteja suspensa de celebrar parceria com o município de Catanduva;

9.2.2- Tenha sido declarada inidônea;

9.2.3- Esteja impedida de receber repasses;

9.2.4- Possuir algum dos impedimentos constantes no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

9.3- Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

9.3.1- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.2- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.3- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016);



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

9.3.4- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.5- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.6- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014); ou

9.3.7- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014).

10- DOS PROCEDIMENTOS

10.1- Informações Gerais:

10.1.1- A **proposta de parceria** a ser apresentada deverá ser **composta de**:

- Plano de Trabalho (modelo disponível no Anexo II);
- Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas (modelo disponível no Anexo III);
- Plano de Metas (modelos disponíveis no Anexo IV);
- Rotina Diária dos Usuários (modelo disponível no Anexo V);
- Planilha de Atividades a Serem Executadas (modelo disponível no Anexo VI);
- Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria (modelo disponível no Anexo VII);
- Plano de Aplicação (modelo disponível no Anexo VIII);
- Cronograma de Desembolso (modelo disponível no Anexo IX); e
- Declaração de ciência e concordância e da veracidade das cópias de documentos apresentadas (modelo disponível no Anexo X, item 15).

10.1.2- Inicialmente serão selecionadas 4 (quatro) propostas de parceria;

10.1.3- Uma mesma OSC poderá apresentar apenas uma proposta de parceria para concorrer ao chamamento público;

10.1.4- Cada **proposta de parceria** deverá ser constituída de todos os elementos informados no **item 10.1.1**, mencionado acima, e deverá especificar tanto o objeto quanto o serviço nele descrito em consonância às especificidades contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital;

10.1.5- A proposta de parceria deverá ser entregue em envelope pardo lacrado;

10.1.6- Cada envelope pardo lacrado deverá conter apenas 1 (uma) proposta de parceria;

10.1.7- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE PARCERIAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024**

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS**

IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:

OSC:
CNPJ:
Rua/ Av.:
Nº:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone (DDD e nº):
E-mail:
Presidente (nome completo):
CPF:

OBJETO:

DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.2- Prazo de recebimento das propostas de parceria:

- 10.2.1- Na primeira parte do procedimento a OSC interessada em participar do presente edital de chamamento público deverá protocolar, junto ao **Setor de Parcerias, A PROPOSTA DE PARCERIA** (elaborada sob as especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste edital) **das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min do dia 07/02/2025 (sexta-feira), na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;
- 10.2.2- Os documentos citados acima deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo presidente da OSC proponente;
- 10.2.3- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;
- 10.2.4- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada;
- 10.2.5- O recebimento dos documentos deverá ser transcrito em ata.

10.3- Análise das propostas de parceria:

- 10.3.1- Após a fase de entrega das propostas de parceria, o **Setor de Parcerias** publicará o **dia e horário em que a comissão de seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, realizará a abertura dos envelopes e dará início a análise;**
- 10.3.2- Após a conclusão da análise a comissão de seleção poderá solicitar a realização de ajustes nos documentos, observados os termos e as condições do edital;
- 10.3.3- **O prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias, contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil em meio oficial de comunicação do município na internet, conforme disposição do artigo 20, §3º e §4º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.3.4- A proposta de parceria devidamente ajustada, deverá ser entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

10.3.5- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;

10.3.6- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria ajustada fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada;

10.3.7- Os documentos devidamente ajustados deverão ser entregues em envelope pardo lacrado;

10.3.8- Cada envelope pardo lacrado deverá conter apenas a proposta de parceria com os devidos ajustes solicitados e contendo todos os elementos do item 10.1.1;

10.3.9- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE PARCERIAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: <u>SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS</u> IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO: OSC: CNPJ: Rua/ Av.: Nº: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone (DDD e nº): E-mail: Presidente (nome completo): CPF: OBJETO: DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO OBSERVAÇÃO: PROPOSTA DE PARCERIA COM AJUSTES SOLICITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.3.10- Os documentos deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo presidente da OSC proponente;

10.3.11- A proposta de parceria de cada OSC será passível de ajustes apenas 1 (uma) vez, se necessário, de acordo com a análise da comissão de seleção;

10.3.12- Será eliminada a OSC cujos documentos estejam em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I- a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades ou o projeto proposto;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV- o valor global.

10.4- Resultado preliminar:

10.4.1- Após a etapa de análise e ajuste, ocorrerá a avaliação individual de cada proposta de parceria e será **publicado o resultado preliminar do processo de seleção** em meio oficial de comunicação do município na internet;

10.4.2- As organizações da sociedade civil poderão **apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão**, ao colegiado que a proferiu, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

10.4.3- Caso haja interesse na interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

10.4.4- Havendo recursos apresentados contra o resultado preliminar, a comissão de seleção se reunirá após o prazo final de interposição de recurso, para **análise e decisão em até 5 (cinco) dias úteis** e publicará sua decisão em meio oficial de comunicação do município na internet;

10.4.5- Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto;

10.4.6- Somente será aprovada a proposta de parceria que estiver em concordância com os termos e as condições constantes no edital;

10.4.7- Todos os atos referentes ao ajuste na proposta de parceria, interposição de recursos e análise deles, deverão ser transcritos em ata pela comissão de seleção.

10.5- Resultado final e homologação:

10.5.1- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública **homologará e divulgará o resultado final do processo de seleção** das propostas de parceria em meio oficial de comunicação do município na internet.

10.5.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6- Apresentação de documentos:

10.6.1- Na mesma publicação do resultado final e homologação as OSCs que possuírem suas propostas de parceria selecionadas serão notificadas para que em um **prazo de até 5 (cinco) dias a partir da publicação**, apresentem a documentação constante no **Anexo X do edital**, devendo entregar pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

10.6.2- Após o prazo citado acima, não será recebida nenhuma documentação;

10.6.3- Caso ocorra a entrega da documentação fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desconsiderada e gerará a eliminação da OSC;

10.6.4- As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, art. 21, §5º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

10.7- Verificação dos documentos apresentados:

10.7.1- A comissão de seleção fará a conferência dos documentos solicitados após o período estabelecido para a entrega da documentação, e consultará o Cadastro de Entidades Privadas Sem



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Fins Lucrativos Impedidas – Cepim, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o CAUC, e a Relação de Órgãos ou Entidades Proibidos de Novos Recebimentos publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos Comunicados SDG, para verificar se há informações sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

10.7.2- Após a análise das documentações caso se verifique ausência de algum documento, irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões entregues estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a respectiva OSC será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet, para que no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize a documentação, e a entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

10.7.3- Transcorrido esse prazo a comissão de seleção verificará se houve a entrega do(s) documento(s) faltante(s) e/ou da(s) regularização(ões) solicitada(s);

10.7.4- Em caso satisfatório as OSCs habilitadas serão notificadas da continuidade dos procedimentos para celebrarem as parcerias;

10.7.5- Quando não ocorrer a entrega de documento faltante e/ou a não regularização solicitada, a respectiva OSC será desqualificada, e a OSC imediatamente mais bem qualificada poderá ser convidada a continuar os procedimentos para aceitar a celebração de parceria, caso haja demanda de OSCs habilitadas no chamamento público;

10.7.6- Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, se procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no **Anexo X deste edital**, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação da documentação conforme previsto nos termos deste edital;

10.7.7- Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação e as vagas ofertadas.

11- DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1- Para a celebração do termo de colaboração a OSC deverá:

I- manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e documentos previstos no termo deste edital;

II- estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III- não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas ou inadimplentes.

11.2- A celebração do termo de colaboração depende, ainda:

I- da aprovação da proposta de parceria pela comissão de seleção;

II- da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- da emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, de acordo com o art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

11.3- A OSC selecionada será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet sobre data, horário e local para a assinatura da parceria;

11.4- O não comparecimento implicará na desclassificação da OSC selecionada;

11.5- O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.6- Após a assinatura da parceria é facultado aos participantes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12- GESTORES DA PARCERIA, COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1- Gestores da parceria, agentes públicos designados pelo **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024;**

12.2- Comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação, órgãos colegiados nomeados através do **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024.**

13- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, DA REVISÃO DOS VALORES E DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

13.1- O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, conforme termos do art. 36, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

13.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto, art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014;

13.3- A prorrogação da vigência total da parceria não poderá exceder cinco anos, art. 17, Decreto Municipal nº 7.082/2017.

14- DAS SANÇÕES

14.1- Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária; e

III- declaração de inidoneidade.

14.2- Para a aplicação das sanções será observada a legislação vigente e suas alterações, conforme o disposto no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 71 a 74, do Decreto Federal nº 8.726/2016; e art. 56 e 57, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1- Além das OSCs, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade;

15.2- O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até **10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria**, em ofício dirigido à comissão de seleção, em uma das seguintes formas:

a) Pessoalmente no **Sector de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min;** ou

b) Em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar o ofício através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente.

15.3- Eventuais pedidos de impugnação serão julgados e respondidos pela comissão de seleção em até 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da notificação;

15.4- Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela comissão de seleção;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

15.5- As impugnações não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

15.6- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas na mesma forma de publicidade do edital;

15.7- Eventual modificação no edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos planos de trabalho ou o princípio da isonomia;

15.8- Não sendo recebido nenhum pedido de impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos pelo edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas de parceria.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O prazo mínimo para a apresentação das propostas de parceria decorrentes deste chamamento público será de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital, nos termos do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

16.2- Não será permitida a participação em rede de organizações da sociedade civil;

16.3- Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

16.4- Em qualquer fase do chamamento público a comissão de seleção poderá solicitar, a seu juízo, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgar necessário;

16.5- O edital, eventuais convocações e notificações serão divulgados em meio oficial de comunicação do município na internet através do site eletrônico oficial da Prefeitura de Catanduva: www.catanduva.sp.gov.br ;

16.6- É de total responsabilidade da OSC e de todos e quaisquer interessados acompanhar o processo de chamamento público em meio oficial de comunicação do município na internet;

16.7- A seleção de propostas de parceria observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração;

16.8- As demais propostas de parceria classificadas e habilitadas, mas não selecionadas ficarão em lista de espera, caso haja desistência, impugnação de OSC classificada, ou em caso de não preenchimento dos requisitos para celebração da parceria ou incidência nos impedimentos verificados na legislação vigente, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação de documentos conforme previsto nos termos deste edital;

16.9- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de planos de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;

16.10- A previsão de receitas e despesas apresentada pela OSC deverá apresentar compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

16.11- As despesas referentes a recursos financeiros repassados por diferentes esferas governamentais deverão respeitar a legislação vigente de cada esfera governamental quanto a sua utilização;

16.12- Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar a legislação vigente e suas alterações, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, art. 45 e art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.13- Conforme art. 35, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

16.14- Os profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações, deverão estar em conformidade com o art. 6º-E, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 9/2014;

16.15- Na incidência de contratação de equipe de referência para prestação de serviço designado pelo objeto da parceria é obrigação da OSC observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, ou seja, a OSC deverá assegurar a boa aplicação dos recursos públicos garantindo eficiência e qualidade na contratação da equipe de trabalho (conforme Termo de Referência deste edital), para tanto deverá fazer o provisionamento gradativo e específico dos recursos para adimplir as obrigações trabalhistas previstas no plano de trabalho pactuado na parceria, notadamente o pagamento de encargos sociais e tributos, garantindo direitos e evitando eventuais passivos de natureza trabalhista;

16.16- A OSC habilitada e que venha celebrar parceria com esta municipalidade através do chamamento público será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas;

16.17- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

16.18- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

16.19- Nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

16.20- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.21- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação da proposta de parceria apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.22- Todos os documentos deverão ser grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada;

16.23- É vedada a transferência parcial ou total da parceria, a qualquer título, sob pena de rescisão;

16.24- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a OSC que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de acordo com o art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.25- A OSC celebrante da parceria é a única responsável pela oferta e execução do serviço;

16.26- O serviço socioassistencial deverá possuir medidas de acessibilidade de acordo com o objeto da parceria, considerando as especificidades do público de atendimento;

16.27- Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta de parceria e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública;

16.28- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

16.29- Aos participantes é recomendada a leitura integral do edital e legislação indicada no Anexo I, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar futuramente desconhecimento, seja para deixar de cumprir qualquer dispositivo legal, seja para evitar as sanções cabíveis;

16.30- Após firmar a parceria a OSC deverá encaminhar relatório mensal de atividades realizadas conforme data e modelo(s) sugeridos pela SMADS, e que contenha no mínimo os seguintes elementos:

- Data(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
- Nome/ Identificação da(s) atividade(s) realizada(s);
- Objetivo(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
- Meta(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
- Descrição da(s) atividade(s) realizada(s);
- Quantidade de participantes na(s) atividade(s) realizada(s);
- Profissional(is) que desenvolveu(ram) a(s) atividade(s) realizada(s);
- Profissional(is) responsável(is) pela(s) atividade(s) realizada(s).

16.31- As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, gestor(es) da parceria e demais órgãos competentes para o saneamento da pendência;

16.32- E para o conhecimento público, expede-se o presente edital, cumprindo o princípio da publicidade.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho e orientações para preenchimento;
- Anexo III – Modelo de Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas e orientações para preenchimento;
- Anexo IV – Modelo de Plano de Metas e orientações para preenchimento;
- Anexo V – Modelo de Rotina Diária dos Usuários e orientações para preenchimento;
- Anexo VI – Modelo de Planilha de Atividades a Serem Executadas e orientações para preenchimento;
- Anexo VII – Modelo de Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria e orientações para preenchimento;
- Anexo VIII – Modelo de Plano de Aplicação e orientações para preenchimento;
- Anexo IX – Modelo de Cronograma de Desembolso e orientações para preenchimento.
- Anexo X – Documentos e modelos;
- Anexo XI – Minuta do termo de colaboração;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Anexo XII – Etapas do Edital.

Catanduva/SP, 10 de dezembro de 2024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente **Termo de Referência** tem como objetivo o padrão normativo para estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Catanduva através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para manter a oferta de **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS**, comprovadamente encaminhadas pelo CREAS de Catanduva.

1- OBJETO E ESPECIFICIDADES PARA O SERVIÇO

1.1- O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas será desenvolvido contemplando usuários já acolhidos e comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;

1.2- As OSCs interessadas em participar do chamamento público deverão apresentar proposta de parceria onde deverá ser informado o seguinte objeto:

- **SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI).**

1.3- As propostas de parceria deverão determinar a quantidade de vagas para usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, conforme segue abaixo:

- 74 (setenta e quatro) vagas; ou
- 25 (vinte e cinco) vagas; ou
- 20 (vinte) vagas; ou
- 11 (onze) vagas.

1.4- Para comprovação dos usuários encaminhados pelo CREAS de Catanduva as OSCs deverão encaminhar os seguintes documentos anexados (no mesmo envelope) às propostas de parceria:

- Lista nominal atualizada de usuários acolhidos (referente ao mês de entrega das propostas de parceria) comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, com a data de nascimento e data de acolhimento dos respectivos usuários;
- Cópias de documentos oficiais comprovando o encaminhamento e efetivação do acolhimento dos usuários da lista nominal (relatórios ou outros documentos oficiais que comprovem o encaminhamento pelo CREAS de Catanduva e o acolhimento dos usuários pela OSC);
- Observação: se a OSC determinou a quantidade de 74 vagas em sua proposta de parceria a lista nominal e os documentos comprobatórios do acolhimento deverão referenciar no mínimo 74 usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva; se a OSC determinou a quantidade de 25 vagas em sua proposta de parceria a lista nominal e os documentos comprobatórios do acolhimento deverão referenciar no mínimo 25 usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva; se a OSC determinou a quantidade de 20 vagas em sua proposta de parceria a lista nominal e os documentos comprobatórios do acolhimento deverão referenciar no mínimo 20 usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva; e se a OSC determinou a quantidade de 11 vagas em sua proposta de parceria a lista nominal e os documentos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

comprobatórios do acolhimento deverão referenciar no mínimo 11 usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva.

1.5- Somente serão aceitas as informações e comprovações de usuários acolhidos na atualidade, os usuários já desligados do serviço por quaisquer motivos não serão considerados.

2- DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

2.1- Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;

2.2- A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

2.3- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

2.4- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis;

2.5- Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar;

2.6- As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3- DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.1- Acolhimento para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;

3.2- A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares;

3.3- É previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

3.4- Pessoas idosas com vínculo de parentesco ou afinidade (casais, irmãos, amigos, etc.), devem ser atendidas na mesma unidade;

3.5- Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de pessoas idosas o compartilhamento do mesmo quarto;

3.6- Pessoas idosas com deficiência devem ser incluídas nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

4- MODALIDADE EM QUE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS SERÁ DESENVOLVIDA, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

4.1- Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência;

4.2- Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;

4.3- A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro pessoas idosas por quarto.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

5- USUÁRIOS

5.1- Pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e comprovadamente encaminhadas pelo CREAS de Catanduva.

6- OBJETIVOS DO SERVIÇO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

6.1- Objetivos Gerais:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

6.2- Objetivos Específicos para Pessoas Idosas:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

7- PROVISÕES, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

7.1- Ambiente Físico:

7.1.1- Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

7.2- Recursos Materiais:

7.2.1- Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA)

8.1- A Equipe de Referência deverá estar em conformidade com a NOB-RH/SUAS; Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; e Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014;

8.2- Para desenvolver o serviço a OSC deverá possuir, no mínimo, os profissionais listados abaixo, com a carga horária mínima para cumprimento das atribuições elencadas com qualidade dos serviços prestados e compromisso com os usuários, conforme segue:

EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DIRETO
Profissionais de Nível Superior (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.)	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
Perfil	- Formação Mínima: ensino superior completo com registro profissional no respectivo conselho regional, quando houver; - Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e Cargas Horárias	4 (quatro) profissionais de nível superior, sendo: ⇒ 1 (um) Coordenador; ⇒ 1 (um) Assistente Social; ⇒ 1 (um) Psicólogo; e ⇒ 1 (um) Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais. Carga horária mínima para cada profissional: ⇒ Coordenador: 20 (vinte) horas semanais; ⇒ Assistente Social e Psicólogo: a quantidade mínima de horas necessárias para o cumprimento das atividades relacionadas ao serviço será definida por cada OSC, para que o serviço seja prestado com qualidade e compromisso para com a população usuária, respeitado o limite de carga horária da legislação trabalhista vigente. ⇒ Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais: 12 (doze) horas semanais;
Principais atividades desenvolvidas	Trabalho social essencial ao serviço, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: - Acolhida/Recepção; - Escuta; - Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; - Estudo Social; - Apoio à família na sua função protetiva; - Cuidados pessoais; - Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; - Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; - Orientação sociofamiliar; - Protocolos; - Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; - Referência e contrarreferência; - Elaboração de relatórios e/ou prontuários; - Trabalho interdisciplinar; - Diagnóstico socioeconômico; - Informação, comunicação e defesa de direitos; - Orientação para acesso a documentação pessoal; - Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	• Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; • Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; • Mobilização para o exercício da cidadania; • Articulação da rede de serviços socioassistenciais; • Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; • Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; • Monitoramento e avaliação do serviço; • Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. • Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Profissionais de Ensino Médio e Fundamental (Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.)	
PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO	
Perfil	• Formação Mínima: ensino médio completo. • Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e Cargas Horárias	• Profissionais de ensino médio e carga horária mínima para cada profissional, sendo: ⇒ Cuidadores: a) grau de dependência I: 1 (um) cuidador para cada 20 (vinte) pessoas idosas, ou fração, com carga horária de 8 (oito) horas/dia; b) grau de dependência II: 1 (um) cuidador para cada 10 (dez) pessoas idosas, ou fração, por turno; e c) grau de dependência III: 1 (um) cuidador para cada 6 (seis) pessoas idosas, ou fração, por turno.
Principais atividades desenvolvidas	Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, com as seguintes funções: • Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; • Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; • Identificar as necessidades e demandas dos usuários; • Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; • Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; • Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	organização, alimentação e lazer; • Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; • Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; • Potencializar a convivência familiar e comunitária; • Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; • Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; • Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; • Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; • Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Auxiliar a pessoa idosa que apresentam limitações para realizar atividades da vida diária (art. 3º, inciso I, da RDC502/2021); • Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Perfil	• Formação Mínima: ensino fundamental completo. • Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e Cargas Horárias	• Profissionais de ensino fundamental e carga horária mínima para cada profissional, sendo: ⇒ Profissionais de Limpeza: 1 (um) profissional para cada 100m² de área interna ou fração por turno diariamente; ⇒ Profissionais de Alimentação: 1 (um) para cada 20 (vinte) pessoas idosas, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 (oito) horas; ⇒ Profissionais de Lavanderia: 1 (um) profissional para cada 30 (trinta) pessoas idosas, ou fração, diariamente.
Principais atividades desenvolvidas	Desempenhar funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional das unidades socioassistenciais do SUAS, com as respectivas atribuições: ⇒ Profissionais de Limpeza: a) Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; b) Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	c) Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato. ⇒ Profissionais de Alimentação: a) Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; b) Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; c) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; d) Atender as equipes de referência e os usuários; e) Servir e manipular alimentos e bebidas; f) Realizar serviços de café; g) Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; h) Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato. ⇒ Profissionais de Lavanderia: a) Recepcionar e organizar as peças ou artefatos; b) Desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para pessoas e unidades do SUAS; c) Inspeccionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos; d) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, o desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; e) Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

8.3- Após a celebração da parceria a OSC deverá comunicar através de ofício encaminhado aos gestores da parceria (social e financeiro), em até 05 (cinco) dias úteis, as seguintes informações da equipe de referência relacionada ao serviço (Profissionais de Nível Superior e Profissionais de Ensino Médio e Fundamental): o nome completo dos profissionais, função, escolaridade, número do registro no conselho profissional (quando exigido pela legislação), natureza do vínculo empregatício, carga horária semanal, valor da remuneração, fonte da remuneração (recurso da parceria, recurso próprio da OSC, ou outros e especificar) e informação se é ou não servidor ou empregado público (em caso positivo informar a esfera de governo);

8.4- Todas as alterações na equipe de trabalho relacionada ao serviço que ocorrerem durante o período de vigência da parceria deverão ser informadas por ofício encaminhado aos gestores da parceria (social e financeiro), no prazo de até 05 (cinco) dias da alteração;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

8.5- Para as novas contratações da equipe de trabalho relacionada ao serviço que serão remuneradas com o recurso da parceria deverão ser informados todos os dados citados anteriormente (no item 8.3);

8.6- Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste na equipe de trabalho relacionado ao serviço, de acordo com o edital, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO;

8.7- Somente poderão ser remunerados com recurso da parceria os profissionais indicados no **Termo de Referência (Anexo I)**;

8.8- Os profissionais que não compreenderem a equipe de trabalho relacionada ao serviço (equipe de referência), de acordo com o edital, deverão ser remunerados com recurso próprio da OSC;

8.9- As quantidades de profissionais que poderão ser remunerados com o recurso da parceria, bem como a carga horária que cada profissional deverá cumprir para o bom funcionamento do serviço proposto, deverão estar em consonância com o informado ao longo do **ITEM 8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA)**, deste **Termo de Referência (Anexo I)**; caso a quantidade de profissionais exceda o informado, a OSC deverá remunerar com recurso próprio os profissionais excedentes;

8.10- Para as quantidades e cargas horárias dos profissionais da equipe de referências foram consideradas as informações da NOB-RH/SUAS e RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;

8.11- Para que não ocorra prejuízo quanto à qualidade do serviço socioassistencial que deverá ser realizado, é aconselhável que não ocorra acúmulo de funções pela equipe de referência do Serviço.

9- TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

10- AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

10.1- Segurança de acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

10.2- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

10.3- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

11- CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

11.1- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

12- UNIDADE

12.1- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI).

13- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

13.1- Ininterrupto (24 horas).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

14- ABRANGÊNCIA, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

14.1- Municipal.

15- ARTICULAÇÃO EM REDE, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

16- IMPACTO SOCIAL ESPERADO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

16.1- Contribuir para (Resultados Esperados):

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

17- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

17.1- A OSC deverá atuar conforme disposto nos documentos Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021 e Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

17.2- A Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, adota as seguintes definições:

- I- Dependência da pessoa idosa é a condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária;
- II- Equipamento de autoajuda é qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada;
- III- Grau de dependência da pessoa idosa:
 - Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
 - Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
 - Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

IV- Indivíduo autônomo: é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

17.3- As despesas relacionadas à execução da parceria deverão obrigatoriamente satisfazer o seu objeto;

17.4- O acesso ao serviço deve ocorrer somente por encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Catanduva, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público para tal finalidade, bem como o desligamento de usuários do serviço deverá ser informado pela OSC ao Setor de Parcerias e CREAS de Catanduva, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), contendo no mínimo a data e justificativa do desligamento do usuário, no máximo até o mês subsequente a data do desligamento;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

17.5- Na hipótese do número de pessoas idosas encaminhadas pelo CREAS de Catanduva não ser suficiente para o preenchimento do total das vagas informadas, as OSCs deverão aguardar novos encaminhamento do CREAS de Catanduva para inclusão de usuários e preenchimento das vagas disponíveis;

17.6- A inscrição dos usuários do serviço no CadÚnico permite subsidiar políticas públicas, além de possibilitar o acesso aos Programas Sociais do Governo Federal dos quais o usuário possua critérios de elegibilidade;

17.7- As atividades dos Serviços de Acolhimento para Pessoas Idosas devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva dos usuários, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais das pessoas idosas e da região onde estão inseridos;

17.8- A **rotina diária dos usuários** é o conjunto de hábitos e atividades que as pessoas idosas realizarão diariamente como parte de suas vidas, por este motivo deverá ser informada na proposta de parceria. Essa rotina envolve a rotina pessoal, como cuidados de higiene, alimentação e sono, bem como a rotina de atividades que tem por objetivo o desenvolvimento pessoal, familiar e social, constituída de atividades sociais e de convívio, atividades físicas, atividades de lazer, atividades cognitivas, atividades para desenvolvimento da criatividade, autonomia e pertencimento, entre outras atividades; tornando o ambiente acolhedor e seguro para os usuários do Serviço e melhorando sua qualidade de vida, para que possam envelhecer com mais dignidade, autonomia e longevidade;

17.9- Sempre que possível, as OSCs deverão proporcionar aos usuários, dentre outras, às seguintes condições:

- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover a integração dos usuários nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção a pessoa idosa;
- Desenvolver atividades que estimulem a autonomia das pessoas idosas;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover condições de lazer para os usuários, tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra pessoas nela residentes;
- Proporcionar convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária.

17.10- As informações abaixo sugerem atividades a serem realizadas com os usuários da parceria e poderão integrar a Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria:

- Atividades de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas, participarão de dinâmicas, jogos coletivos e atividades recreativas;
- Atividades artísticas e culturais, em que as pessoas idosas possam manifestar seus conhecimentos e habilidades em atividades como: pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, musicoterapia, arteterapia, confecção e exposição de artesanato, etc.;
- Atividades que desenvolvam o convívio familiar, grupal e social como: grupos de convivência, rodas de conversa, bailes, atividades que promovam o fortalecimento de vínculos, mobilização para o exercício da cidadania, etc.;
- Sessões de cinema;
- Atividades externas, passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer, etc.;
- Contato familiar pessoalmente, por telefone ou vídeo chamada;
- Confraternizações e comemorações festivas, sempre que possível incluindo a participação de familiares, etc.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

17.11- As atividades informadas abaixo se referem à equipe de referência da parceria e poderão integrar a Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria:

- Reunião de planejamento anual das atividades;
- Reunião de planejamento mensal e organização das atividades;
- Reuniões regulares de avaliação do Serviço quanto a sua qualidade, alcance dos objetivos e metas propostas, e resultados efetivamente alcançados;
- Reuniões com as famílias das pessoas idosas acolhidas;
- Participação da equipe de referência em reuniões e atividades da rede socioassistencial e intersetorial relevantes ao objeto da parceria;
- Participação da equipe de referência, sempre que necessário, em atividades de formação, atualização e orientação referentes ao objeto da parceria;
- Participação da equipe de referência na execução de atividades relacionadas aos usuários, famílias e ambos;
- Atividades de registro e acompanhamento: construção e alimentação de plano individual e/ou familiar de atendimento, e outros documentos;
- Elaboração de relatórios diversos e/ou prontuários;
- Visita domiciliar;
- Encaminhar mensalmente a lista dos usuários acolhidos no serviço, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), para o Setor de Parcerias e CREAS de Catanduva;
- Informar a inserção de usuários no serviço, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), para o Setor de Parcerias e CREAS de Catanduva;
- Informar o desligamento de usuários do serviço, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), ao Setor de Parcerias e CREAS de Catanduva, contendo no mínimo a data do desligamento e justificativa;
- Outras atividades relacionadas ao trabalho social essencial ao serviço e de articulação em rede que envolvam a equipe de referência do Serviço.

18- ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO – REGISTRO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES

18.1- O registro documental de informações visa materializar o serviço socioassistencial proporcionado aos usuários;

18.2- O prontuário é um instrumento técnico de caráter sigiloso o qual deve conter todas as informações relevantes sobre os usuários e suas famílias, bem como todos os registros das ações e serviços ofertados a eles;

18.3- Tem como objetivo contribuir para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com os indivíduos e famílias;

18.4- A equipe técnica (profissionais de nível superior) que realiza o trabalho social com os indivíduos e famílias terá acesso aos prontuários para leitura e anotações;

18.5- A segurança das informações dos prontuários é de responsabilidade do coordenador e equipe técnica (profissionais de nível superior) do serviço.

19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

19.1- A Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas, informada abaixo, orienta e norteia as **informações mínimas** na elaboração da proposta de parceria;

19.2- As metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 4 deverão obrigatoriamente ser mencionadas na tabela que deverá ser elaborada pela OSC, para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado;

19.3- As colunas: Objetivos da Meta; Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados; poderão/ deverão ser complementadas pela OSC, com as informações que entenderem necessárias para a execução efetiva do objeto da parceria e desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;

19.4- Poderão ser acrescentadas metas à proposta, a critério de cada OSC, porém todas as metas acrescentadas deverão obrigatoriamente ser informadas no Plano de Metas e nas demais planilhas que possuírem informações sobre metas.

19.5- Ao acrescentar metas à tabela a OSC deverá preencher todas as informações correspondentes solicitadas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)				
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Objetivos da Meta	Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)	Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados
1.	Atender mensalmente XX usuários, comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, no Serviço.	• Atingir a quantidade mensal total de usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva no Serviço, conforme informado no plano de trabalho.	• Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; • Indivíduos e famílias protegidas; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; • Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.	• Lista mensal geral de usuários acolhidos comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva (com informações solicitadas pela SMADS), anexada ao relatório mensal de atividades.
2.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.	• Acolher e garantir proteção integral; • Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; • Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; • Possibilitar a convivência comunitária; • Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; • Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; • Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;	• Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;	• Relatório mensal de atividades contendo informações sobre as atividades da equipe de referência do Serviço relacionadas ao Trabalho Social Essencial ao Serviço, tais como: Reunião de planejamento anual das atividades; Reunião de planejamento mensal e organização das atividades; Reuniões regulares de avaliação do Serviço quanto a sua qualidade, alcance dos objetivos e metas propostas, e resultados efetivamente alcançados; Reuniões regulares com as famílias das pessoas idosas acolhidas; Participação da equipe de referência na execução de atividades relacionadas aos usuários, famílias e ambos; Registro e acompanhamento diário ou sempre que necessário de informações: construção e alimentação de plano Individual e/ou familiar de atendimento, e outros documentos;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

		• Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; • Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; • Promover o acesso a renda; • Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.		Elaboração de relatórios diversos e/ou prontuários, mensal ou de acordo com a demanda; Visitas domiciliares, de acordo com a demanda; Outras atividades relacionadas ao Trabalho Social Essencial ao Serviço. Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC poderá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados ao Trabalho Social Essencial ao Serviço.
3.	Executar atividades com os usuários diariamente.	• Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; • Possibilitar a convivência comunitária; • Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; • Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; • Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; • Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; • Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.	• Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; • Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; • Indivíduos e famílias protegidas; • Construção da autonomia; • Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; • Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.	• Relatório mensal de atividades contendo informação das atividades realizadas com os usuários do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, onde para cada atividade deverá ser informado: Data da atividade realizada; Nome/ Identificação da atividade realizada; Objetivo(s) da atividade realizada; Meta(s) da atividade realizada; Descrição da atividade realizada; Quantidade de participantes na atividade realizada; Profissional(is) que desenvolveu(ram) a(s) atividade(s) realizada(s); Profissional(is) responsáveis pela(s) atividade(s) realizada(s). Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC poderá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados às Atividades com os Usuários.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.	- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Promover o acesso a renda.	- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;	Relatório mensal de atividades contendo informações sobre as atividades da equipe de referência do Serviço relacionadas à articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, tais como: Participação da equipe de referência em reuniões e atividades da rede socioassistencial e intersetorial; Participação da equipe de referência em atividades de formação, atualização e orientação referentes ao Serviço; entre outras atividades relacionadas à Articulação em Rede. Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC poderá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados à Articulação em Rede.

OBSERVAÇÕES:

- As metas referentes aos itens (código de metas) 1 a 4 são obrigatórios para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado, portanto deverão obrigatoriamente ser consideradas para a elaboração da tabela;
- As colunas: Objetivos da Meta; Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados; poderão/ deverão ser complementadas a critério da OSC, desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;
- A OSC poderá complementar a tabela com outras metas que em seu entendimento são necessárias para a execução do serviço proposto no plano de trabalho;
- Cada nova meta deverá ser informada em uma linha subsequente da tabela (5, 6, 7,...) e deverão ser informados os respectivos objetivos da meta; resultados esperados para a meta (contribuir para); e indicadores/ parâmetros, documentos e outros meios para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

20- PLANO DE METAS

20.1- O Plano de Metas, informado abaixo, orienta e norteia as **informações mínimas** na elaboração da proposta da parceria;

20.2- O Plano de Metas é uma forma de estabelecer e organizar as estratégias do plano de trabalho para que os objetivos possam ser atingidos;

20.3- As metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 4 deverão obrigatoriamente ser mencionadas na tabela que deverá ser elaborada pela OSC, para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado;

20.4- As colunas: Unidade de Medida (Unidade adotada para a Meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); e Quantidade para o Cumprimento da Meta no Período; poderão/ deverão ser complementadas pela OSC, com as informações que entenderem necessárias para a execução efetiva do objeto da parceria e desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;

20.5- As metas acrescentadas na **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** obrigatoriamente deverão ser informadas no **PLANO DE METAS**; e todas as informações correspondentes solicitadas deverão ser preenchidas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE METAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)						
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Unidade de Medida (Unidade Adotada Para a Meta)	Descrição da Meta	Vigência da Meta (início e término)	Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período
1.	Atender mensalmente XX usuários, comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, no Serviço.	Lista mensal com a quantidade total de usuários comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva acolhidos no Serviço (com as informações solicitadas pela SMADS), anexada ao relatório mensal de atividades.	Atendimento regular mensal de XX usuários acolhidos no Serviço, comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva.	01/07/2025 até 30/06/2029	Mensal	XX (usuários por mês)
2.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades referentes ao trabalho social essencial ao serviço.	Realização de atividades diversas pela equipe de referência do Serviço, para efetuar o trabalho social essencial ao serviço com qualidade.	01/07/2025 até 30/06/2029	Mensal	1 (relatório mensal)
3.	Executar atividades com os usuários diariamente.	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades realizadas com os usuários acolhidos.	Convivência familiar, comunitária e/ou social; acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas, de lazer, de esportes e ocupacionais internas e externas, entre outras, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para realização de atividades da vida diária; condições para a independência e autocuidado; convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.	01/07/2025 até 30/06/2029	Mensal	1 (relatório mensal)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades referentes a articulação em rede (socioassistencial e intersetorial) realizadas pela equipe de referência.	Realização de atividades diversas pela equipe de referência do Serviço, para efetuar o trabalho de articulação em rede (socioassistencial e intersetorial) com qualidade.	01/07/2025 até 30/06/2029	Mensal	1 (relatório mensal)

OBSERVAÇÕES:

- As metas referentes aos itens (código de metas) 1 a 4 são obrigatórios para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado, portanto deverão obrigatoriamente ser consideradas para a elaboração da tabela;
- As colunas Unidades de Medida (Unidade Adotada para a Meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); e Quantidade para o Cumprimento da Meta no Período; poderão/ deverão ser complementadas a critério da OSC, desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;
- Se a OSC formulou novas metas na **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** obrigatoriamente deverá informá-las no **PLANO DE METAS**; e todas as informações correspondentes solicitadas deverão ser preenchidas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

21- MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE TRABALHO

21.1- Análise periódica dos relatórios financeiros e relatórios de atividades realizadas apresentados; visitas eventualmente realizadas pela comissão de monitoramento e avaliação, gestores da parceria e demais órgãos competentes; reuniões eventualmente realizadas com a equipe profissional que executa o serviço referenciado no plano de trabalho; sem prejuízo de outros instrumentais que poderão ser solicitados para que seja verificado e concluído o cumprimento das metas do plano de trabalho.

22- SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO

22.1- Considerando que o serviço proposto é um conjunto de operações que se realizarão de modo contínuo ou permanente, necessários à satisfação de interesses compartilhados, deverá ser informada a existência de sustentabilidade das ações pela OSC após a conclusão do objeto da parceria.

23- TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC

23.1- A transparência e publicidade previstas na legislação vigente deverão ser informadas da seguinte maneira:

- **Sítio Eletrônico da OSC** (A OSC obrigatoriamente deverá indicar o site onde será informada a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada);
- **Local Visível da Sede Social e do Estabelecimento que Exerça as Ações da Parceria Celebrada:** (A OSC obrigatoriamente deverá indicar o local onde estará, de forma física, a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada incluindo também as atividades do serviço ofertado).

23.2- Itens que Compõem a Transparência na Utilização dos Recursos da Parceria:

- Atividades e resultados;
- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajuste;
- Plano de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviço (pessoa física e jurídica) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos e funções;
- Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

23.3- Para a demonstração efetiva da transparência no plano de trabalho, especificamente no **item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**, subitem **DESPESAS**, deverão ser informadas as categorias em que o recurso da parceria será utilizado, bem como a identificação das despesas relacionadas às categorias, quando cabível;

23.3.1- Quando a despesa se referir a veículo identificá-lo com ano, modelo e placa; quando a despesa se referir a imóvel identificá-lo com endereço; quando a despesa se referir a RH identificá-la com as funções, respectivas quantidades, encargos sociais e trabalhistas; quando a despesa se referir a Serviços de Terceiros identificar cada “serviço de terceiro”, lembrando que as despesas precisam estar estritamente relacionadas ao objeto da parceria;

23.4- Em continuidade a demonstração efetiva da transparência no plano trabalho, especificamente no **item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**, subitem **ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, de acordo com o art. 20, §1º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, a previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

23.4.1- Neste subitem a OSC deverá informar como definiu os valores apresentados para as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria, qual parâmetro utilizou para apresentar os valores informados nas despesas, demonstrando a compatibilidade dos custos apresentados com aqueles vigentes no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

23.4.2- A comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado poderá ser indicada, sem prejuízo de outros, através de regulamento de compras e de contratação de pessoal; tabela de preços de associações profissionais; cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço; acordos e convenções coletivas de trabalho;

23.5- Caso seja necessário a Comissão de Seleção poderá solicitar justificativa(s) de despesa(s) informada(s) pela OSC para compreender satisfatoriamente a ligação com o objeto da parceria, bem como poderá solicitar informações adicionais relacionadas aos elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados pela OSC, para que seja verificada com clareza a conformidade dos valores apresentados.

24- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA

24.1- A análise técnica das propostas de parceria terá caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção;

24.2- A avaliação das propostas de parceria será realizada de forma individualizada;

24.3- Serão eliminadas as propostas de parceria:

- a) Que não tenham sido protocoladas na data, horário e local indicados neste edital;
- b) Que estejam em **desacordo com os termos do edital ou que não contenham** as seguintes informações (§2º, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):
 - I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade proposta;
 - II. As atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - III. Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e;
 - IV. O valor global.

24.4- Metodologia de Pontuação:

24.4.1- A metodologia de pontuação para cada critério de julgamento da avaliação deverá ser realizada segundo a seguinte concepção:

MUITO BOM	3 pontos	Atende plenamente ao critério (informações bem elaboradas, completas e tecnicamente compatíveis ao conteúdo, excelente domínio do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).
BOM	2 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério (informações corretas e tecnicamente compatíveis ao conteúdo, domínio satisfatório do assunto tratado e das disposições especificadas do edital).
REGULAR	1 ponto	Atende regularmente ao critério (informações básicas referentes ao conteúdo, domínio meramente essencial do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

INSUFICIENTE	0 ponto	Não atende ao critério (informações incompletas, antagônicas, com erros graves ou que não contemplam o critério de julgamento do conteúdo, insuficiência e discordância do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).

24.5- Critérios de Julgamento e Referência da Avaliação:

24.5.1- A avaliação de cada proposta de parceria será realizada conforme critérios de julgamento e formato apresentados abaixo:

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e as metas a serem atingidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I.	3 pontos
2. Adequação da proposta aos objetivos específicos do Serviço em que se insere o objeto da parceria. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 e do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I.	3 pontos
3. Atividades a serem executadas; forma de execução das atividades, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; metas a serem atingidas (qualitativas e quantitativas); prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas; e indicadores/ parâmetros (documentos e outros meios) para aferição do cumprimento das metas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II, III e IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III; e art. 20, inciso II, III e IV)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III.	3 pontos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4. Adequação da proposta ao valor de referência constante no edital com informação do valor global da parceria e valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. (Informações essenciais segundo o Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso IV.	3 pontos
5. A metodologia apresentada para a execução do Serviço está elaborada de forma clara e satisfatória, demonstrando a possibilidade de alcance das metas, objetivos e resultados esperados propostos.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e informação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
7. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos pelo edital.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
8. As informações da proposta manifestam que os objetivos, finalidades institucionais, instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional da OSC são compatíveis com o objeto da parceria, desenvolvimento das atividades previstas e metas estabelecidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso III; e art. 33, inciso V, alínea c)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

9. As informações da proposta demonstram existência e funcionamento regular da OSC. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a, e art. 85; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso II)	() MUITO BOM (existência e funcionamento regular há mais de 5 anos completos) – 3 pontos () BOM (existência e funcionamento regular de 4 anos completos a 4 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (existência e funcionamento regular de 3 completos a 3 anos e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (existência e funcionamento regular inferior há 3 anos) – 0 ponto	3 pontos
10. As informações da proposta demonstram que a OSC possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea b; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso III)	() MUITO BOM (experiência prévia maior que 3 anos completos) – 3 pontos () BOM (experiência prévia de 2 anos completos a 2 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (experiência prévia de 1 ano completo a 1 ano e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (experiência prévia menor que 1 ano) – 0 ponto	3 pontos
11. As atividades previstas na proposta apresentam acesso satisfatório a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer aos usuários do Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
12. As atividades previstas na proposta incentivam o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para a realização de atividades da vida diária dos usuários do Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
13. As atividades previstas na proposta desenvolvem condições para a independência e o autocuidado dos usuários do Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
14. As atividades previstas na proposta promovem a convivência mista entre os usuários do Serviço de diversos graus de dependência e asseguram o convívio familiar, comunitário e/ou social.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
15. As informações da proposta demonstram medidas de acessibilidade para pessoas idosas, possibilitando condições de utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, instalações, e outros.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

16. A proposta apresenta possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.	() MUITO BOM (informa que possui recurso próprio para sustentabilidade total das ações após a conclusão do objeto) – 3 pontos () BOM (informa a realização de estratégias regulares para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 2 pontos () REGULAR (informa, ao menos, 1 estratégia para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 1 ponto () INSUFICIENTE (informa que não existe a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, pois, estas só poderão ser mantidas com a destinação constante de recurso pelo poder público) – 0 ponto	3 pontos
17. A proposta apresenta inovação e criatividade.	() MUITO BOM (apresenta 3 ou mais atividades inovadoras e criativas) – 3 pontos () BOM (apresenta 2 atividades inovadoras e criativas) – 2 pontos () REGULAR (apresenta 1 atividade inovadora e criativa) – 1 ponto () INSUFICIENTE (apresenta apenas atividades essenciais, sem inovação ou criatividade) – 0 ponto	3 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		51 pontos

24.5.2- Para cada critério de julgamento (de “1” a “17”) será atribuída uma pontuação;

24.5.3- A pontuação de cada critério de julgamento varia de 0 (zero) a 3 (três) pontos;

24.5.4- A pontuação total corresponderá à somatória dos pontos obtidos em cada um dos critérios de julgamento, sendo o máximo de 51 (cinquenta e um) pontos;

24.5.5- Serão **desclassificadas e eliminadas** as propostas de parceria que apresentarem **pontuação total inferior a 16 (dezesesseis) pontos**, e/ou obtiverem **pontuação 0 (zero) nos critérios de julgamento 1 a 16**, pois indicam desacordo ou falta de informações com os termos do edital na elaboração da proposta;

24.5.6- Apenas o **critério 17 poderá comportar a pontuação 0 (zero)**;

24.5.7- As **desclassificações e eliminações serão devidamente justificadas pela Comissão de Seleção**;

24.5.8- Após a análise e avaliação individual das propostas de parceria será apresentada a classificação, por ordem decrescente de pontuação total (da maior para a menor pontuação);

24.4.9- Os casos que configurarem empate na classificação serão **desempatados** considerando:

- maior pontuação no critério de julgamento “5”;
- maior pontuação no critério de julgamento “3”;
- maior pontuação no critério de julgamento “2”;
- maior pontuação no critério de julgamento “1”;
- maior pontuação no critério de julgamento “4”;
- maior pontuação no critério de julgamento “6”;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- g) maior pontuação no critério de julgamento “12”;
- h) maior pontuação no critério de julgamento “13”;
- i) maior pontuação no critério de julgamento “14”;
- j) maior pontuação no critério de julgamento “11”;
- k) maior pontuação no critério de julgamento “15”;
- l) maior pontuação no critério de julgamento “7”;
- m) maior pontuação no critério de julgamento “8”;
- n) maior pontuação no critério de julgamento “9”;
- o) maior pontuação no critério de julgamento “10”;
- p) maior pontuação no critério de julgamento “16”;
- q) maior pontuação no critério de julgamento “17”.

25- LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações;
- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS);
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 (Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS);
- Manual de Instruções para utilização do prontuário SUAS, Brasília *2014*;
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 (Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS);
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;
- Comunicado SDG nº 016/2018, de 18 de abril de 2018;
- Manual das Parcerias Voluntárias - Terceiro Setor do Município de Catanduva (atualização 2021);
- Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021;
- Resolução SEDS-01, de 08 de janeiro de 2024 (Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos benefícios eventuais e dá providências correlatas);
- Demais atualizações/ alterações e complementos que contemplem a legislação supracitada.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024**

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá observar as disposições dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do edital e conter no mínimo as seguintes informações (conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão articulação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)
1. OBJETO DA PARCERIA
2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NOME: CNPJ: SITIO ELETRÔNICO (SITE): <u>ENDEREÇO</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
3. DADOS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO NOME: CNPJ: SITIO ELETRÔNICO (SITE): <u>ENDEREÇO</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL: <u>ÁREA INTERNA DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO (em m²):</u>
4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA <u>ENDEREÇO</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ESTADO:
CONTATO TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
5. IDENTIFICACAO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC
NOME: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: RG: CPF: ESCOLARIDADE: CARGO / FUNCAO NA OSC:
<u>ENDEREÇO RESIDENCIAL</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:
<u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
6. IDENTIFICACAO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC
NOME: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: RG: CPF: ESCOLARIDADE: REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRC):
<u>ENDEREÇO COMERCIAL</u> NOME DO ESCRITÓRIO: RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:
<u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
7. HISTÓRICO DA OSC
TEMPO DE EXISTÊNCIA DA OSC:
EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE OBJETO DE NATUREZA SEMELHANTE E DESCRIÇÃO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

OBJETIVOS E DIRETRIZES DA OSC:**FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:****8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC****CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL DA OSC:****NÚMERO DE AGENTES/ FUNCIONÁRIOS TOTAL DA OSC:****CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO:****NÚMERO DE AGENTES/ FUNCIONÁRIOS DA OSC DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIÇO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO:****GRAUS DE DEPENDÊNCIA DAS PESSOAS IDOSAS REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO:****GRAUS DE DEPENDÊNCIA – PLANO DE TRABALHO**

GRAU DE DEPENDÊNCIA I (pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda)	____ pessoas idosas
GRAU DE DEPENDÊNCIA II (pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada)	____ pessoas idosas
GRAU DE DEPENDÊNCIA III (pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo)	____ pessoas idosas
INDIVÍDUO AUTÔNOMO (é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida)	____ pessoas idosas

9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS**Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)****Nº da Inscrição:****Data da última atualização:****CNEAS STATUS:****() CONCLUÍDO () PENDENTE****Data da última atualização:****10. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO****NOME:****DATA DE NASCIMENTO:****ESTADO CIVIL:****RG:****CPF:****ESCOLARIDADE:****REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:****CARGO / FUNÇÃO NA OSC:****ENDEREÇO RESIDENCIAL****RUA/AV.:****Nº:**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
CONTATO:
TELEFONE (DDD e nº):
E-MAIL:
11. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM O SERVIÇO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS)
12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
INÍCIO: 01/07/2025
TÉRMINO: 30/06/2029 – 48 (quarenta e oito) meses de execução
13. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS
OBJETIVO(S) GERAL(IS):
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):
RESULTADOS ESPERADOS (Contribuir para):
14. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO
15. METODOLOGIA APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
16. TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS, E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Ver anexo: “TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS, E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS”.
17. PLANO DE METAS
Ver anexo: “PLANO DE METAS”.
18. ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS
Ver anexo: “ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS”
19. PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Ver anexo: “PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS”.
20. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA
Ver Anexo: “CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA”.
21. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC
SÍTIO ELETRÔNICO DA OSC:
LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA:
ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:
• Atividades e resultados; • Estatuto social atualizado;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Termos de ajuste;
- Plano de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviço (pessoa física e jurídica) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos e funções;
- Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

22. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO

23. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Profissionais de Nível Superior (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.)

Profissionais de Ensino Médio (Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.)

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: COORDENADOR

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal:

Fonte da remuneração:

() Recurso da parceria

() Recurso próprio da OSC

() Outros (especificar):

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal:

Fonte da remuneração:

() Recurso da parceria

() Recurso próprio da OSC

() Outros (especificar):

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal:

Fonte da remuneração:

() Recurso da parceria



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- () Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

FUNÇÃO: PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 de JUNHO DE 2011 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal:

Fonte da remuneração:

- () Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO

FUNÇÃO: CUIDADORES

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal de cada profissional:

Fonte da remuneração:

- () Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: PROFISSIONAIS DE LIMPEZA

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal de cada profissional:

Fonte da remuneração:

- () Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

FUNÇÃO: PROFISSIONAIS DE ALIMENTAÇÃO

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal de cada profissional:

Fonte da remuneração:

- () Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

FUNÇÃO: PROFISSIONAIS DE LAVANDERIA

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal de cada profissional:

Fonte da remuneração:

- () Recurso da parceria



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):
24. AMBIENTE FÍSICO
25. RECURSOS MATERIAIS
26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
RECEITA: Valor total da parceria: R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), de recurso municipal. Número de parcelas: até 48 (quarenta e oito) parcelas. Valores das parcelas: Parcelas 1 a 48 (julho/2025 até junho/2029): R\$xx.xxx,xx (cada parcela) – recurso municipal.
DESPESAS: ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA (Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, §1º):
27. PLANO DE APLICAÇÃO
Ver Anexo: “PLANO DE APLICAÇÃO”.
28. CRONOGRAMA DE DESMBOLSO
Ver Anexo: “CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO”.
29. OBSERVAÇÕES
30. DATA E ASSINATURA
Catanduva/SP, ____ de ____ de 20____.
 Assinatura do Presidente da OSC: Nome Completo do Presidente da OSC: Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço: Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço: Função: Registro no Conselho Profissional:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
1. OBJETO	A OSC deverá informar o objeto de acordo com o subitem 1.2 do termo de referência (Anexo I) .
2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas referentes à sede da OSC .
3. DADOS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas referentes ao local onde será executado o serviço .
4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas referentes ao local onde a equipe técnica irá atuar.
5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações do Presidente da OSC.
6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações do Contador da OSC.
7. HISTÓRICO DA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
10. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
11. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM O SERVIÇO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS)	A OSC deverá realizar a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas. Justificar as necessidades e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro e objetivo evidenciando a situação problema que se pretende enfrentar. Traduz-se em explicar o “Por que” e “Para que” do plano de trabalho proposto, destacadas as metas a serem atingidas e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais para diminuição do cenário de vulnerabilidades e riscos sociais que passa o público alvo.
12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	A OSC deverá preencher este item com as informações indicadas no item 5- DA VIGÊNCIA DAS PARCERIAS do edital . Obs.: item já preenchido no modelo de plano de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	trabalho disponibilizado.
13. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS	OBJETIVO(S) GERAL(IS): a OSC deverá informar os objetivos gerais do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Abrigo Institucional (definição clara do que se pretende alcançar com o serviço), de acordo com o subitem 6.1 do termo de referência (Anexo I). OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S): a OSC deverá informar os objetivos específicos do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Abrigo Institucional (definem etapas do trabalho a serem realizadas para que sejam alcançados os objetivos gerais), de acordo com o subitem 6.2 do termo de referência (Anexo I). RESULTADOS ESPERADOS (Contribuir para): a OSC deverá informar quais os resultados esperados referentes ao plano de trabalho, qual será o impacto social esperado para os usuários, de acordo com o subitem 16.1 do termo de referência (Anexo I).
14. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO	A OSC deverá Informar o público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Abrigo Institucional, de acordo com o item 5-USUÁRIOS do termo de referência (Anexo I) .
15. METODOLOGIA APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	A OSC deverá descrever com clareza e objetividade como serão desenvolvidas as atividades na realização do serviço (poderão ser informadas as atividades que se pretende realizar, objetivos, profissionais envolvidos na execução das atividades, entre outras informações), considerando a legislação vigente e informações constantes no edital e termo de referência (Anexo I), sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
16. TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA METAS, E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	A OSC deverá informar em anexo a Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas. O modelo da tabela e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo III do edital. A definição das metas tornará possível acompanhar o progresso do serviço e de seus dos usuários, avaliar as atividade e verificar se



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	foi possível alcançar os objetivos informados. Observação: a OSC deverá informar que a Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas encontra-se anexa.
17. PLANO DE METAS	A OSC deverá informar em anexo o Plano de Metas. O modelo do Plano de Metas e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo IV do edital. O Plano de Metas é uma forma de estabelecer e organizar as estratégias do plano de trabalho para que os objetivos possam ser atingidos. Observação: a OSC deverá informar que o Plano de Metas encontra-se anexo.
18. ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS	A OSC deverá informar em anexo a Rotina Diária dos Usuários. O modelo de Rotina Diária dos usuários e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo V do edital. A Rotina de Atividades dos Usuários é uma forma de demonstrar a organização das atividades do dia a dia dos usuários do serviço. Observação: a OSC deverá informar que a Rotina Diária dos Usuários encontra-se anexa.
19. PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	A OSC deverá informar em anexo a Planilha de Atividades a Serem Executadas. O modelo da planilha e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo VI do edital. A Planilha de Atividades a Serem Executadas demonstrará com clareza as atividades relacionadas ao serviço socioassistencial tipificado que será realizado durante a parceria. Observação: a OSC deverá informar que a Planilha de Atividades a Serem Executadas encontra-se anexa.
20. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA	A OSC deverá informar em anexo o Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria. O modelo de Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria e orientações para



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	preenchimento está disponibilizado no Anexo VII do edital. O Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria facilitará a visualização de forma organizada das atividades a serem realizadas durante a parceria. Observação: a OSC deverá informar que o Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria encontra-se anexo.
21. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC	SÍTIO ELETRÔNICO DA OSC: a OSC deverá informar qual é o site para consultas à transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos empregados na parceria. LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA: A OSC deverá informar qual o local físico em sua sede social e do estabelecimento que exercerá as ações da parceria para consultas à transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos empregados na parceria. ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA: A OSC deverá preencher este item com as informações indicadas no subitem 23.2 do termo de referência (Anexo I). Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado.
22. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO	A OSC deverá informar se há existência de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, por possuir recurso próprio ou realizar estratégias para promover a sustentabilidade das ações.
23. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	A OSC deverá informar a equipe de referência que executará o serviço contendo as seguintes informações: função; escolaridade mínima para a função; quantidade de profissionais para cada função; carga horária semanal; valor total da remuneração mensal; fonte da remuneração (recurso da parceria, recurso próprio da OSC, ou outros e especificar). Verificar o item 8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA) do termo de referência (Anexo I) para preenchimento. ***ATENÇÃO: • A OSC deverá identificar qual



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	Profissional para Desenvolvimento de Atividades Socioculturais (nível superior) pretende remunerar com o recurso da parceria, de acordo com as categorias de profissionais informadas na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011. • Não colocar os nomes dos profissionais relacionados à função, pois os mesmos deverão ser informados apenas após a formalização da parceria e em conformidade ao subitem 8.3 do termo de referência (Anexo I).
24. AMBIENTE FÍSICO	Informar o ambiente físico mínimo para execução do objeto da parceria, indicando sobre a acessibilidade nos ambientes e observadas as informações do subitem 7.1 do termo de referência (Anexo I) , sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
25. RECURSOS MATERIAIS	Informar os recursos materiais necessários para o desenvolvimento do serviço, observadas as informações do subitem 7.2 do termo de referência (Anexo I) , sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA	RECEITA: Valor total da parceria: A OSC deverá informar o valor total do plano de trabalho referente ao serviço que será desenvolvido, respeitado o valor máximo para a execução do objeto, de acordo com o item 6.6 do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado. Número de parcelas: A OSC deverá informar a quantidade de parcelas a serem repassadas, de acordo com o item 6.6 do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado. Valores das parcelas: A OSC deverá informar os valores das parcelas, de acordo com o item 6.6 do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado. DESPESAS: A OSC deverá informar as despesas que serão realizadas com o recurso da parceria, necessárias para a execução do objeto do plano de trabalho, respeitadas as legislações vigentes referentes à utilização dos recursos repassados de acordo com cada esfera de governo. Portanto, <u>profissionais e despesas</u>



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	<u>que não envolverão pagamentos com o recurso da parceria não deverão ser informados neste item.</u> ***ATENÇÃO: • As DESPESAS informadas no plano de trabalho deverão estar em consonância com as despesas informadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso; • Para a demonstração efetiva da transparência no plano de trabalho as DESPESAS deverão ser informadas conforme subitens 23.3 e 23.3.1 do termo de referência (Anexo I); • A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA (Decreto Municipal nº 7.082/2017, §1º, art. 20): A OSC deverá informar como definiu os valores apresentados para as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria, qual parâmetro utilizou para apresentar os valores informados nas despesas, demonstrando a compatibilidade dos custos apresentados com aqueles vigentes no mercado, conforme subitens 23.4, 23.4.1 e 23.4.2 do termo de referência (Anexo I).
27. PLANO DE APLICAÇÃO	A OSC deverá informar, em planilha anexa, o Plano de Aplicação. O modelo de Plano de Aplicação e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo VIII do edital. Observação: a OSC deverá informar que o Plano de Aplicação encontra-se anexo.
28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	A OSC deverá informar, em planilha anexa, o Cronograma de Desembolso. O modelo do Cronograma de Desembolso e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo IX do edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	Observação: a OSC deverá informar que o Cronograma de Desembolso encontra-se anexo.
29. OBSERVAÇÕES	A OSC deverá informar quaisquer observações que entenda ser importante para a execução do objeto da parceria e que não foram descritas anteriormente no plano de trabalho. ***ATENÇÃO: Caso a OSC não tenha observações a fazer escrever “NÃO HÁ OBSERVAÇÕES”.
30. DATA E ASSINATURA	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024

ANEXO III – MODELO DE TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar a Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- A OSC deverá considerar o item **19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** do termo de referencia (Anexo I) para elaborar e preencher a tabela;
- **As metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 4 referentes ao item 19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS do termo de referencia (Anexo I), são obrigatórias na composição da tabela;**
- A OSC poderá adicionar metas à tabela para alcançar os objetivos do plano de trabalho;
- As metas adicionais informadas pela OSC deverão obrigatoriamente ser inseridas no Plano de Metas;
- Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela;
- As informações das colunas Objetivos da Meta; Resultados Esperados para as Metas (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento das Metas; poderão ser complementadas além das informações constantes no item **19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** do termo de referencia (Anexo I).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)				
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Objetivos da Meta	Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)	Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados
1.	Atender mensalmente XX usuários, comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, no Serviço.			
2.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.			
3.	Executar atividades com os usuários diariamente.			
4.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.			
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Código da Meta	Número atribuído à meta (o código de meta e a meta correspondente deverão ser sempre os mesmos em todas as tabelas que possuírem essas informações);
Meta (Nome da Meta)	Definição do que se pretende realizar, em curto espaço de tempo ou em um prazo definido, para atingir os objetivos, ou seja, tarefas simples que se pretende realizar para alcançar um objetivo em um prazo definido ou em curto espaço de tempo. ATENÇÃO: • As metas 1 a 4 são obrigatórias; • Na meta 1 o XX deverá ser preenchido de acordo com o plano de trabalho elaborado pela OSC; • Poderão ser acrescentadas novas metas a critério da OSC.
Objetivos da Meta	Definição do que se pretende alcançar em longo prazo; ATENÇÃO: • Os objetivos para cada meta poderão ser complementados a critério da OSC.
Resultados Esperados para a Meta	Informação referente aos resultados que se espera obter com a meta informada; ATENÇÃO: • Os resultados esperados para cada meta poderão ser complementados a critério da OSC.
Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados	Informação do que será utilizado para analisar e avaliar se a meta foi cumprida e se os resultados foram alcançados. ATENÇÃO: • A OSC deverá identificar os recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	a elas.
OBSERVAÇÕES:	
- As Metas 1 a 4 são obrigatórias para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado, portanto deverão obrigatoriamente ser considerados para a elaboração da tabela; - A OSC poderá inserir quantas linhas forem necessárias à tabela para acrescentar metas que pretende realizar para alcançar os objetivos do plano de trabalho; - As metas adicionais informadas pela OSC deverão obrigatoriamente ser inseridas no Plano de Metas. - Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela; - As informações referentes aos Objetivos da Meta; Resultados Esperados para as Metas (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento das Metas e Avaliação de Resultados; poderão/ deverão ser complementadas além das informações constantes no item 19 do termo de referencia (Anexo I); - A tabela encontra-se parcialmente preenchida no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE METAS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar o Plano de Metas em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- A OSC deverá considerar o item **20- PLANO DE METAS** do termo de referencia (Anexo I) para elaborar e preencher a tabela;
- As **metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 4** referentes ao item **20- PLANO DE METAS** do termo de referencia (Anexo I), são obrigatórias na composição da tabela;
- Todas as metas informadas pela OSC na **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** deverão obrigatoriamente ser inseridas no Plano de Metas;
- Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados no Plano de Metas;
- As informações das colunas Unidade de Medida (Unidade Adotada Para a Meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período; poderão/ deverão ser complementadas além das informações constantes no item **20- PLANO DE METAS** do termo de referencia (Anexo I) e em concordância a **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** elaborada pela OSC.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE METAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)						
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Unidade de Medida (Unidade Adotada Para a Meta)	Descrição da Meta	Vigência da Meta (início e término)	Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período
1.	Atender mensalmente XX usuários, comprovadamente encaminhados pelo CREAS de Catanduva, no Serviço.					
2.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.					
3.	Executar atividades com os usuários diariamente.					
4.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.					
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE METAS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Código da Meta	Número atribuído à meta (o código de meta e a meta correspondente deverão ser sempre os mesmos em todas as tabelas que possuírem essas informações);
Meta (Nome da Meta)	Definição do que se pretende realizar, em curto espaço de tempo ou em um prazo definido, para atingir os objetivos, ou seja, tarefas simples que se pretende realizar para alcançar um objetivo em um prazo definido ou em curto espaço de tempo. ATENÇÃO: • As metas 1 a 4 são obrigatórias; • Na meta 1 o XX deverá ser preenchido de acordo com o plano de trabalho elaborado pela OSC;
Unidade de Medida (Unidade adotada para a meta)	Forma que a OSC irá utilizar para verificar se a meta está sendo cumprida, ou seja, como a meta poderá ser mensurada.
Descrição da Meta	Explicação/ detalhamento do que é a meta;
Vigência da Meta (início e término)	Período de tempo em que a meta será realizada, ou seja, data de início e término para efetivação da meta;
Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Regularidade/ frequência que a meta será efetuada.
Quantidade para o cumprimento da meta no período	Quantidade (valor numérico) a ser atingida para a meta definida, de acordo com a periodicidade informada.
OBSERVAÇÕES: • Todas as metas informadas na TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS deverão obrigatoriamente ser considerados para a elaboração do Plano de Metas; • Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela; • As informações referentes a Unidade de Medida (Unidade adotada para a meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); Quantidade para o cumprimento da meta no período; poderão/ deverão ser complementadas além das informações constantes no item 20 do termo de referencia (Anexo I); • A tabela encontra-se parcialmente preenchida no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024**

ANEXO V – MODELO DE ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Informar a Rotina Diária dos Usuários como forma integrante do plano de trabalho, em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- Para cada período do dia (manhã, tarde e noite) a OSC deverá informar sucintamente as ações (hábitos e atividades diárias) que serão realizadas com os usuários;
- A OSC poderá acrescentar quantas linhas forem necessárias para as informações.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)				
PERÍODO	ROTINA	AÇÕES DA ROTINA	DIA(S)	HORÁRIO(S)
Manhã	Cuidados Pessoais			
	Refeições			
	Atividades e Atendimentos			
Tarde	Cuidados Pessoais			
	Refeições			
	Atividades e Atendimentos			
Noite	Cuidados Pessoais			
	Refeições			
	Atividades e Atendimentos			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA ROTINA DIÁRIA DOS USUÁRIOS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
PERÍODO	Informação sobre os períodos do dia divididos em: manhã, tarde e noite. Obs.: item já preenchido no modelo de rotina diária dos usuários disponibilizado.
ROTINA	Informação sobre a rotina dos usuários ao longo do dia, dividida em: Cuidados Pessoais, Refeições e Atividades e Atendimentos . Obs.: item já preenchido no modelo de rotina diária dos usuários disponibilizado.
AÇÕES DA ROTINA	A OSC deverá informar as ações relacionadas à rotina dos usuários, referentes a: Cuidados Pessoais: a OSC deverá informar as práticas diárias comumente utilizadas para a higiene pessoal do usuário em cada período do dia (Ex.: higiene corporal, higiene bucal, troca, etc.); Refeições: a OSC deverá informar às refeições diárias que irá oferecer aos usuários, por período do dia (Ex.: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia); Atividades e Atendimentos: a OSC deverá informar as atividades e atendimentos diários que irá realizar com os usuários em cada período do dia (Ex.: atividades individuais e em pequenos grupos, atividades com grupos de convivência, atividade física, atividades cognitivas, atividades de lazer, atividades manuais, caminhada, atividades e passeios extramuro, banho de sol e convivência, confraternizações, festas temáticas, atendimentos diversos, reuniões diversas, visita dos familiares aos residentes, ligações e chamadas de vídeo com familiares, participação dos familiares nos eventos, festas e confraternizações, horários de soneca, horário de dormir e acordar, etc.) Obs.: a OSC deverá informar todas as ações que fazem parte da rotina dos usuários.
DIAS	A OSC deverá informar os dias em que será realizada a ação informada (dias específicos da semana ou todos os dias da semana).
HORÁRIO	A OSC deverá informar o horário de realização das ações (início e término, ex.: xxhxxmin até xxhxxmin).
OBSERVAÇÕES:	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- As **AÇÕES DA ROTINA** deverão ser informadas pela OSC, podendo ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para as informações;
- Para cada ação da rotina informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela;
- A tabela encontra-se parcialmente preenchida no modelo disponibilizado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar a Planilha de Atividades a Serem Executadas como forma integrante do plano de trabalho em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- No item **17- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS do Termo de Referência (Anexo I), subitens 17.10 e 17.11**, foram sugeridas atividades que poderão ser inseridas na Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria;
- Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela;
- Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS – EXERCÍCIO 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
Atividade/ Forma de Execução/ Articulação em Rede	Metas	Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas	Registro das atividades (Instrumentais utilizados)
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)			
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS ACOLHIDOS)			
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS)			
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA PARA ATIVIDADES A SEREM
EXECUTADAS:**

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Atividade/ Forma de Execução/ Articulação em Rede	A OSC deverá informar as atividades que serão realizadas ao longo da parceria (uma atividade por linha), a respectiva forma de execução (descrição) e se haverá a necessidade de articulação em rede para a realização da atividade.
Metas	A OSC deverá indicar as metas relacionadas à atividades informada.
Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas	A OSC deverá informar a data de início e término para a atividade informada e para o cumprimento das metas relacionadas.
Registro das atividades (Instrumentais utilizados)	A OSC deverá indicar quais documentos (instrumentais) irá utilizar para relatar informações sobre as atividades realizadas.
OBSERVAÇÕES: - Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela; - Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024

ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA
PARCERIA

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar o cronograma de atividades durante a vigência da parceria como forma integrante do plano de trabalho, em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela;
- Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2025																				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE																				
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL																				
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS ACOLHIDOS)																				
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS)																				
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																			
								---	---	---	---	---	---						
								---	---	---	---	---	---						
								---	---	---	---	---	---						
								---	---	---	---	---	---						
								---	---	---	---	---	---						



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2026																				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE																				
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL																				
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS ACOLHIDOS)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS)																				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2027																				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE																				
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL																				
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS ACOLHIDOS)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS)																				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2028																				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE																				
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL																				
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS ACOlhIDOS)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS ACOlhIDOS)																				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2029																				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE																				
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL																				
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS ACOLHIDOS)																				
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS)																				
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																			
															---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A
VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Atividade	A OSC deverá informar as atividades que serão realizadas ao longo da parceria (uma atividade por linha).
Dias da Semana	A OSC deverá assinalar com X os dias da semana que serão realizadas as atividades relacionadas.
Meses de Execução	A OSC deverá assinalar com X quais meses da parceria serão realizadas as atividades.
Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)	A OSC deverá informar se a atividade possui alguma especificidade referente à sua realização.
OBSERVAÇÕES: - Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela; - Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024

ANEXO VIII – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Apresentar o plano de aplicação como forma integrante do plano de trabalho;
- Informar as despesas estimadas, onde deverá ser demonstrada a coerência com a execução do objeto proposto;
- Deverão ser informadas apenas as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria para a consecução do objeto proposto e **em concordância com as despesas informadas item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS, do plano de trabalho;**
- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que **não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**
- Elaborar o plano de aplicação em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo abaixo:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 1 (JUL/2025)	Parcela 2 (AGO/2025)	Parcela 3 (SET/2025)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 4 (OUT/2025)	Parcela 5 (NOV/2025)	Parcela 6 (DEZ/2025)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 7 (JAN/2026)	Parcela 8 (FEV/2026)	Parcela 9 (MAR/2026)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 10 (ABR/2026)	Parcela 11 (MAI/2026)	Parcela 12 (JUN/2026)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 13 (JUL/2026)	Parcela 14 (AGO/2026)	Parcela 15 (SET/2026)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 16 (OUT/2026)	Parcela 17 (NOV/2026)	Parcela 18 (DEZ/2026)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 19 (JAN/2027)	Parcela 20 (FEV/2027)	Parcela 21 (MAR/2027)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 22 (ABR/2027)	Parcela 23 (MAI/2027)	Parcela 24 (JUN/2027)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 25 (JUL/2027)	Parcela 26 (AGO/2027)	Parcela 27 (SET/2027)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 28 (OUT/2027)	Parcela 29 (NOV/2027)	Parcela 30 (DEZ/2027)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2028			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 31 (JAN/2028)	Parcela 32 (FEV/2028)	Parcela 33 (MAR/2028)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2028			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 34 (ABR/2028)	Parcela 35 (MAI/2028)	Parcela 36 (JUN/2028)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2028			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 37 (JUL/2028)	Parcela 38 (AGO/2028)	Parcela 39 (SET/2028)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2028			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 40 (OUT/2028)	Parcela 41 (NOV/2028)	Parcela 42 (DEZ/2028)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2029			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 43 (JAN/2029)	Parcela 44 (FEV/2029)	Parcela 45 (MAR/2029)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2029			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL			
(INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
DESPESAS	Parcela 46 (ABR/2029)	Parcela 47 (MAI/2029)	Parcela 48 (JUN/2029)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisórias FGTS			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx	R\$xx.xxx,xx
Valor Total da Parceria		R\$xxx.xxx,xx	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Catanduva/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente da OSC:

Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço:

Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço:

Função:

Registro no Conselho Profissional:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO:

DESPESAS	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Caso haja despesas com bens e materiais permanentes a OSC deverá justificar a compra do bem/ material permanente e como esse bem/ material permanente se relaciona com o serviço tipificado que será ofertado, no plano de trabalho.
DIVERSOS (gás e outros)	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com: gás e/ou outras despesas (não informadas nas categorias do plano de aplicação) relacionadas ao objeto da parceria e permitidas pela legislação vigente. ATENÇÃO: No item “Diversos” é necessário identificar a(s) despesa(s).
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com gêneros alimentícios para a consecução do objeto da parceria.
LOCAÇÃO	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. ATENÇÃO: No item “Diversas” é necessário identificar a(s) despesa(s).
MANUTENÇÃO	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação.
MATERIAIS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com materiais para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação.
RECURSOS HUMANOS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com Recursos Humanos para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. ***ATENÇÃO: os profissionais que poderão ser



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	remunerados com o recurso da parceria, bem como as respectivas quantidades deverão respeitar o item 8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA), do Termo de Referência (Anexo I) Os profissionais que não compreenderem a equipe de referência relacionada deverão ser remunerados com recurso próprio da OSC, conforme item 8.8 do Termo de Referência (Anexo I). A quantidade de profissionais excedentes ao informado deverá ser remunerados com recurso próprio da OSC, conforme item 8.9 do Termo de Referência (Anexo I).
SERVIÇOS DE TERCEIROS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com Serviços de Terceiros para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação.
UTILIDADES PÚBLICAS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com Utilidades Públicas para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação.
Valor Total da Parcela	Informação sobre os valores de cada parcela a ser repassada, de acordo com a proposta de parceria apresentada e considerando as informações do item 6.6 do edital para preenchimento.
Valor Total da Parceria	Informação sobre o valor total (global) da parceria, de acordo com a proposta de parceria apresentada e considerando as informações do item 6.6 do edital para preenchimento.
DATA E ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
Atenção: O PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029 encontra-se parcialmente preenchido no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Apresentar o cronograma de desembolso como forma integrante do plano de trabalho;
- Informar o valor **total das despesas por categoria durante a vigência da parceria (somente despesas custeadas com o recurso repassado)**, em concordância com as despesas informadas no **Plano de Aplicação (Anexo VIII) do edital e no item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS**, do plano de trabalho;
- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que **não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**
- Elaborar o cronograma de desembolso em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo abaixo:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025, 2026, 2027, 2028 E 2029 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)			
ANO	MÊS/ PARCELA	VALOR DA PARCELA	FONTE DE RECURSO DA PARCELA
2025	Julho – Parcela 1	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2025	Agosto – Parcela 2	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2025	Setembro – Parcela 3	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2025	Outubro – Parcela 4	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2025	Novembro – Parcela 5	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2025	Dezembro – Parcela 6	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Janeiro – Parcela 7	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Fevereiro – Parcela 8	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Março – Parcela 9	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Abril – Parcela 10	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Maio – Parcela 11	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Junho – Parcela 12	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Julho – Parcela 13	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Agosto – Parcela 14	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Setembro – Parcela 15	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Outubro – Parcela 16	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Novembro – Parcela 17	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2026	Dezembro – Parcela 18	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Janeiro – Parcela 19	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Fevereiro – Parcela 20	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Março – Parcela 21	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Abril – Parcela 22	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Maio – Parcela 23	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Junho – Parcela 24	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Julho – Parcela 25	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Agosto – Parcela 26	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Setembro – Parcela 27	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Outubro – Parcela 28	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Novembro – Parcela 29	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2027	Dezembro – Parcela 30	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Janeiro – Parcela 31	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Fevereiro – Parcela 32	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Março – Parcela 33	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Abril – Parcela 34	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Maio – Parcela 35	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Junho – Parcela 36	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Julho – Parcela 37	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Agosto – Parcela 38	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Setembro – Parcela 39	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Outubro – Parcela 40	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Novembro – Parcela 41	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2028	Dezembro – Parcela 42	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2029	Janeiro – Parcela 43	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2029	Fevereiro – Parcela 44	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2029	Março – Parcela 45	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2029	Abril – Parcela 46	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2029	Maio – Parcela 47	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
2029	Junho – Parcela 48	R\$xx.xxx,xx	Recurso Municipal
VALOR TOTAL DA PARCERIA		R\$xx.xxx,xx	Total de Recurso Municipal: R\$xx.xxx,xx
TOTAL DE DESPESAS DA OSC COM O RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA			
DESPESAS EM QUE O RECURSO DA PARCERIA SERÁ UTILIZADO		TOTAL DE RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA	
BENS E MATERIAIS PERMANENTES		R\$xx.xxx,xx	
DIVERSOS (gás e outros)		R\$xx.xxx,xx	
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO		R\$xx.xxx,xx	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		R\$xx.xxx,xx	
LOCAÇÃO		R\$xx.xxx,xx	
MANUTENÇÃO		R\$xx.xxx,xx	
MATERIAIS		R\$xx.xxx,xx	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

RECURSOS HUMANOS	R\$xx.xxx,xx
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$xx.xxx,xx
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$xx.xxx,xx

Catanduva/SP, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente da OSC:
Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço:
Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço:
Função:
Registro no Conselho Profissional:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
ANO	Indicação dos anos referentes à vigência da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
MÊS/ PARCELA	Informação sobre os meses e parcelas da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
VALOR DA PARCELA	Informação sobre os valores de cada parcela a ser repassada, de acordo com a proposta de parceria apresentada e considerando as informações do item 6.6 do edital para preenchimento.
FONTE DE RECURSO DA PARCELA	Informação sobre a fonte de recurso da parcela. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
VALOR TOTAL DA PARCERIA	Informação sobre o valor total (global) da parceria, de acordo com a proposta de parceria apresentada e considerando as informações do item 6.6 do edital para preenchimento.
DESPESAS EM QUE O RECURSO DA PARCERIA SERÁ UTILIZADO	Informação das categorias em que o recurso repassado será utilizado, de acordo com os itens que foram indicados no item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS, do plano de trabalho;
TOTAL DE RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA	Informação do valor total de recurso da parceria que será utilizado em cada categoria, de acordo com a soma dos valores indicados no PLANO DE APLICAÇÃO do plano de trabalho.
DATA E ASSINATURA	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
Atenção: O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029 encontra-se parcialmente preenchido no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024**

ANEXO X – DOCUMENTOS E MODELOS

INFORMAÇÕES GERAIS:

- A OSC notificada para a apresentação da documentação deverá apresentar os documentos na sequência informada abaixo;
- A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 4 a 6, as certidões positivas com efeito de negativas;
- A critério da OSC, os documentos previstos nos itens 4 e 5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 21, §3º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017);
- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os itens 4 a 6 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;
- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver;
- Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

DOCUMENTOS CONFORME ART. 21 E ART. 22, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017

A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos (art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

ITEM 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

ITEM 2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ITEM 3- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

ITEM 4- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

ITEM 5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

ITEM 6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ITEM 7- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com cargo do dirigente, período de gestão, nome completo, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (e-mail), número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles **(o item 7 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

ITEM 7
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME O ESTATUTO

Cargo do dirigente:

Período de gestão:

Nome completo:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Número do RG e Órgão expedidor:

CPF:

*** Todos os campos são de preenchimento obrigatório, para cada dirigente informar todos os dados acima.**

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Nome completo do Presidente:

ITEM 8- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

ITEM 9- declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (**o item 9 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

Cabeçalho da OSC

ITEM 9

DECLARAÇÃO QUE A OSC E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTA NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Revogado.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 10- declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (**o item 10 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

Cabeçalho da OSC

ITEM 10

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATAR OU ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**, que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

DECLARO também que, caso necessário e previsto no plano de trabalho, esta OSC poderá contratar ou adquirir despesas para o cumprimento do objeto da parceria.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 11- Além dos documentos relacionados no art. 21, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que (art. 22, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

I - não há, em seu quadro de Dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

*****O item 11 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 11
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO ART. 22, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**, que na OSC informada:

I - não há, em seu quadro de Dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

DOCUMENTOS CONFORME INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º, INCISO I A V DO CAPUT DO ART. 33, E INCISO II A VII DO CAPUT DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ITEM 12- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

*****O item 12 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ITEM 12**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS
NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**, que a OSC cumpre os requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, verificado através do art. ____ do estatuto da OSC:

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 13- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Revogado;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*****O item 13 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 13**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS I A V DO**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CAPUT DO ART. 33, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**, que a OSC cumpre os requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, verificados através dos art. _____, art. _____, art. _____ do estatuto da OSC e documentos apresentados referentes ao **ITEM 2, ITEM 3 e ITEM 10**:

Art. 33, inciso I – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Art. 33, inciso III – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Art. 33, inciso IV – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Art. 33, inciso V, alínea a – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui _____ anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme **ITEM 2** dos documentos apresentados.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui _____ experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme **ITEM 3** dos documentos apresentados.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **ITEM 10**, dos documentos apresentados.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 14- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **(contemplado parcialmente pelo ITEM 4, porém é necessária a apresentação das demais certidões solicitadas por este inciso, ou seja,**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa referente ao Estado e Município)

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; **(contemplado pelo ITEM 1, portanto não deverá ser apresentada novamente)**

IV – Revogado;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; **(contemplado pelo ITEM 7, portanto não deverá ser apresentado novamente)**

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; **(contemplado pelo ITEM 8, portanto não deverá ser apresentado novamente)**

*****OBSERVAÇÃO PARA O ITEM 14 - Em cumprimento ao art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014 é necessário complementar os documentos do art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 com:**

-certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **(no ITEM 4 já foi solicitada a certidão de esfera federal, portanto há a necessidade das demais certidões de esfera estadual e municipal; e para OSC de domicílio diferente da Prefeitura proponente a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da OSC participante também deverá ser apresentada);**
-cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ITEM 15- Declaração do representante legal da OSC sobre a ciência e concordância com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos e da veracidade das cópias de documentos apresentadas em consonância aos documentos originais **(o item 15 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

**ITEM 15
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E
DA VERACIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**, que a OSC:

-Está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos; e

-Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados ao longo do chamamento público, e esclarece que todos os documentos apresentados, quando cópias reprográficas, apresentam informações verídicas e em exata consonância aos documentos originais que se encontram na OSC para consulta, verificações, fiscalizações e demais procedimentos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

necessários quando solicitado.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

ITEM 16- Declaração do representante legal da OSC informando que conforme art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à execução da parceria a OSC não irá:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

*****O item 16 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 16

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 45, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), informo que conforme art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à execução da parceria referente ao **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**, a OSC não irá:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

ITEM 17- Declaração do representante legal da OSC com os dados bancários de conta corrente específica. A conta corrente deverá atender os requisitos do art. 27, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 e deverá estar com o saldo zerado. Em caso de parceria que caracterize recebimento de recurso de fontes diferentes e finalidades de despesas distintas deverão ser informadas tantas contas forem necessárias para utilização dos recursos, verificadas as orientações da administração pública.

*****O item 17 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 17



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
(CONFORME ART. 27, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017)

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), informo que o(s) repasse(s) do(s) recurso(s) público(s) referente ao Termo de Colaboração decorrente do **Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**, deverão ser depositados na(s) conta(s) bancária(s) abaixo identificada:

Conta para o repasse do Recurso Municipal

Nome do Banco:

Número/Código do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

ITEM 18- Cópia do comprovante de inscrição atualizado no **Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)**.

ITEM 19- Cópia do comprovante de inscrição atualizado no **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)**.

ITEM 20- Cadastro do Responsável da OSC (o item 20 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):

Cabeçalho da OSC

ITEM 20
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome da OSC:

Nome completo do Responsável:

Cargo na OSC:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Telefone Celular:

Período de gestão:

*** Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024**

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ / _____

**PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP: 15800-031, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Para, nº 433, AP. 112 – 11º andar, Centro, CEP: 15800-040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15950-000, Santa Adélia/SP, e a “**NOME DA OSC**”, Organização Social Civil, sem fins lucrativos, inscrita pelo CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, Registro de nº XX/XXXX, sede na Rua/Avenida XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX XXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) do RG nº XX.XXX.XXXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente Organização, resolvem firmar a presente parceria através deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024**, com fulcro nas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente parceria é: **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI)**, conforme plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

2.1- O valor total da presente parceria é de **R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxx reais) de recurso municipal**, repassado em até 48 (quarenta e oito) parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho e tabela abaixo:

Parcela/ Mês de Referência	Valor Total da Parcela	Código de Aplicação/ Fonte de Recurso
Parcela 1 Julho/2025	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 2 Agosto/2025	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 3 Setembro/2025	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 4 Outubro/2025	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 5 Novembro/2025	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 6 Dezembro/2025	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 7 Janeiro/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 8 Fevereiro/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 9 Março/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 10 Abril/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 11 Maio/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 12 Junho/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 13 Julho/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 14 Agosto/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 15 Setembro/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 16 Outubro/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 17 Novembro/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 18 Dezembro/2026	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 19 Janeiro/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 20 Fevereiro/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 21 Março/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 22 Abril/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Parcela 23 Maio/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 24 Junho/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 25 Julho/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 26 Agosto/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 27 Setembro/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 28 Outubro/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 29 Novembro/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 30 Dezembro/2027	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 31 Janeiro/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 32 Fevereiro/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 33 Março/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 34 Abril/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 35 Maio/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 36 Junho/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 37 Julho/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 38 Agosto/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 39 Setembro/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 40 Outubro/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 41 Novembro/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 42 Dezembro/2028	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 43 Janeiro/2029	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 44 Fevereiro/2029	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 45 Março/2029	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 46 Abril/2029	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal
Parcela 47 Maio/2029	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Parcela 48 Junho/2029	R\$xx.xxx,xx	510.000 – Recurso Municipal

2.2- A despesa com o objeto especificado no item 1 onerará a seguinte descrição orçamentária conforme declaração de recurso orçamentário para o **exercício de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025		
02	EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
FR 01	TESOURO – CA 510.000	R\$xxx.xxx,xx
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
A dotação orçamentária para o exercício de 2026, no valor de R\$xxx.xxx,xx (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
A dotação orçamentária para o exercício de 2027, no valor de R\$xxx.xxx,xx (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2028		
A dotação orçamentária para o exercício de 2028, no valor de R\$xxx.xxx,xx (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2029		
A dotação orçamentária para o exercício de 2029, no valor de R\$xxx.xxx,xx (recurso municipal), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA

3.1- O pagamento referente ao Plano de Trabalho será feito de acordo com o cronograma de desembolso, após a apresentação, análise e aprovação da prestação de contas; diretamente em conta corrente específica, de acordo com o Art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, fornecida pela organização da sociedade civil (OSC), a saber:

- **RECURSO MUNICIPAL – Banco:** _____ **(XXX), Agência:** _____, **Conta Corrente:** _____.

3.1.1- A organização da sociedade civil (OSC) deverá prestar contas mensalmente ao longo da vigência da parceria, até o 5º dia útil de cada mês, entregando o relatório financeiro na Secretaria Municipal de Finanças e o relatório social na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.1.2- Após a apresentação da prestação de contas (relatório financeiro e relatório social) o(s) gestor(es) da parceria (social e financeiro) e a comissão de monitoramento e avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso.

3.2- Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentado recibos/prestação de contas, com número da parceria, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3- Se cabível, será retido valor correspondente à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente instrumento, conforme legislação específica.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

3.4- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos, e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:

- 1- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 2- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
- 3- Quando a organização da sociedade civil (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

3.5- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.6- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.7- Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido a realização de pagamentos em espécie.

3.8- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, além de prazos e normas de elaboração, constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho, devendo constar conforme segue:

4.1.1- Por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC):

4.1.1.1- Quanto Ao prazo:

- 1- Deverá prestar contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 2- O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
- 3- O prazo para a prestação de contas, não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante-evidências de irregularidades na execução do objeto, sendo que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- 4- O prazo referido do item 4.1.1.1, subitem 1, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

4.1.1.2- Quanto à forma/conteúdo:

- 1- Deverá conter elementos que permitam aos gestores da parceria (social e financeiro) avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com descrições pormenorizadas das atividades realizadas, bem como apresentação de prestação de contas.
- 2- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 3- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 4- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

5- Serão observadas regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho na parceria.

6- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em **plataforma eletrônica**, conforme Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7- A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho.

8- Constar relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, através da apresentação mensal do relatório circunstanciado, relação nominal e/ou listas de presença, registro de imagens e outros tipos de documentos comprobatórios da execução do Plano de Trabalho.

9- Constar relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10- Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11- A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

11.2- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

11.3- Extrato da execução física e financeira;

11.4- Demonstração de resultados do exercício;

11.5- Balanço patrimonial;

11.6- Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

11.7- Demonstração das mutações do patrimônio social;

11.8- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,

11.9- Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

4.1.2- Por parte da Administração Pública/ Gestor:

1- Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria.

2- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

3- Deverão os gestores (social e financeiro) emitirem pareceres técnicos de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo conter:

3.1- No parecer do gestor social:

3.1.1- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

3.1.2- Os impactos econômicos ou sociais;

3.1.3- O grau de satisfação do público-alvo, de acordo com a legislação vigente; e,

3.1.4- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

3.2- No parecer do gestor financeiro:

3.2.1- Análise e avaliação da prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros em consonância com o objeto pactuado na parceria.

4- No caso de prestação de contas única, os gestores emitirão parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos em Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

5.1- Aprovação da prestação de contas; e,

5.2- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6- As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

7- Constatada irregularidade ou omissão financeira ou social na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados), para a organização da sociedade civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.1- O transcurso do prazo do item 4.1.2, subitem 9, sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

9.1.1- Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil (OSC) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10- As prestações de contas serão avaliadas:

10.1- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.2- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.3- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.3.1- Omissão no dever de prestar contas;

10.3.2- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.3.3- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e,

10.3.4- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

12- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil (OSC) poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.1.3- Observações Gerais quanto à prestação de Contas:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

1- Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, previstos no art. 65, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017 e Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

2- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS VALORES

5.1- Os valores poderão ser revistos, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município, dentro dos dispositivos estabelecidos na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como no Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1- O prazo de execução será contado a partir de **01/07/2025 até 30/06/2029 – 48 (quarenta e oito) meses de execução.**

6.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.3- A vigência da parceria poderá ser alterada, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 05 (cinco) anos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

6.4- A prorrogação de ofício da vigência da parceria deverá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A Fiscalização da execução da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação e do(s) gestor(es) da parceria, nomeado(s) através do **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024**; e do controle interno municipal, que deverão ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes à prestação dos serviços, podendo solicitar, a seu juízo, documentos, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgarem essenciais para verificação da execução do objeto da parceria, e mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2- A fiscalização dos serviços pelo Município através da comissão de monitoramento e avaliação e do controle interno municipal, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da organização da sociedade civil (OSC), por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas da parceria.

7.3- Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, bem como sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1- Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1- Cumprir todo o disposto no Plano de Trabalho.

2- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.

3- A organização da sociedade civil (OSC) será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- 4- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 5- Manter durante a vigência da parceria, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a assinatura.
- 6- Divulgar no sítio eletrônico, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo conter no mínimo:
 - 6.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - 6.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 6.3- Plano de Trabalho (descrição do objeto da parceria);
 - 6.4- Relação nominal dos dirigentes;
 - 6.5- Regulamento de compras e contratação de terceiros;
 - 6.6- Relatório físico e financeiro (Anexo 14);
 - 6.7- Lista de prestadores de serviços, pessoa física e jurídica e o respectivo valor do pagamento;
 - 6.8- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados: nome, cargo, função e remuneração.
 - 6.9- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
 - 6.10- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - 6.11- Relatório Circunstanciado (divulgação de todas as informações sobre suas atividades e resultados);
 - 6.12- Estatuto atualizado;
 - 6.13- Balanço e demonstrações contábeis; e
 - 6.14- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- 7- Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 8- Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 10- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 11- Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- 12- Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 13- Comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

8.2- Do Município/ Gestores

- 1- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da parceria;
- 2- Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- 3- Promover o pagamento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, contendo no mínimo as seguintes informações:

4.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

4.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

4.3- Descrição do objeto da parceria;

4.4- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.6- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

5- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

6- Divulgar na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

7- Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, e na legislação específica.

8- A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

9- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através do apoio técnico de terceiros, delegando competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10- Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

11- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC), devendo referido relatório conter:

11.1- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

11.3- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

11.4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

11.5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

11.6- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

12- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

13- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

14- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017, e suas alterações posteriores.

15- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1- A inexecução da parceria dar-se-á quando estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

9.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil (OSC), a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, devendo ser comunicado pelo gestor ao administrador público:

1- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil (OSC) parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

2- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil (OSC) até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

10.1- A organização da sociedade civil (OSC) que proceder em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva; ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência

2- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2;

10.2- As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3- A penalidade prevista nesta Cláusula não exime a organização da sociedade civil (OSC), da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.5- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5.1- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- A presente parceria reger-se-á pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

11.2- O suporte legal também compõe: Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Caso a organização da sociedade civil (OSC) adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.2- Os bens remanescentes, ou seja, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam, contudo, poderá dependendo do caso, ter a titularidade transferida, nos termos do artigo 18, do Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017.

12.3- A administração pública terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12.4- É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.5- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

12.5.1- Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5.2- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.5.3- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

12.5.4- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

12.6- A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.7- A inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.8- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.9- Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

12.10- O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às Organizações da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

12.11- As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

12.12- O município ou a entidade poderá autorizar ou propor alteração no termo da parceria ou Plano de Trabalho, nos termos do artigo 36, do Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2.017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2- Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva/SP, _____ de _____ de _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME COMPLETO DO(A) PRESIDENTE DA OSC
PRESIDENTE
NOME DA OSC



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020765/2024

ANEXO XII – ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL		
FASE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO		
Procedimentos	Prazos/ Datas Estimadas	Observações
Publicação do Edital.	18/12/2024 (quarta-feira)	https://www.catanduva.sp.gov.br/
Recebimento de pedido(s) de impugnação do Edital.	Até 28/01/2025 (terça-feira)	Ofício dirigido à Comissão de Seleção, até 10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria, conforme item 15.2. alíneas a) e b) do edital.
Julgamento e resposta dos pedidos de impugnação do Edital.	Até 5 (cinco) dias da data de recebimento da notificação.	Conforme item 15.3 do edital.
FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS		
Recebimento das propostas de parceria.	07/02/2025 (sexta-feira)	Conforme item 10.2.1 do edital.
Publicação de comunicado com dia e horário de abertura dos envelopes e início da análise das propostas de parceria.	Após a fase de entrega das propostas.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.3.1 do edital.
Abertura e início da análise das propostas de parceria entregues.	Conforme publicação.	Não há tempo determinado pela legislação para a conclusão da análise das propostas de parceria.
Solicitação de ajustes nas propostas de parcerias.	Conforme publicação da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ A proposta de parceria de cada OSC será passível de ajuste apenas 1 (uma) vez, se necessário, conforme item 10.3.11 do edital.
Recebimento das propostas de parceria ajustadas.	15 (quinze) dias, contados da data de notificação.	Conforme item 10.3.4 do edital.
Análise das propostas de parceria ajustadas	Após o término do prazo de entrega das propostas ajustadas.	Não há tempo determinado pela legislação para a conclusão da análise das propostas de parceria ajustadas.
FASE DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PROPOSTA E RESULTADO PRELIMINAR		
Avaliação individual de cada proposta e resultado preliminar.	Publicação do resultado preliminar.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.4.1 do edital.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão.	Ofício dirigido à Comissão de Seleção, conforme item 10.4.3 do edital.
Análise e decisão do recurso contra o resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de interposição de recurso.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.4.4 do edital. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto, conforme item 10.4.5 do edital.
FASE DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
Resultado Final e homologação pela administração pública.	Conforme disponibilidade dos envolvidos.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.5.1 do edital.
FASE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Notificação para apresentação dos documentos constantes no Anexo X do edital pelas OSCs com propostas de parceria selecionadas	Publicação da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.6.1 do edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Recebimento dos documentos constantes no Anexo IX.	Até 5 (cinco) dias a partir da publicação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.6.1 do edital.
Verificação dos documentos apresentados e notificação para regularização de documentação.	Até 5 (cinco) dias para regularização e entrega da documentação, a partir da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.7.2.
Conferência e aprovação da documentação, notificação da decisão e continuidade dos procedimentos para celebração das parcerias.	Após o prazo de entrega da documentação regularizada e conforme disponibilidade dos envolvidos.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme itens 10.7.3 e 10.7.4.
FASE DE CELEBRAÇÃO		
Notificação da(s) OSC(s) selecionada(s) para celebração do Termo de Colaboração.	Publicação da notificação com data, horário e local para assinatura da parceria.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 11.3 do edital.
Publicação do(s) extrato(s) de parceria.	Após a assinatura dos Termos de Colaboração.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 11.5 do edital.
ATENÇÃO: As datas e prazos citados acima dependem da disponibilidade da Comissão de Seleção e demais envolvidos para serem realizadas, por este motivo são estimados, podendo ocorrer variações de acordo com a necessidade. As entregas de documentos relacionados ao edital deverão ser realizadas conforme datas, horários e prazos informados nas publicações referentes ao edital em meio oficial de comunicação do município na internet. Ao longo dos procedimentos do edital os documentos deverão ser entregues: a) Pessoalmente no Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min; ou b) Em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar o(s) documento(s) através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente. É de total responsabilidade da OSC e de todos e quaisquer interessados acompanhar o processo de chamamento público em meio oficial de comunicação do município na internet (item 16.6 do edital). A homologação do Resultado Final do Chamamento Público não gera direito para a OSC à celebração da parceria, art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014 (item 10.5.2 do edital).		



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024

A **PREFEITURA DE CATANDUVA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, considerando as seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como resoluções e orientações técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Anexos do Controle Interno Municipal, resolve tornar público para conhecimento dos interessados o presente edital de chamamento público visando pactuar termos de colaboração para execução de **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias**, no município de Catanduva.

1- DO OBJETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1- A finalidade do presente edital de chamamento público é a seleção de propostas de parceria para a formalização de termos de colaboração com a Prefeitura de Catanduva, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, no município de Catanduva, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.2- A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Dentre os seus objetivos estão a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, entre outros;

2.3- Conforme a LOAS, a Proteção Social Especial é o conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;

2.4- Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) a segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social.

2.5- O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias, trata-se de um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e ofertado a famílias com pessoas com deficiência e pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia;

2.6- Em concordância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais as ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências;

2.7- Neste sentido consideram-se relevantes parcerias que executem o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional de Assistência Social, e demais legislações vigentes, a fim de contribuir para a diminuição da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/ prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1- As OSCs interessadas em participar do chamamento público deverão apresentar proposta de parceria contendo o objeto especificado abaixo:

- **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.**

4- DO SUPORTE LEGAL

4.1- Este chamamento público será regido pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;

4.2- Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis, além das condições e exigências estabelecidas neste edital que também compõem o suporte legal;

5- DA VIGÊNCIA DAS PARCERIAS

5.1- A vigência das parcerias será de até 24 (vinte e quatro) meses de execução, **a partir de 01/07/2025 até 30/06/2027**, passível de prorrogação, a critério da administração pública e verificada a disponibilidade orçamentária, desde que o prazo final de vigência não exceda 5 (cinco) anos, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

6- DOS VALORES DE REFERÊNCIA

6.1- O presente chamamento público contemplará **até 2 (duas) propostas de parceria, de OSCs distintas**, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias;

6.2- O valor máximo para cada proposta de parceria deverá ser de R\$176.774,40 (cento e setenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), de recurso federal e estadual (R\$33.600,00 de recurso federal e R\$143.174,40 de recurso estadual), repassado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme valores informados abaixo:

- **Valores das parcelas:**
- **Parcelas 1 a 6 (julho a dezembro/2025): R\$7.365,60 (cada parcela), sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$5.965,60 de recurso estadual;**
- **Parcelas 7 e 8 (janeiro e fevereiro/2026): R\$1.400,00 (cada parcela) de recurso federal;**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Parcela 9 (março/2026): R\$19.296,80, sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$17.896,80 de recurso estadual;
- Parcelas 10 a 18 (abril a dezembro/2026): R\$7.365,60 (cada parcela), sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$5.965,60 de recurso estadual;
- Parcelas 19 e 20 (janeiro e fevereiro/2027): R\$1.400,00 (cada parcela) de recurso federal;
- Parcela 21 (março/2027): R\$19.296,80, sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$17.896,80 de recurso estadual;
- Parcelas 22 a 24 (abril a junho/2027): R\$7.365,60 (cada parcela), sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$5.965,60 de recurso estadual.

6.3- O valor total disponibilizado para o chamamento público obedecerá ao limite de **R\$353.548,80 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)** de recurso federal e estadual, conforme descrito abaixo:

RECURSO FEDERAL	
EXERCÍCIO 2025	
R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2026	
R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2027	
R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)	Execução do serviço
Total de Recurso Federal: R\$67.200,00	

RECURSO ESTADUAL	
EXERCÍCIO 2025	
R\$71.587,20 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2026	
R\$143.174,40 (cento e quarenta e três mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2027	
R\$71.587,20 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)	Execução do serviço
Total de Recurso Estadual: R\$286.348,80	

6.4- Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta de parceria para a execução do serviço, que deverá especificar o objeto, de acordo com o item 3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como o serviço nele descrito, deverá obedecer às especificidades contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital;

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- O valor total disponível para execução do chamamento público é de **R\$353.548,80 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, e deverá onerar, a princípio, a seguinte descrição orçamentária, conforme declaração de recurso orçamentário para o **exercício de 2025, 2026 e 2027**, e das que a sucederem nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	
02	EXECUTIVO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
FR 02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS VINC. – CA 500.036	R\$71.587,20
FR 05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS VINC. – CA 500.002	R\$16.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
A dotação orçamentária para o exercício de 2026, no valor de R\$33.600,00 (recurso federal) e R\$143.174,40 (recurso estadual), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
A dotação orçamentária para o exercício de 2027, no valor de R\$16.800,00 (recurso federal) e R\$71.587,20 (recurso estadual), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
***A dotação para os exercícios de 2026 e 2027 será reservada conforme valores informados acima (para cada exercício), no momento de elaboração da LOA/2026 e LOA/2027.		

8- FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas apenas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- 8.2- Os dados bancários destinados para depósito de valores provenientes da parceria deverão contemplar as especificações contidas nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 27, §1º e §2º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
- 8.3- Em caso de recebimento de recurso de esferas de governo diferentes, a OSC será notificada para apresentar contas específicas para cada recurso;
- 8.4- O pagamento do recurso referente ao plano de trabalho será feito diretamente em conta bancária de instituição financeira pública, fornecida pela OSC;
- 8.5- A liberação de recursos ocorrerá em conformidade ao cronograma de desembolso do respectivo plano de trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 8.6- A OSC deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a prestação de contas da parceria (relatório financeiro e relatório das atividades desenvolvidas);
- 8.7- Após a apresentação da prestação de contas os gestores da parceria (social e financeiro) e a comissão de monitoramento e avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso, caso esteja em conformidade com a legislação vigente, plano de trabalho e plano de aplicação apresentados;
- 8.8- Sempre que necessário poderão ser solicitados documentos referentes à execução da parceria (documentos relacionados à execução financeira ou à execução do objeto);
- 8.9- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos e só serão liberadas após o saneamento das irregularidades:
- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
- III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 8.10- No caso de recursos estadual e/ou federal o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.

9- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1- Poderá participar deste edital a OSC que:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

9.1.1- Esteja de acordo com o presente edital e se enquadrem nas disposições do artigo 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

9.1.2- Atenda aos requisitos previstos nos art. 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 21/2016;

9.1.3- Possua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), art. 6º-B, §2º, inciso II; e Resolução CNAS nº 14/2014, art. 5º. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Catanduva, será aceita a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades;

9.1.4- Possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 21, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

9.2- Não será admitida a participação neste edital de OSC que:

9.2.1- Esteja suspensa de celebrar parceria com o município de Catanduva;

9.2.2- Tenha sido declarada inidônea;

9.2.3- Esteja impedida de receber repasses;

9.2.4- Possuir algum dos impedimentos constantes no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

9.3- Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

9.3.1- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.2- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.3- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016);

9.3.4- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.5- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.6- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014); ou

9.3.7- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014).

10- DOS PROCEDIMENTOS

10.1- Informações Gerais:

10.1.1- A **proposta de parceria** a ser apresentada deverá ser **composta de**:

- Plano de trabalho (modelo disponível no Anexo II);
- Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas (modelo disponível no Anexo III);
- Plano de Metas (modelos disponíveis no Anexo IV);
- Planilha de Atividades a Serem Executadas (modelo disponível no Anexo V);
- Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria (modelo disponível no Anexo VI);
- Plano de Aplicação (modelo disponível no Anexo VII);
- Cronograma de Desembolso (modelo disponível no Anexo VIII); e
- Declaração de ciência e concordância e da veracidade das cópias de documentos apresentadas (modelo disponível no Anexo IX, item 15).

10.1.2- **Inicialmente serão selecionadas 2 (duas) propostas de parceria;**

10.1.3- Uma mesma OSC poderá apresentar apenas uma proposta de parceria para concorrer ao chamamento público;

10.1.4- Cada **proposta de parceria** deverá ser constituída de todos os elementos informados no **item 10.1.1**, mencionado acima, e deverá especificar tanto o objeto quanto o serviço nele descrito em consonância às especificidades contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital;

10.1.5- A proposta de parceria deverá ser entregue em envelope pardo lacrado;

10.1.6- Cada envelope pardo lacrado deverá conter apenas 1 (uma) proposta de parceria;

10.1.7- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE PARCERIAS	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: <u>SERVIÇO DE SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS</u> <u>FAMÍLIAS</u>	
IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:	
OSC:	
CNPJ:	
Rua/ Av.:	
Nº:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone (DDD e nº):	
E-mail:	
Presidente (nome completo):	
CPF:	
OBJETO:	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO**10.2- Prazo de recebimento das propostas de parceria:**

- 10.2.1- Na primeira parte do procedimento a OSC interessada em participar do presente edital de chamamento público deverá protocolar, junto ao **Setor de Parcerias, A PROPOSTA DE PARCERIA** (elaborada sob as especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste edital) **das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min do dia 07/02/2025 (sexta-feira), na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;
- 10.2.2- Os documentos citados acima deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo presidente da OSC proponente;
- 10.2.3- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;
- 10.2.4- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada;
- 10.2.5- O recebimento dos documentos deverá ser transcrito em ata.

10.3- Análise das propostas de parceria:

- 10.3.1- Após a fase de entrega das propostas de parceria, o **Setor de Parcerias** publicará o **dia e horário em que a comissão de seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, realizará a abertura dos envelopes e dará início a análise;**
- 10.3.2- Após a conclusão da análise a comissão de seleção poderá solicitar a realização de ajustes nos documentos, observados os termos e as condições do edital;
- 10.3.3- O **prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias, contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, conforme disposição do artigo 20, §3º e §4º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
- 10.3.4- A proposta de parceria devidamente ajustada, deverá ser entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;
- 10.3.5- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;
- 10.3.6- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria ajustada fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada;
- 10.3.7- Os documentos devidamente ajustados deverão ser entregues em envelope pardo lacrado;
- 10.3.8- Cada envelope pardo lacrado deverá conter apenas a proposta de parceria com os devidos ajustes solicitados e contendo todos os elementos do item 10.1.1;
- 10.3.9- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE PARCERIAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

<u>SERVIÇO DE SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS</u>
IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:
OSC: CNPJ: Rua/ Av.: Nº: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone (DDD e nº): E-mail: Presidente (nome completo): CPF:
OBJETO:
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
OBSERVAÇÃO: PROPOSTA DE PARCERIA COM AJUSTES SOLICITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.3.10- Os documentos deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo Presidente da OSC;

10.3.11- A proposta de parceria de cada OSC será passível de ajustes apenas 1 (uma) vez, se necessário, de acordo com a análise da comissão de seleção;

10.3.12- Será eliminada a OSC cujos documentos estejam em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I- a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexos com as atividades ou o projeto proposto;

II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV- o valor global.

10.4- Resultado preliminar:

10.4.1- Após a etapa de análise e ajuste, ocorrerá a avaliação individual de cada proposta de parceria e será **publicado o resultado preliminar do processo de seleção** em meio oficial de comunicação do município na internet;

10.4.2- As organizações da sociedade civil poderão **apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão**, ao colegiado que a proferiu, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

10.4.3- Caso haja interesse na interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

10.4.4- Havendo recursos apresentados contra o resultado preliminar, a comissão de seleção se reunirá após o prazo final de interposição de recurso, para **análise e decisão em até 5 (cinco) dias úteis** e publicará sua decisão em meio oficial de comunicação do município na internet;

10.4.5- Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

10.4.6- Somente será aprovada a proposta de parceria que estiver em concordância com os termos e as condições constantes no edital;

10.4.7- Todos os atos referentes ao ajuste na proposta de parceria, interposição de recursos e análise deles, deverão ser transcritos em ata pela comissão de seleção.

10.5- Resultado final e homologação:

10.5.1- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública **homologará e divulgará o resultado final do processo de seleção** das propostas de parceria em meio oficial de comunicação do município na internet.

10.5.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6- Apresentação de documentos:

10.6.1- Na mesma publicação do resultado final e homologação as OSCs que possuem suas propostas de parceria selecionadas serão notificadas para que em um **prazo de até 5 (cinco) dias a partir da publicação**, apresentem a documentação constante no **Anexo IX do edital**, devendo entregar pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

10.6.2- Após o prazo citado acima, não será recebida nenhuma documentação;

10.6.3- Caso ocorra a entrega da documentação fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desconsiderada e gerará a eliminação da OSC;

10.6.4- As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, art. 21, §5º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

10.7- Verificação dos documentos apresentados:

10.7.1- A comissão de seleção fará a conferência dos documentos solicitados após o período estabelecido para a entrega da documentação, e consultará o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – Cepim, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o CAUC, e a Relação de Órgãos ou Entidades Proibidos de Novos Recebimentos publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos Comunicados SDG, para verificar se há informações sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

10.7.2- Após a análise das documentações caso se verifique ausência de algum documento, irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões entregues estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a respectiva OSC será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet, para que no **prazo de até 5 (cinco) dias, regularize a documentação**, e a entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

10.7.3- Transcorrido esse prazo a comissão de seleção verificará se houve a entrega do(s) documento(s) faltante(s) e/ou da(s) regularização(ões) solicitada(s);

10.7.4- Em caso satisfatório as OSCs habilitadas serão notificadas da continuidade dos procedimentos para celebrarem as parcerias;

10.7.5- Quando não ocorrer a entrega de documento faltante e/ou a não regularização solicitada, a respectiva OSC será desqualificada, e a OSC imediatamente mais bem qualificada poderá ser



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

convidada a continuar os procedimentos para aceitar a celebração de parceria, caso haja demanda de OSCs habilitadas no chamamento público;

10.7.6- Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, se procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no **Anexo IX deste edital**, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação da documentação conforme previsto nos termos deste edital;

10.7.7- Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação e as vagas ofertadas.

11- DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1- Para a celebração do termo de colaboração a OSC deverá:

I- manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e documentos previstos nos termos deste edital;

II- estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III- não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas ou inadimplentes.

11.2- A celebração do termo de colaboração depende, ainda:

I- da aprovação da proposta de parceria pela comissão de seleção;

II- da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- da emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, de acordo com o art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

11.3- A OSC selecionada será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet sobre data, horário e local para a assinatura da parceria;

11.4- O não comparecimento implicará na desclassificação da OSC selecionada;

11.5- O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.6- Após a assinatura da parceria é facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12- GESTORES DA PARCERIA, COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1- Gestores da parceria, agentes públicos designados pelo **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024**;

12.2- Comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação, órgãos colegiados nomeados através do **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024**.

13- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, DA REVISÃO DOS VALORES E DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

13.1- O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, conforme termos do art. 36, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

13.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto, art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014;

13.3- A prorrogação da vigência total da parceria não poderá exceder cinco anos, art. 17, Decreto Municipal nº 7.082/2017.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

14- DAS SANÇÕES

14.1- Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária; e

III- declaração de inidoneidade.

14.2- Para a aplicação das sanções será observada a legislação vigente e suas alterações, conforme o disposto no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 71 a 74, do Decreto Federal nº 8.726/2016; e art. 56 e 57, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1- Além das OSCs, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade;

15.2- O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até **10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria**, em ofício dirigido à comissão de seleção, em uma das seguintes formas:

a) Pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min**; ou

b) Em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar o ofício através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente.

15.3- Eventuais pedidos de impugnação serão julgados e respondidos pela comissão de seleção em até 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da notificação;

15.4- Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela comissão de seleção;

15.5- As impugnações não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

15.6- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas na mesma forma de publicidade do edital;

15.7- Eventual modificação no edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos planos de trabalho ou o princípio da isonomia;

15.8- Não sendo recebido nenhum pedido de impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos pelo edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas de parceria.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O prazo mínimo para a apresentação das propostas de parceria decorrentes deste chamamento público será de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital, nos termos do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

16.2- Não será permitida a participação em rede de organizações da sociedade civil;

16.3- Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

16.4- Em qualquer fase do chamamento público a comissão de seleção poderá solicitar, a seu juízo, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgar necessário;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

16.5- O edital, eventuais convocações e notificações serão divulgados em meio oficial de comunicação do município na internet através do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Catanduva: www.catanduva.sp.gov.br ;

16.6- É de total responsabilidade da OSC e de todos e quaisquer interessados acompanhar o processo de chamamento público em meio oficial de comunicação do município na internet;

16.7- A seleção de propostas de parceria observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração;

16.8- As demais propostas de parceria classificadas e habilitadas, mas não selecionadas ficarão em lista de espera, caso haja desistência, impugnação de OSC classificada, ou em caso de não preenchimento dos requisitos para celebração da parceria ou incidência nos impedimentos verificados na legislação vigente, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação de documentos conforme previsto nos termos deste edital;

16.9- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de planos de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;

16.10- A previsão de receitas e despesas apresentada pela OSC deverá apresentar compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

16.11- As despesas referentes a recursos financeiros repassados por diferentes esferas governamentais deverão respeitar a legislação vigente de cada esfera governamental quanto a sua utilização;

16.12- Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar a legislação vigente e suas alterações, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, art. 45 e art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.13- Conforme art. 35, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

16.14- Nas parcerias que compreendam recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), as despesas deverão ser aplicadas conforme a Resolução SEDS-01, de 08/01/2024, CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, em especial observação ao art. 6º e suas vedações. Como, por exemplo, para custeio e estruturação dos locais de execução dos **serviços é vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras; sem prejuízo as demais orientações contidas na Resolução citada acima e suas atualizações/ alterações;**

16.15- Os profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações, deverão estar em conformidade com o art. 6º-E, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 9/2014;

16.16- Na incidência de contratação de equipe de referência para prestação de serviço designado pelo objeto da parceria é obrigação da OSC observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, ou seja, a OSC deverá assegurar a boa



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

aplicação dos recursos públicos garantindo eficiência e qualidade na contratação da equipe de trabalho (conforme Termo de Referência deste edital), para tanto deverá fazer o provisionamento gradativo e específico dos recursos para adimplir as obrigações trabalhistas previstas no plano de trabalho pactuado na parceria, notadamente o pagamento de encargos sociais e tributos, garantindo direitos e evitando eventuais passivos de natureza trabalhista;

16.17- A OSC habilitada e que venha celebrar parceria com esta municipalidade através do chamamento público será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas;

16.18- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

16.19- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

16.20- Nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

16.21- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.22- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação da proposta de parceria apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.23- Todos os documentos deverão ser grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada;

16.24- É vedada a transferência parcial ou total da parceria, a qualquer título, sob pena de rescisão;

16.25- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a OSC que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de acordo com o art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.26- A OSC celebrante da parceria é a única responsável pela oferta e execução do serviço;

16.27- O serviço socioassistencial deverá possuir medidas de acessibilidade de acordo com o objeto da parceria, considerando as especificidades do público de atendimento;

16.28- Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta de parceria e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública;

16.29- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

16.30- Aos participantes é recomendada a leitura integral do edital e legislação indicada no Anexo I, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar futuramente desconhecimento, seja para deixar de cumprir qualquer dispositivo legal, seja para evitar as sanções cabíveis;

16.31- Após firmar a parceria a OSC deverá encaminhar relatório mensal de atividades realizadas conforme data e modelo(s) sugeridos pela SMADS, e que contenha no mínimo os seguintes elementos:

- Data(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
- Nome/ Identificação da(s) atividade(s) realizada(s);
- Objetivo(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
- Meta(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
- Descrição da(s) atividade(s) realizada(s);
- Quantidade de participantes na(s) atividade(s) realizada(s);
- Profissional(is) que desenvolveu(ram) a(s) atividade(s) realizada(s);
- Profissional(is) responsável(is) pela(s) atividade(s) realizada(s).

16.32- As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, gestor(es) da parceria e demais órgãos competentes para o saneamento da pendência;

16.33- E para o conhecimento público, expede-se o presente edital, cumprindo o princípio da publicidade.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho e orientações para preenchimento;
- Anexo III – Modelo de Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas e orientações para preenchimento;
- Anexo IV – Modelo de Plano de Metas e orientações para preenchimento;
- Anexo V – Modelo de Planilha de Atividades a Serem Executadas e orientações para preenchimento;
- Anexo VI – Modelo de Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria e orientações para preenchimento;
- Anexo VII – Modelo de Plano de Aplicação e orientações para preenchimento;
- Anexo VIII – Modelo de Cronograma de Desembolso e orientações para preenchimento.
- Anexo IX – Documentos e modelos;
- Anexo X – Minuta do termo de colaboração;
- Anexo XI – Etapas do Edital.

Catanduva/SP, 10 de dezembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente **Termo de Referência** tem como objetivo o padrão normativo para estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Catanduva através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para a oferta de **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, no município de Catanduva.

1- OBJETO E ESPECIFICIDADES PARA O SERVIÇO

1.1- O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias será desenvolvido no âmbito do município de Catanduva, contemplando pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares;

1.2- As OSCs interessadas em participar do chamamento público deverão apresentar proposta de parceria onde será informado o seguinte objeto:

- **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.**

2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

2.1- Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e pessoas idosas com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia;

2.2- O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes;

2.3- Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários;

2.4- A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados;

2.5- As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilhar cultura, troca vivências e experiências;

2.6- A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente";

2.7- Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

2.8- A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

3- USUÁRIOS

3.1- Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares (conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais);

3.2- Os usuários do serviço abrangidos pela parceria deverão obrigatoriamente ser residentes no município de Catanduva.

4- OBJETIVOS DO SERVIÇO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/ prolongados.

5- PROVISÕES

5.1- Ambiente Físico:

5.1.1- Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

5.1.2- Local para a realização de atividades com os usuários com instalações sanitárias, iluminação adequada, ventilação, conservação, privacidade (quando necessário), salubridade, limpeza e acessibilidade nos ambientes de acordo com as normas da ABNT;

5.1.3- As instalações devem ser compatíveis com o serviço nela ofertado, assegurada a acessibilidade de seus usuários.

5.2- Recursos Materiais:

5.2.1- Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

5.2.2- Outros recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Serviço.

6- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA)

6.1- A Equipe de Referência deverá estar em conformidade com a NOB-RH/SUAS; Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; e Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

6.2- Para os Profissionais de Nível Superior e respectivas quantidades a OSC deverá observar a NOB-RH/SUAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade, e art. 1º, art. 2º §1º §2º §3º, art. 3º e art. 4º da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;

6.3- Caso a OSC decida utilizar o recurso da parceria para remunerar o Advogado, integrante da equipe de referência segundo a NOB-RH/SUAS, as despesas referentes a este profissional deverão estar obrigatoriamente relacionadas à execução da parceria, sendo vedado utilizar o recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria;

6.4- Para os Profissionais de Ensino Médio e respectivas quantidades a OSC deverá observar a NOB-RH/SUAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade, e art. 4º, Inciso I e II, e art. 6º, inciso I da Resolução CNAS Nº 9, de 15 de abril de 2014.

6.5- Para desenvolver o serviço a OSC deverá possuir, no mínimo, os profissionais listados abaixo, com a carga horária mínima para cumprimento das atribuições elencadas com qualidade dos serviços prestados e compromisso com os usuários, conforme segue:

EQUIPE DE REFERÊNCIA	
Profissionais de Nível Superior (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.)	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
Perfil	- Formação Mínima: ensino superior completo com registro profissional no respectivo conselho regional, quando houver; - Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e Cargas Horárias	Profissionais de nível superior, sendo: ⇒ 1 (um) Coordenador; ⇒ 1 (um) ou 2 (dois) Assistente(s) Social(is): 1 (um) para capacidade de atendimento de 50 (cinquenta) pessoas/ indivíduos ou 2 (dois) para capacidade de atendimento de 80 (oitenta) pessoas/ indivíduos; ⇒ 1 (um) ou 2 (dois) Psicólogo(s): 1 (um) para capacidade de atendimento de 50 (cinquenta) pessoas/ indivíduos ou 2 (dois) para capacidade de atendimento de 80 (oitenta) pessoas/ indivíduos; ⇒ 1 (um) Advogado: este profissional deverá ser informado na equipe de referência apenas se estiver relacionado a ações/ atividades pertencentes ao objeto da parceria e seus usuários; <u>***Atenção: a inclusão desse profissional na equipe de referência é facultativa, portanto, a OSC deverá decidir sobre sua inclusão ou não.</u> Carga horária mínima para cada profissional: a quantidade mínima de horas necessárias para o cumprimento das atividades relacionadas ao serviço será definida por cada OSC, para que o serviço seja prestado com qualidade e compromisso para com a



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	população usuária, respeitado o limite de carga horária da legislação trabalhista vigente.
Principais atividades desenvolvidas	Trabalho social essencial ao serviço, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: • Acolhida; • Escuta; • Informação, comunicação e defesa de direitos; • Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; • Articulação da rede de serviços socioassistenciais; • Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; • Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; • Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; • Referência e contrarreferência; • Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; • Orientação sociofamiliar; estudo social; • Diagnóstico socioeconômico; • Cuidados pessoais; • Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; • Acesso à documentação pessoal; • Apoio à família na sua função protetiva; • Mobilização de família extensa ou ampliada; • Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; • Mobilização para o exercício da cidadania; • Elaboração de relatórios e/ou prontuários; • Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Profissionais de Nível Superior ou Médio para atender as especificidades do Serviço (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011: Art. 2º, §2º Entende-se por categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços aquelas que possuem formação e habilidades para o desenvolvimento de atividades específicas e/ou de assessoria à equipe técnica de referência e §3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais: Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta. / Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014: Art. 4º As ocupações profissionais com escolaridade de ensino médio, que compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, quais sejam: I – Cuidador Social; e II – Orientador Social ou Educador Social.)	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO	
Perfil	• Formação Mínima: ensino superior completo com registro profissional no respectivo conselho regional, quando houver, nos casos em que a OSC optar em preencher a equipe de referência com profissionais de nível superior; ou ensino médio completo, nos casos em que a OSC optar em preencher a equipe de referência com profissionais com escolaridade de ensino médio; • Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e	• Profissionais de nível superior ou médio, sendo:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Cargas Horárias	⇒ 2 (dois) ou 4 (quatro) Profissionais de Nível Superior ou Médio (abordagem dos usuários): 2 (dois) para capacidade de atendimento de 50 (cinquenta) pessoas/ indivíduos ou 4 (quatro) para capacidade de atendimento de 80 (oitenta) pessoas/ indivíduos; Carga horária mínima para cada profissional: a quantidade mínima de horas necessárias para o cumprimento das atividades relacionadas ao serviço será definida por cada OSC, para que o serviço seja prestado com qualidade e compromisso para com a população usuária, respeitado o limite de carga horária da legislação trabalhista vigente.
Principais atividades desenvolvidas	Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, com as seguintes funções: Para profissionais de nível superior: <u>Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta:</u> • Atender as especificidades do serviço socioassistencial; • Desenvolvimento de atividades específicas e/ ou de assessoria à equipe técnica de referência; • Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Para profissionais com escolaridade de ensino médio: <u>Cuidador Social:</u> • Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; • Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; • Identificar as necessidades e demandas dos usuários; • Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; • Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; • Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; • Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; • Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; • Potencializar a convivência familiar e comunitária; • Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; • Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; • Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; • Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; • Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato. <u>Orientador Social ou Educador Social:</u> • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Apoiar e participar no planejamento das ações; • Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; • Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; • Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; • Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; • Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; • Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	• Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; • Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; • Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; • Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; • Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; • Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; • Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Profissionais de Ensino Médio (Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.)	
PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO	
Perfil	• Formação Mínima: ensino médio completo. • Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e Cargas Horárias	⇒ 1 (um) ou 2 (dois) Auxiliar(es) Administrativo(s): 1 (um) para capacidade de atendimento de 50 (cinquenta) pessoas/ indivíduos ou 2 (dois) para capacidade de atendimento de 80 (oitenta) pessoas/ indivíduos. • Carga horária mínima para cada profissional: a quantidade mínima de horas necessárias para o cumprimento das atividades relacionadas ao serviço será definida por cada OSC, para que o serviço seja prestado com qualidade e compromisso para com a população usuária, respeitado o limite de carga horária da legislação trabalhista vigente.
Principais atividades	Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

desenvolvidas	diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, com as seguintes funções: • Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; • Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; • Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; • Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; • Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; • Controlar estoque e patrimônio; • Apoiar na organização e no processamento dos convênios, contratos, acordos ou ajustes com as entidades e, ou, organizações de assistência social; • Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

6.6- Após a celebração da parceria a OSC deverá comunicar através de ofício encaminhado aos gestores da parceria (social e financeiro), em até 05 (cinco) dias úteis, as seguintes informações da equipe de referência relacionada ao serviço (Profissionais de Nível Superior e Profissionais de Ensino Médio): o nome completo dos profissionais, função, escolaridade, número do registro no conselho profissional (quando exigido pela legislação), natureza do vínculo empregatício, carga horária semanal, valor da remuneração, fonte da remuneração (recurso da parceria, recurso próprio da OSC, ou outros e especificar) e informação se é ou não servidor ou empregado público (em caso positivo informar a esfera de governo);

6.7- Todas as alterações na equipe de trabalho relacionada ao serviço que ocorrerem durante o período de vigência da parceria deverão ser informadas por ofício encaminhado aos gestores da parceria (social e financeiro), no prazo de até 05 (cinco) dias da alteração;

6.8- Para as novas contratações da equipe de trabalho relacionada ao serviço que serão remuneradas com o recurso da parceria deverão ser informados todos os dados citados anteriormente (no item 6.6);

6.9- Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste na equipe de trabalho relacionado ao serviço, de acordo com o edital, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO;

6.10- Somente poderão ser remunerados com recurso da parceria os profissionais indicados no **Termo de Referência (Anexo I)**;

6.11- Os profissionais que não compreenderem a equipe de trabalho relacionada ao serviço (equipe de referência), de acordo com o edital, deverão ser remunerados com recurso próprio da OSC;

6.12- As quantidades de profissionais que poderão ser remunerados com o recurso da parceria, bem como a carga horária que cada profissional deverá cumprir para o bom funcionamento do serviço proposto, deverão estar em consonância com o informado ao longo do **ITEM 6- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA)**, deste **Termo de Referência (Anexo I)**; caso a quantidade de profissionais exceda o informado, a OSC deverá remunerar com recurso próprio os profissionais excedentes;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

6.13- Para que não ocorra prejuízo quanto à qualidade do serviço socioassistencial que deverá ser realizado, é aconselhável que não ocorra acúmulo de funções pela equipe de referência do Serviço.

7- TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Acolhida;
- Escuta;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- Referência e contrarreferência;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Estudo social;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Cuidados pessoais;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Acesso à documentação pessoal;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

8- AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

8.1- Segurança de acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

8.2- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

8.3- Segurança de desenvolvimento da autonomia:

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

9- CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

9.1- Condições:

- Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

9.2- Formas de Acesso:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

10- UNIDADE

10.1- Unidade referenciada (Organização da Sociedade Civil).

11- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

11.1- Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

12- ABRANGÊNCIA, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

12.1- Municipal.

13- ARTICULAÇÃO EM REDE, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

14- IMPACTO SOCIAL ESPERADO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

14.1- Contribuir para (Resultados Esperados):

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

15- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

15.1- A OSC deverá atuar conforme disposto no documento Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

15.2- As despesas relacionadas à execução da parceria deverão obrigatoriamente satisfazer o seu objeto;

15.3- O acesso ao serviço deve ocorrer, quando houver demanda, por encaminhamentos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Social (CREAS), mediante documento oficial estabelecido pelo poder público para tal finalidade, bem como o desligamento de usuários do serviço deverá ser informado pela OSC ao Setor de Parcerias, CRAS de referência e CREAS, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), contendo no mínimo a data e justificativa do desligamento do usuário, no máximo até o mês subsequente a data do desligamento;

15.4- Na hipótese do número de pessoas com deficiência encaminhadas pelos CRAS e CREAS não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, as OSCs poderão incluir usuários, desde que, estejam dentro dos critérios de público alvo descrito no item **3- USUÁRIOS** deste edital;

15.5- A inscrição dos usuários do serviço no CadÚnico permite subsidiar políticas públicas, além de possibilitar o acesso aos Programas Sociais do Governo Federal dos quais o usuário possua critérios de elegibilidade;

15.6- É fundamental que nos espaços onde ocorram atendimentos e atividades relacionadas às pessoas com deficiência possuam adequações, acessibilidade, tecnologia assistiva ou ajuda técnica, que possibilitem a efetiva participação dessas pessoas com deficiência e que garantam o pleno exercício de seus direitos;

15.7- Segundo a Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência) **acessibilidade** é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e **tecnologia assistiva ou ajuda técnica** são produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

15.8- As informações abaixo sugerem atividades a serem realizadas com os usuários da parceria e poderão integrar a Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria:

- Atividades básicas do cotidiano e da vida diária;
- Atividades instrumentais da vida diária;
- Conhecimento do território (dos equipamentos públicos, de espaços culturais e de lazer, de outros locais e serviços que ofertem ações de suporte para os participantes);
- Utilização conjunta dos espaços sociais, culturais, de lazer, do comércio e da rede social de apoio ao território;
- Atividades de convivência grupal, social e comunitária;
- Atividades coletivas e individuais como atividades lúdicas, ocupacionais, de lazer, culturais, atividades físicas e esportivas, oficinas de arteterapia, inclusão digital de habilidades básicas, entre outras;
- Fortalecimento de vínculos familiares e ampliação das relações sociais;
- Apoio e orientação aos cuidadores familiares;
- Outras atividades que envolvam desenvolvimento da autonomia e independência; melhoria da qualidade de vida; fortalecimento do convívio familiar, comunitário e social; acesso de direitos socioassistenciais; redução e prevenção de situações de isolamento social do usuário e do cuidador familiar.

15.9- As atividades informadas abaixo se referem à equipe de referência da parceria e poderão integrar a Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria:

- Reunião de planejamento anual das atividades;
- Reunião de planejamento mensal e organização das atividades;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Reuniões regulares de avaliação do Serviço quanto a sua qualidade, alcance dos objetivos e metas propostas, e resultados efetivamente alcançados;
- Reuniões com as famílias dos usuários do Serviço;
- Participação da equipe de referência em reuniões e atividades da Rede Socioassistencial e Intersetorial relevantes ao objeto da parceria;
- Participação da equipe de referência, sempre que necessário, em atividades de formação, atualização e orientação referentes ao objeto da parceria;
- Participação da equipe de referência na execução de atividades relacionadas aos usuários, famílias e ambos;
- Atividades de registro e acompanhamento: construção e alimentação de plano individual e/ou familiar de atendimento, e outros documentos;
- Elaboração de relatórios diversos e/ou prontuários;
- Visita domiciliar;
- Encaminhar mensalmente a lista dos usuários inseridos no serviço, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), para o Setor de Parcerias, CRAS de referência e CREAS;
- Informar a inserção de usuários no serviço, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), para o Setor de Parcerias, CRAS de referência e CREAS;
- Informar o desligamento de usuários do serviço, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), ao Setor de Parcerias, CRAS de referência e CREAS, contendo no mínimo a data do desligamento e justificativa;
- Outras atividades relacionadas ao trabalho social essencial ao serviço e de articulação em rede que envolvam a equipe de referência do Serviço.

16- ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO – REGISTRO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES

16.1- O registro documental de informações visa materializar o serviço socioassistencial proporcionado ao usuário;

16.2- O prontuário é um instrumento técnico de caráter sigiloso o qual deve conter todas as informações relevantes sobre as famílias, bem como todos os registros das ações e serviços ofertados a ela ou a algum dos seus membros;

16.3- Tem como objetivo contribuir para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias e indivíduos;

16.4- A equipe técnica (profissionais de nível superior) que realiza o trabalho social com os indivíduos e famílias terá acesso aos prontuários para leitura e anotações;

16.5- A segurança das informações dos prontuários é de responsabilidade do coordenador e equipe técnica (profissionais de nível superior) do serviço.

17- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

17.1- A Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas, informada abaixo, orienta e norteia as **informações mínimas** na elaboração da proposta de parceria;

17.2- As metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 4 deverão obrigatoriamente ser mencionadas na tabela que deverá ser elaborada pela OSC, para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

17.3- As colunas: Objetivos da Meta; Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados; poderão/ deverão ser complementadas pela OSC, com as informações que entenderem necessárias para a execução efetiva do objeto da parceria e desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;

17.4- Poderão ser acrescentadas metas à proposta, a critério de cada OSC, porém todas as metas acrescentadas deverão obrigatoriamente ser informadas no Plano de Metas e nas demais planilhas que possuírem informações sobre metas.

17.5- Ao acrescentar metas à tabela a OSC deverá preencher todas as informações correspondentes solicitadas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS				
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Objetivos da Meta	Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)	Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados
1.	Atender mensalmente XX usuários de Catanduva no Serviço.	Atingir a quantidade mensal total de usuários no Serviço conforme informado no plano de trabalho.	- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional; - Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência.	Lista mensal geral de usuários de Catanduva no Serviço (com informações solicitadas pela SMADS), anexada ao relatório mensal de atividade.
2.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.	- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; - Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;	- Acessos aos direitos socioassistenciais; - Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional; - Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; - Melhoria da qualidade de vida familiar; - Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.	Relatório mensal de atividades contendo informações sobre as atividades da equipe de referência do Serviço relacionadas ao Trabalho Social Essencial ao Serviço, tais como: Reunião de planejamento anual das atividades; Reunião de planejamento mensal e organização das atividades; Reuniões regulares de avaliação do Serviço quanto a sua qualidade, alcance dos objetivos e metas propostas, e resultados efetivamente alcançados; Reuniões regulares com as famílias dos usuários do Serviço; Participação da equipe de referência na execução de atividades relacionadas aos usuários, famílias e ambos; Registro e acompanhamento diário ou sempre que necessário de informações: construção e alimentação de plano Individual e/ou familiar de atendimento, e outros documentos; Elaboração de relatórios diversos e/ou prontuários, mensal ou de acordo com a demanda; Visitas domiciliares, de acordo com a demanda; Outras atividades relacionadas ao Trabalho Social Essencial ao



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

		- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; - Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/ prolongados.		Serviço. Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC deverá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados ao Trabalho Social Essencial ao Serviço.
3.	Executar atividades com os usuários nos dias de realização do Serviço.	- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; - Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; - Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; - Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/ prolongados.	- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional; - Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; - Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; - Melhoria da qualidade de vida familiar; - Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.	Relatório mensal de atividades contendo informação das atividades realizadas com os usuários do Serviço, onde para cada atividade deverá ser informado: Data da atividade realizada; Nome/ Identificação da atividade realizada; Objetivo(s) da atividade realizada; Meta(s) da atividade realizada; Descrição da atividade realizada; Quantidade de participantes na atividade realizada; Profissional(is) que desenvolveu(ram) a(s) atividade(s) realizada(s); Profissional(is) responsáveis pela(s) atividade(s) realizada(s). Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC poderá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados às Atividades com os Usuários.
4.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.	- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.	- Acessos aos direitos socioassistenciais; - Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.	Relatório mensal de atividades contendo informações sobre as atividades da equipe de referência da OSC relacionadas à rede socioassistencial e intersetorial, tais como: Participação da equipe de referência em reuniões e atividades da rede socioassistencial e intersetorial; Participação da equipe de referência em atividades de formação, atualização e orientação referentes



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

				ao Serviço; entre outras atividades relacionadas à Articulação em Rede. Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC deverá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados à Articulação em Rede.
OBSERVAÇÕES: - As metas referentes aos itens (código de metas) 1 a 4 são obrigatórios para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado, portanto deverão obrigatoriamente ser consideradas para a elaboração da tabela; - As colunas: Objetivos da Meta; Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados; poderão/ deverão ser complementadas a critério da OSC, desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho; - A OSC poderá complementar a tabela com outras metas que em seu entendimento são necessárias para a execução do serviço proposto no plano de trabalho; - Cada nova meta deverá ser informada em uma linha subsequente da tabela (5, 6, 7,...) e deverão ser informados os respectivos objetivos da meta; resultados esperados para a meta (contribuir para); e indicadores/ parâmetros, documentos e outros meios para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados.				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

18- PLANO DE METAS

18.1- O Plano de Metas, informado abaixo, orienta e norteia as **informações mínimas** na elaboração da proposta da parceria;

18.2- O Plano de Metas é uma forma de estabelecer e organizar as estratégias do plano de trabalho para que os objetivos possam ser atingidos;

18.3- As metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 4 deverão obrigatoriamente ser mencionadas na tabela que deverá ser elaborada pela OSC, para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado;

18.4- As colunas: Unidade de Medida (Unidade adotada para a Meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); e Quantidade para o Cumprimento da Meta no Período; poderão/ deverão ser complementadas pela OSC, com as informações que entenderem necessárias para a execução efetiva do objeto da parceria e desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;

18.5- As metas acrescentadas na **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** obrigatoriamente deverão ser informadas no **PLANO DE METAS**; e todas as informações correspondentes solicitadas deverão ser preenchidas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE METAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS						
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Unidade de Medida (Unidade Adotada Para a Meta)	Descrição da Meta	Vigência da Meta (início e término)	Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período
1.	Atender mensalmente XX usuários de Catanduva no Serviço.	Lista mensal com a quantidade total de usuários de Catanduva participantes do Serviço (com informações solicitadas pela SMADS), anexada ao relatório mensal de atividades.	Participação regular mensal de XX usuários de Catanduva no Serviço.	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	XX (usuários por mês).
2.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades referentes ao trabalho social essencial ao serviço.	Realização de atividades diversas pela equipe de referência do serviço, para efetuar o trabalho social essencial ao serviço com qualidade.	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	1 (relatório mensal)
3.	Executar atividades com os usuários nos dias de realização do Serviço.	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades realizadas com os usuários acolhidos.	Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	1 (relatório mensal)
4.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades referentes a articulação em rede (socioassistencial e intersetorial) realizadas pela equipe de referência.	Realização de atividades diversas pela equipe de referência do Serviço, para efetuar o trabalho de articulação em rede (socioassistencial e intersetorial) com qualidade.	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	1 (relatório mensal)
OBSERVAÇÕES: - As metas referentes aos itens (código de metas) 1 a 4 são obrigatórios para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado, portanto deverão obrigatoriamente ser consideradas para a elaboração da tabela; - As colunas Unidades de Medida (Unidade Adotada para a Meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); e Quantidade para o Cumprimento da Meta no Período; poderão/ deverão ser complementadas a critério da OSC, desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;						



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Se a OSC formulou novas metas na **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** obrigatoriamente deverá informá-las no **PLANO DE METAS**; e todas as informações correspondentes solicitadas deverão ser preenchidas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

19- MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE TRABALHO

19.1- Análise periódica dos relatórios financeiros e relatórios de atividades realizadas apresentados; visitas eventualmente realizadas pela comissão de monitoramento e avaliação, gestores da parceria e demais órgãos competentes; reuniões eventualmente realizadas com a equipe profissional que executa o serviço referenciado no plano de trabalho; sem prejuízo de outros instrumentais que poderão ser solicitados para que seja verificado e concluído o cumprimento das metas do plano de trabalho.

20- SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO

20.1- Considerando que o serviço proposto é um conjunto de operações que se realizarão de modo contínuo ou permanente, necessários à satisfação de interesses compartilhados, deverá ser informada a existência de sustentabilidade das ações pela OSC após a conclusão do objeto da parceria.

21- TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC

21.1- A transparência e publicidade previstas na legislação vigente deverão ser informadas da seguinte maneira:

- **Sítio Eletrônico da OSC** (A OSC obrigatoriamente deverá indicar o site onde será informada a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada);
- **Local Visível da Sede Social e do Estabelecimento que Exerça as Ações da Parceria Celebrada:** (A OSC obrigatoriamente deverá indicar o local onde estará, de forma física, a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada incluindo também as atividades do serviço ofertado).

21.2- Itens que Compõem a Transparência na Utilização dos Recursos da Parceria:

- Atividades e resultados;
- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajuste;
- Plano de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviço (pessoa física e jurídica) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos e funções;
- Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

21.3- Para a demonstração efetiva da transparência no plano de trabalho, especificamente no **item 25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**, subitem **DESPESAS**, deverão ser informadas as categorias em que o recurso da parceria será utilizado, bem como a identificação das despesas relacionadas às categorias, quando cabível;

21.3.1- Quando a despesa se referir a veículo identificá-lo com ano, modelo e placa; quando a despesa se referir a imóvel identificá-lo com endereço; quando a despesa se referir a RH identificá-la com as funções, respectivas quantidades, encargos sociais e trabalhistas; quando a despesa se referir a Serviços de Terceiros identificar cada “serviço de terceiro”, lembrando que as despesas precisam estar estritamente relacionadas ao objeto da parceria;

21.4- Em continuidade a demonstração efetiva da transparência no plano trabalho, especificamente no **item 25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**, subitem **ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, de acordo com o art. 20, §1º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, a previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

21.4.1- Neste subitem a OSC deverá informar como definiu os valores apresentados para as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria, qual parâmetro utilizou para apresentar os valores informados nas despesas, demonstrando a compatibilidade dos custos apresentados com aqueles vigentes no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

21.4.2- A comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado poderá ser indicada, sem prejuízo de outros, através de regulamento de compras e de contratação de pessoal; tabela de preços de associações profissionais; cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço; acordos e convenções coletivas de trabalho;

21.5- Caso seja necessário a Comissão de Seleção poderá solicitar justificativa(s) de despesa(s) informada(s) pela OSC para compreender satisfatoriamente a ligação com o objeto da parceria, bem como poderá solicitar informações adicionais relacionadas aos elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados pela OSC, para que seja verificada com clareza a conformidade dos valores apresentados.

22- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA

22.1- A análise técnica das propostas de parceria terá caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção;

22.2- A avaliação das propostas de parceria será realizada de forma individualizada;

22.3- Serão eliminadas as propostas de parceria:

- a) Que não tenham sido protocoladas na data, horário e local indicados neste edital;
- b) Que estejam em **desacordo com os termos do edital ou que não contenham** as seguintes informações (§2º, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):
 - I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade proposta;
 - II. As atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - III. Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e;
 - IV. O valor global.

22.4- Metodologia de Pontuação:

22.4.1- A metodologia de pontuação para cada critério de julgamento da avaliação deverá ser realizada segundo a seguinte concepção:

MUITO BOM	3 pontos	Atende plenamente ao critério (informações bem elaboradas, completas e tecnicamente compatíveis ao conteúdo, excelente domínio do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).
BOM	2 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério (informações corretas e tecnicamente compatíveis ao conteúdo, domínio satisfatório do assunto tratado e das disposições especificadas do edital).
REGULAR	1 ponto	Atende regularmente ao critério (informações básicas referentes ao conteúdo, domínio meramente essencial do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

INSUFICIENTE	0 ponto	Não atende ao critério (informações incompletas, antagônicas, com erros graves ou que não contemplam o critério de julgamento do conteúdo, insuficiência e discordância do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).

22.5- Critérios de Julgamento e Referência da Avaliação:

22.5.1- A avaliação de cada proposta de parceria será realizada conforme critérios de julgamento e formato apresentados abaixo:

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e as metas a serem atingidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I.	3 pontos
2. Adequação da proposta aos objetivos específicos do Serviço em que se insere o objeto da parceria. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 e do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I.	3 pontos
3. Atividades a serem executadas; forma de execução das atividades, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; metas a serem atingidas (qualitativas e quantitativas); prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas; e indicadores/ parâmetros (documentos e outros meios) para aferição do cumprimento das metas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II, III e IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III; e art. 20, inciso II, III e IV)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III.	3 pontos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4. Adequação da proposta ao valor de referência constante no edital com informação do valor global da parceria e valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. (Informações essenciais segundo o Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso IV.	3 pontos
5. A metodologia apresentada para a execução do Serviço está elaborada de forma clara e satisfatória, demonstrando a possibilidade de alcance das metas, objetivos e resultados esperados propostos.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e informação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
7. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos pelo edital.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
8. As informações da proposta manifestam que os objetivos, finalidades institucionais, instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional da OSC são compatíveis com o objeto da parceria, desenvolvimento das atividades previstas e metas estabelecidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso III; e art. 33, inciso V, alínea c)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

9. As informações da proposta demonstram existência e funcionamento regular da OSC. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a, e art. 85; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso II)	() MUITO BOM (existência e funcionamento regular há mais de 5 anos completos) – 3 pontos () BOM (existência e funcionamento regular de 4 anos completos a 4 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (existência e funcionamento regular de 3 completos a 3 anos e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (existência e funcionamento regular inferior há 3 anos) – 0 ponto	3 pontos
10. As informações da proposta demonstram que a OSC possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea b; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso III)	() MUITO BOM (experiência prévia maior que 3 anos completos) – 3 pontos () BOM (experiência prévia de 2 anos completos a 2 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (experiência prévia de 1 ano completo a 1 ano e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (experiência prévia menor que 1 ano) – 0 ponto	3 pontos
11. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes do Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
12. As atividades previstas na proposta apresentam a possibilidade de fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários do Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
13. As atividades previstas na proposta apresentam aos usuários do Serviço a possibilidade de vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
14. As atividades previstas na proposta apresentam aos usuários do Serviço a possibilidade de vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, familiar e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

15. As informações da proposta demonstram medidas de adequação, acessibilidade e outros recursos que possibilitem a efetiva participação dos usuários no Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
16. A proposta apresenta possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.	() MUITO BOM (informa que possui recurso próprio para sustentabilidade total das ações após a conclusão do objeto) – 3 pontos () BOM (informa a realização de estratégias regulares para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 2 pontos () REGULAR (informa, ao menos, 1 estratégia para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 1 ponto () INSUFICIENTE (informa que não existe a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, pois, estas só poderão ser mantidas com a destinação constante de recurso pelo poder público) – 0 ponto	3 pontos
17. A proposta apresenta inovação e criatividade.	() MUITO BOM (apresenta 3 ou mais atividades inovadoras e criativas) – 3 pontos () BOM (apresenta 2 atividades inovadoras e criativas) – 2 pontos () REGULAR (apresenta 1 atividade inovadora e criativa) – 1 ponto () INSUFICIENTE (apresenta apenas atividades essenciais, sem inovação ou criatividade) – 0 ponto	3 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		51 pontos

22.5.2- Para cada critério de julgamento (de “1” a “17”) será atribuída uma pontuação;

22.5.3- A pontuação de cada critério de julgamento varia de 0 (zero) a 3 (três) pontos;

22.5.4- A pontuação total corresponderá à somatória dos pontos obtidos em cada um dos critérios de julgamento, sendo o máximo de 51 (cinquenta e um) pontos;

22.5.5- Serão **desclassificadas e eliminadas** as propostas de parceria que apresentarem **pontuação total inferior a 16 (dezesesseis) pontos**, e/ou obtiverem **pontuação 0 (zero) nos critérios de julgamento 1 a 16**, pois indicam desacordo ou falta de informações com os termos do edital na elaboração da proposta;

22.5.6- Apenas o **critério 17 poderá comportar a pontuação 0 (zero)**;

22.5.7- As **desclassificações e eliminações serão devidamente justificadas pela Comissão de Seleção**.

22.5.8- Após a análise e avaliação individual das propostas de parceria será apresentada a classificação, por ordem decrescente de pontuação total (da maior para a menor pontuação);

22.4.9- Os casos que configurarem empate na classificação serão **desempatados** considerando:

a) maior pontuação no critério de julgamento “5”;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- b) maior pontuação no critério de julgamento “3”;
- c) maior pontuação no critério de julgamento “2”;
- d) maior pontuação no critério de julgamento “1”;
- e) maior pontuação no critério de julgamento “4”;
- f) maior pontuação no critério de julgamento “6”;
- g) maior pontuação no critério de julgamento “15”;
- h) maior pontuação no critério de julgamento “11”;
- i) maior pontuação no critério de julgamento “12”;
- j) maior pontuação no critério de julgamento “13”;
- k) maior pontuação no critério de julgamento “14”;
- l) maior pontuação no critério de julgamento “7”;
- m) maior pontuação no critério de julgamento “8”;
- n) maior pontuação no critério de julgamento “9”;
- o) maior pontuação no critério de julgamento “10”;
- p) maior pontuação no critério de julgamento “16”;
- q) maior pontuação no critério de julgamento “17”.

23- LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações;
- Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS);
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 (Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS);
- Manual de Instruções para utilização do prontuário SUAS, Brasília *2014*;
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 (Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS);
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;
- Comunicado SDG nº 016/2018, de 18 de abril de 2018;
- Manual das Parcerias Voluntárias - Terceiro Setor do Município de Catanduva (atualização 2021);
- Resolução SEDS-01, de 08 de janeiro de 2024 (Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos benefícios eventuais e dá providências correlatas);
- Demais atualizações/ alterações e complementos que contemplem a legislação supracitada.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024**

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá observar as disposições dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do edital e conter no mínimo as seguintes informações (conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão articulação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
1. OBJETO DA PARCERIA
2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NOME: CNPJ: SITIO ELETRÔNICO (SITE): <u>ENDEREÇO</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
3. DADOS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO NOME: CNPJ: SITIO ELETRÔNICO (SITE): <u>ENDEREÇO</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA <u>ENDEREÇO</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u>



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
5. IDENTIFICACAO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC
NOME: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: RG: CPF: ESCOLARIDADE: CARGO / FUNCAO NA OSC: <u>ENDEREÇO RESIDENCIAL</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
6. IDENTIFICACAO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC
NOME: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: RG: CPF: ESCOLARIDADE: REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRC): <u>ENDEREÇO COMERCIAL</u> NOME DO ESCRITÓRIO: RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
7. HISTÓRICO DA OSC
TEMPO DE EXISTÊNCIA DA OSC: EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE OBJETO DE NATUREZA SEMELHANTE E DESCRIÇÃO: OBJETIVOS E DIRETRIZES DA OSC:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL DA OSC:
NÚMERO DE AGENTES/ FUNCIONÁRIOS TOTAL DA OSC:
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO:
NÚMERO DE AGENTES/ FUNCIONÁRIOS DA OSC DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIÇO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO:
9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS
Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) Nº da Inscrição: Data da última atualização: CNEAS STATUS: () CONCLUÍDO () PENDENTE Data da última atualização:
10. IDENTIFICACAO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO
NOME: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: RG: CPF: ESCOLARIDADE: REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CARGO / FUNCAO NA OSC: <u>ENDEREÇO RESIDENCIAL</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO:</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
11. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM O SERVIÇO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS)
12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
INÍCIO: 01/07/2025 TÉRMINO: 30/06/2027 – 24 (vinte e quatro) meses de execução
13. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS
OBJETIVO(S) GERAL(IS): OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

RESULTADOS ESPERADOS (Contribuir para):
14. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO
15. METODOLOGIA APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
16. TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS, E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Ver anexo: “TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS, E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS”.
17. PLANO DE METAS
Ver anexo: “PLANO DE METAS”.
18. PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Ver anexo: “PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS”.
19. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA
Ver Anexo: “CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA”.
20. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC
SÍTIO ELETRÔNICO DA OSC:
LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA:
ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:
• Atividades e resultados; • Estatuto social atualizado; • Termos de ajuste; • Plano de trabalho; • Relação nominal dos dirigentes; • Valores repassados; • Lista de prestadores de serviço (pessoa física e jurídica) e os respectivos valores pagos; • Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos e funções; • Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento; • Regulamento de compras e de contratação de pessoal.
21. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO
22. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Profissionais de Nível Superior (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.)
Profissionais de Nível Superior ou Médio para atender as especificidades do Serviço (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011: Art. 2º, §2º Entende-se por categorias



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços aquelas que possuem formação e habilidades para o desenvolvimento de atividades específicas e/ou de assessoria à equipe técnica de referência e §3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais: **Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta.** / **Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014:** Art. 4º As ocupações profissionais com escolaridade de ensino médio, que compõem as equipes de referência do SUAS, desempenham funções de apoio ao provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, quais sejam: **I – Cuidador Social; e II – Orientador Social ou Educador Social.)**

Profissionais de Ensino Médio (Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.)

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: COORDENADOR

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal:

Fonte da remuneração:

- () Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal:

Fonte da remuneração:

- () Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal:

Fonte da remuneração:

- () Recurso da parceria
() Recurso próprio da OSC
() Outros (especificar):

FUNÇÃO: ADVOGADO

Escolaridade mínima para a função:

Quantidade de Profissionais:

Carga horária semanal:

Valor total da remuneração mensal:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Fonte da remuneração: () Recurso da parceria () Recurso próprio da OSC () Outros (especificar):
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal: Valor total da remuneração mensal: Fonte da remuneração: () Recurso da parceria () Recurso próprio da OSC () Outros (especificar):
PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal: Valor total da remuneração mensal: Fonte da remuneração: () Recurso da parceria () Recurso próprio da OSC () Outros (especificar):
23. AMBIENTE FÍSICO
24. RECURSOS MATERIAIS
25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
RECEITA: Valor total da parceria: R\$176.774,40 (cento e setenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), de recurso federal e estadual (R\$33.600,00 de recurso federal e R\$143.174,40 de recurso estadual). Número de parcelas: até 24 (vinte e quatro) parcelas. Valores das parcelas: - Parcelas 1 a 6 (julho a dezembro/2025): R\$7.365,60 (cada parcela), sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$5.965,60 de recurso estadual; - Parcelas 7 e 8 (janeiro e fevereiro/2026): R\$1.400,00 (cada parcela) de recurso federal; - Parcela 9 (março/2026): R\$19.296,80, sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$17.896,80 de recurso estadual; - Parcelas 10 a 18 (abril a dezembro/2026): R\$7.365,60 (cada parcela), sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$5.965,60 de recurso estadual; - Parcelas 19 e 20 (janeiro e fevereiro/2027): R\$1.400,00 (cada parcela) de recurso federal; - Parcela 21 (março/2027): R\$19.296,80, sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$17.896,80 de recurso estadual;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Parcelas 22 a 24 (abril a junho/2027): R\$7.365,60 (cada parcela), sendo R\$1.400,00 de recurso federal e R\$5.965,60 de recurso estadual.
DESPESAS:
ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA (Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, §1º):
26. PLANO DE APLICAÇÃO
Ver Anexo: “PLANO DE APLICAÇÃO”.
27. CRONOGRAMA DE DESMBOLSO
Ver Anexo: “CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO”.
28. OBSERVAÇÕES
29. DATA E ASSINATURA
Catanduva/SP, ____ de ____ de 20____.
Assinatura do Presidente da OSC: Nome Completo do Presidente da OSC:
Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço: Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço: Função: Registro no Conselho Profissional:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
1. OBJETO	A OSC deverá informar o objeto de acordo com o subitem 1.2 do termo de referência (Anexo I) .
2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas referentes à sede da OSC .
3. DADOS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas referentes ao local onde será executado o serviço .
4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas referentes ao local onde a equipe técnica irá atuar.
5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações do Presidente da OSC.
6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações do Contador da OSC.
7. HISTÓRICO DA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
10. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
11. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM O SERVIÇO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS)	A OSC deverá realizar a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas. Justificar as necessidades e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro e objetivo evidenciando a situação problema que se pretende enfrentar. Traduz-se em explicar o “Por que” e “Para que” do plano de trabalho proposto, destacadas as metas a serem atingidas e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais para diminuição do cenário de vulnerabilidades e riscos sociais que passa o público alvo.
12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	A OSC deverá preencher este item com as informações indicadas no item 5- DA VIGÊNCIA DAS PARCERIAS do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	trabalho disponibilizado.
13. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS	OBJETIVO(S) GERAL(IS): a OSC deverá informar os objetivos gerais do Serviço (definição clara do que se pretende alcançar com o serviço), de acordo com o item 4- OBJETIVOS DO SERVIÇO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS do termo de referência (Anexo I). OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S): a OSC deverá informar os objetivos específicos do Serviço (definem etapas do trabalho a serem realizadas para que sejam alcançados os objetivos gerais). RESULTADOS ESPERADOS (Contribuir para): a OSC deverá informar quais os resultados esperados referentes ao plano de trabalho, qual será o impacto social esperado para os usuários, de acordo com o subitem 14.1 do termo de referência (Anexo I).
14. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO	A OSC deverá Informar o público-alvo do Serviço de acordo com objeto informado e o item 3- USUÁRIOS do termo de referência (Anexo I) .
15. METODOLOGIA APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	A OSC deverá descrever com clareza e objetividade como serão desenvolvidas as atividades na realização do serviço (poderão ser informadas as atividades que se pretende realizar, objetivos, profissionais envolvidos na execução das atividades, entre outras informações), considerando a legislação vigente e informações constantes no edital e termo de referência (Anexo I), sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
16. TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA METAS, E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	A OSC deverá informar em anexo a Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas. O modelo da tabela e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo III do edital. A definição das metas tornará possível acompanhar o progresso do serviço e de seus dos usuários, avaliar as atividade e verificar se foi possível alcançar os objetivos informados. Observação: a OSC deverá informar que a Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas encontra-se anexa.
17. PLANO DE METAS	A OSC deverá informar em anexo o Plano de Metas. O modelo do Plano de Metas e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo IV do edital. O Plano de Metas é uma forma de estabelecer e organizar as estratégias do plano de trabalho para que os objetivos possam ser atingidos. Observação: a OSC deverá informar que o Plano de Metas encontra-se anexo.
18. PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	A OSC deverá informar em anexo a Planilha de Atividades a Serem Executadas. O modelo da planilha e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo V do edital. A Planilha de Atividades a Serem Executadas demonstrará com clareza as atividades relacionadas ao serviço socioassistencial tipificado que será realizado durante a parceria. Observação: a OSC deverá informar que a Planilha de Atividades a Serem Executadas encontra-se anexa.
19. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA	A OSC deverá informar em anexo o Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria. O modelo de Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo VI do edital. O Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria facilitará a visualização de forma organizada das atividades a serem realizadas durante a parceria. Observação: a OSC deverá informar que o Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria encontra-se anexo.
20. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC	SÍTIO ELETRÔNICO DA OSC: a OSC deverá informar qual é o site para consultas à transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos empregados na parceria. LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA: A OSC deverá informar qual o local físico em sua sede social e do estabelecimento que exercerá as ações da parceria para consultas à transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos empregados na parceria. ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA: A OSC deverá preencher este item com as informações indicadas no subitem 21.2 do termo de referência (Anexo I). Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado.
21. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO	A OSC deverá informar se há existência de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, por possuir recurso próprio ou realizar estratégias para promover a sustentabilidade das ações.
22. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	A OSC deverá informar a equipe de referência que executará o serviço contendo as seguintes informações: função; escolaridade mínima para a função; quantidade de profissionais para cada função; carga horária semanal; valor total da remuneração mensal; fonte da remuneração (recurso da parceria, recurso próprio da OSC, ou outros e especificar). Verificar o item 6- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA) do termo de referência (Anexo I) para preenchimento. ***ATENÇÃO: - Referente ao Advogado, Profissional de Nível Superior que compõe a Equipe de Referência segundo a NOB-RH/SUAS, a decisão de inclusão desse profissional na equipe de referência é facultativa à OSC, ressaltado que caso a OSC decida utilizar o recurso da parceria para remunerar este profissional, as suas atividades deverão estar relacionadas ao objeto da parceria. - A OSC deverá identificar quais <u>Profissionais de Nível Superior ou Médio para atender as especificidades do Serviço</u> pretende remunerar com o recurso da parceria (Profissionais de Nível Superior para atender as especificidades do Serviço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	Socioassistencial, preferencialmente: Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; e Musicoterapeuta; e Profissionais de Ensino Médio: Cuidador Social, e/ou Orientador ou Educador Social). • Não colocar os nomes dos profissionais relacionados à função, pois os mesmos deverão ser informados apenas após a formalização da parceria e em conformidade ao subitem 6.6 do termo de referência (Anexo I).
23. AMBIENTE FÍSICO	Informar o ambiente físico mínimo para execução do objeto da parceria, indicando sobre a acessibilidade nos ambientes e observadas as informações do subitem 5.1 do termo de referência (Anexo I) , sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
24. RECURSOS MATERIAIS	Informar os recursos materiais necessários para o desenvolvimento do serviço, observadas as informações do subitem 5.2 do termo de referência (Anexo I) , sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA	RECEITA: Valor total da parceria: A OSC deverá informar o valor total do plano de trabalho referente ao serviço que será desenvolvido, respeitado o valor máximo para a execução do objeto, de acordo com o item 6.2 do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado. Número de parcelas: A OSC deverá informar a quantidade de parcelas a serem repassadas, de acordo com o item 6.2 do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado. Valores das parcelas: A OSC deverá informar os valores das parcelas, de acordo com o item 6.2 do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado. DESPESAS: A OSC deverá informar as despesas que serão realizadas com o recurso da parceria, necessárias para a execução do objeto do plano de trabalho, respeitadas as legislações vigentes referentes a utilização dos recursos repassados de acordo com cada esfera de governo. Portanto, <u>profissionais e despesas</u>



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	<u>que não envolverão pagamentos com o recurso da parceria não deverão ser informados neste item.</u> ***ATENÇÃO: • As DESPESAS informadas no plano de trabalho deverão estar em consonância com as despesas informadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso. • Para a demonstração efetiva da transparência no plano de trabalho as DESPESAS deverão ser informadas conforme subitens 21.3 e 21.3.1 do termo de referência (Anexo I); • A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA (Decreto Municipal nº 7.082/2017, §1º, art. 20): A OSC deverá informar como definiu os valores apresentados para as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria, qual parâmetro utilizou para apresentar os valores informados nas despesas, demonstrando a compatibilidade dos custos apresentados com aqueles vigentes no mercado, conforme subitens 21.4, 21.4.1 e 21.4.2 do termo de referência (Anexo I).
26. PLANO DE APLICAÇÃO	A OSC deverá informar, em planilha anexa, o Plano de Aplicação. O modelo de Plano de Aplicação e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo VII do edital. Observação: a OSC deverá informar que o Plano de Aplicação encontra-se anexo.
27. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	A OSC deverá informar, em planilha anexa, o Cronograma de Desembolso. O modelo do Cronograma de Desembolso e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo VIII do edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	Observação: a OSC deverá informar que o Cronograma de Desembolso encontra-se anexo.
28. OBSERVAÇÕES	A OSC deverá informar quaisquer observações que entenda ser importante para a execução do objeto da parceria e que não foram descritas anteriormente no plano de trabalho. ***ATENÇÃO: Caso a OSC não tenha observações a fazer escrever “NÃO HÁ OBSERVAÇÕES”.
29. DATA E ASSINATURA	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024

ANEXO III – MODELO DE TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar a Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- A OSC deverá considerar o item **17- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** do termo de referencia (Anexo I) para elaborar e preencher a tabela;
- As metas compreendidas pelos números (código de metas) **1 a 4** referentes ao item **17- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** do termo de referencia (Anexo I), são obrigatórias na composição da tabela;
- A OSC poderá adicionar metas à tabela para alcançar os objetivos do plano de trabalho;
- As metas adicionais informadas pela OSC deverão obrigatoriamente ser inseridas no Plano de Metas;
- Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela;
- As informações das colunas Objetivos da Meta; Resultados Esperados para as Metas (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento das Metas e Avaliação de Resultados; poderão ser complementadas além das informações constantes no item **17- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** do termo de referencia (Anexo I).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS				
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Objetivos da Meta	Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)	Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados
1.	Atender mensalmente XX usuários de Catanduva no Serviço.			
2.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.			
3.	Executar atividades com os usuários nos dias de realização do Serviço.			
4.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.			
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Código da Meta	Número atribuído à meta (o código de meta e a meta correspondente deverão ser sempre os mesmos em todas as tabelas que possuírem essas informações);
Meta (Nome da Meta)	Definição do que se pretende realizar, em curto espaço de tempo ou em um prazo definido, para atingir os objetivos, ou seja, tarefas simples que se pretende realizar para alcançar um objetivo em um prazo definido ou em curto espaço de tempo. ATENÇÃO: • As metas 1 a 4 são obrigatórias; • Na meta 1 o XX deverá ser preenchido de acordo com o plano de trabalho elaborado pela OSC; • Poderão ser acrescentadas novas metas a critério da OSC.
Objetivos da Meta	Definição do que se pretende alcançar em longo prazo; ATENÇÃO: • Os objetivos para cada meta poderão ser complementados a critério da OSC.
Resultados Esperados para a Meta	Informação referente aos resultados que se espera obter com a meta informada; ATENÇÃO: • Os resultados esperados para cada meta poderão ser complementados a critério da OSC.
Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados	Informação do que será utilizado para analisar e avaliar se a meta foi cumprida e se os resultados foram alcançados. ATENÇÃO: • A OSC deverá identificar os recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	a elas.
OBSERVAÇÕES:	
- As Metas 1 a 4 são obrigatórias para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado, portanto deverão obrigatoriamente ser considerados para a elaboração da tabela; - A OSC poderá inserir quantas linhas forem necessárias à tabela para acrescentar metas que pretende realizar para alcançar os objetivos do plano de trabalho; - As metas adicionais informadas pela OSC deverão obrigatoriamente ser inseridas no Plano de Metas. - Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela; - As informações referentes aos Objetivos da Meta; Resultados Esperados para as Metas; e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento das Metas; poderão/ deverão ser complementadas além das informações constantes no item 17 do termo de referencia (Anexo I); - A tabela encontra-se parcialmente preenchida no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE METAS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar o Plano de Metas em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- A OSC deverá considerar o item **18- PLANO DE METAS** do termo de referencia (Anexo I) para elaborar e preencher a tabela;
- As **metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 4** referentes ao item **18- PLANO DE METAS** do termo de referencia (Anexo I), são obrigatórias na composição da tabela;
- Todas as metas informadas pela OSC na **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** deverão obrigatoriamente ser inseridas no Plano de Metas;
- Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados no Plano de Metas;
- As informações das colunas Unidade de Medida (Unidade Adotada Para a Meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período; poderão/ deverão ser complementadas além das informações constantes no item **18- PLANO DE METAS** do termo de referencia (Anexo I) e em concordância a **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** elaborada pela OSC.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE METAS						
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS						
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Unidade de Medida (Unidade Adotada Para a Meta)	Descrição da Meta	Vigência da Meta (início e término)	Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período
1.	Atender mensalmente XX usuários de Catanduva no Serviço.					
2.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.					
3.	Executar atividades com os usuários nos dias de realização do Serviço.					
4.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.					
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE METAS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Código da Meta	Número atribuído à meta (o código de meta e a meta correspondente deverão ser sempre os mesmos em todas as tabelas que possuírem essas informações);
Meta (Nome da Meta)	Definição do que se pretende realizar, em curto espaço de tempo ou em um prazo definido, para atingir os objetivos, ou seja, tarefas simples que se pretende realizar para alcançar um objetivo em um prazo definido ou em curto espaço de tempo. ATENÇÃO: • As metas 1 a 4 são obrigatórias; • Na meta 1 o XX deverá ser preenchido de acordo com o plano de trabalho elaborado pela OSC;
Unidade de Medida (Unidade adotada para a meta)	Forma que a OSC irá utilizar para verificar se a meta está sendo cumprida, ou seja, como a meta poderá ser mensurada.
Descrição da Meta	Explicação/ detalhamento do que é a meta;
Vigência da Meta (início e término)	Período de tempo em que a meta será realizada, ou seja, data de início e término para efetivação da meta;
Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Regularidade/ frequência que a meta será efetuada.
Quantidade para o cumprimento da meta no período	Quantidade (valor numérico) a ser atingida para a meta definida, de acordo com a periodicidade informada.
OBSERVAÇÕES: • Todas as metas informadas na TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS deverão obrigatoriamente ser considerados para a elaboração do Plano de Metas; • Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela; • As informações referentes a Unidade de Medida (Unidade adotada para a meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); Quantidade para o cumprimento da meta no período; poderão/ deverão ser complementadas além das informações constantes no item 18 do termo de referencia (Anexo I); • A tabela encontra-se parcialmente preenchida no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024**

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar a Planilha de Atividades a Serem Executadas como forma integrante do plano de trabalho em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- No item **15- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS do Termo de Referência (Anexo I), subitens 15.8 e 15.9**, foram sugeridas atividades que poderão ser inseridas na Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria;
- Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela;
- Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS – EXERCÍCIO 2025, 2026 E 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
Atividade/ Forma de Execução/ Articulação em Rede	Metas	Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas	Registro das atividades (Instrumentais utilizados)
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)			
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO)			
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO)			
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA PARA ATIVIDADES A SEREM
EXECUTADAS:**

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Atividade/ Forma de Execução/ Articulação em Rede	A OSC deverá informar as atividades que serão realizadas ao longo da parceria (uma atividade por linha), a respectiva forma de execução (descrição) e se haverá a necessidade de articulação em rede para a realização da atividade.
Metas	A OSC deverá indicar as metas relacionadas à atividades informada.
Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas	A OSC deverá informar a data de início e término para a atividade informada e para o cumprimento das metas relacionadas.
Registro das atividades (Instrumentais utilizados)	A OSC deverá indicar quais documentos (instrumentais) irá utilizar para relatar informações sobre as atividades realizadas.
OBSERVAÇÕES: - Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela; - Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024

ANEXO VI – MODELO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA
PARCERIA

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar o cronograma de atividades durante a vigência da parceria como forma integrante do plano de trabalho, em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela;
- Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2025																				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE																				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO)																				
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO)																				
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2026																				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE																				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2027																				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE																				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO)																				
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO)																				
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

															---	---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	---	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A
VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Atividade	A OSC deverá informar as atividades que serão realizadas ao longo da parceria (uma atividade por linha).
Dias da Semana	A OSC deverá assinalar com X os dias da semana que serão realizadas as atividades relacionadas.
Meses de Execução	A OSC deverá assinalar com X quais meses da parceria serão realizadas as atividades.
Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)	A OSC deverá informar se a atividade possui alguma especificidade referente à sua realização.
OBSERVAÇÕES: - Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela; - Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024

ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Apresentar o plano de aplicação como forma integrante do plano de trabalho;
- Informar as despesas estimadas, onde deverá ser demonstrada a coerência com a execução do objeto proposto;
- Deverão ser informadas apenas as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria para a consecução do objeto proposto e **em concordância com as despesas informadas item 25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS, do plano de trabalho;**
- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que **não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**
- Em atenção especial as despesas com recurso do estado o art. 6º da Resolução SEDS-01, de 08 de janeiro de 2024, informa:
“Artigo 6º - Os recursos financeiros repassados pelo FEAS quando destinados para o custeio e estruturação dos locais de execução dos serviços deverão ser aplicados nas seguintes despesas:
I. material de consumo;
II. alimentação para os usuários durante a realização das ofertas socioassistenciais;
III. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;
IV. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública seja utilizada exclusivamente para ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento;
V. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
VI. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
VII. aluguel e locação de materiais permanentes;
VIII. aluguel de espaço por tempo determinado para atividades que tenham pertinência com as ofertas socioassistenciais;
IX. aluguel de imóvel para realização de ofertas socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
X. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente em ações de ofertas socioassistenciais;
XI. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que realiza ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
XII. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação de ofertas socioassistenciais cofinanciadas;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

XIII. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia de oferta socioassistencial;

XIV. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;

XV. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social;

XVI. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras;

(...)"

- Elaborar o plano de aplicação em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo abaixo:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
DESPESAS	Parcela 1 (JUL/2025)	Parcela 2 (AGO/2025)	Parcela 3 (SET/2025)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio (permitido apenas com recurso federal)			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisória FGTS (permitido apenas com recurso federal)			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$7.365,60	R\$7.365,60	R\$7.365,60



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
DESPESAS	Parcela 4 (OUT/2025)	Parcela 5 (NOV/2025)	Parcela 6 (DEZ/2025)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio (permitido apenas com recurso federal)			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisória FGTS (permitido apenas com recurso federal)			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$7.365,60	R\$7.365,60	R\$7.365,60



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
DESPESAS	Parcela 7 (JAN/2026)	Parcela 8 (FEV/2026)	Parcela 9 (MAR/2026)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio (permitido apenas com recurso federal)			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisória FGTS (permitido apenas com recurso federal)			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$1.400,00	R\$1.400,00	R\$19.296,80



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
DESPESAS	Parcela 10 (ABR/2026)	Parcela 11 (MAI/2026)	Parcela 12 (JUN/2026)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio (permitido apenas com recurso federal)			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisória FGTS (permitido apenas com recurso federal)			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$7.365,60	R\$7.365,60	R\$7.365,60



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
DESPESAS	Parcela 13 (JUL/2026)	Parcela 14 (AGO/2026)	Parcela 15 (SET/2026)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio (permitido apenas com recurso federal)			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisória FGTS (permitido apenas com recurso federal)			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$7.365,60	R\$7.365,60	R\$7.365,60



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
DESPESAS	Parcela 16 (OUT/2026)	Parcela 17 (NOV/2026)	Parcela 18 (DEZ/2026)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio (permitido apenas com recurso federal)			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisória FGTS (permitido apenas com recurso federal)			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$7.365,60	R\$7.365,60	R\$7.365,60



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
DESPESAS	Parcela 19 (JAN/2027)	Parcela 20 (FEV/2027)	Parcela 21 (MAR/2027)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio (permitido apenas com recurso federal)			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisória FGTS (permitido apenas com recurso federal)			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$1.400,00	R\$1.400,00	R\$19.296,80



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2027 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
DESPESAS	Parcela 22 (ABR/2027)	Parcela 23 (MAI/2027)	Parcela 24 (JUN/2027)
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)			
Bens e equipamentos de informática			
Outros bens e materiais permanentes			
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Aviso Prévio (permitido apenas com recurso federal)			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Multa Rescisória FGTS (permitido apenas com recurso federal)			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$7.365,60	R\$7.365,60	R\$7.365,60
Valor Total da Parceria	R\$176.774,40		



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Catanduva/SP, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente da OSC:

Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço:

Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço:

Função:

Registro no Conselho Profissional:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO:

DESPESAS	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Caso haja despesas com bens e materiais permanentes a OSC deverá justificar a compra do bem/ material permanente e como esse bem/ material permanente se relaciona com o serviço tipificado que será ofertado, no plano de trabalho.
DIVERSOS (gás e outros)	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com: gás/ deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação de oferta socioassistencial cofinanciada/ aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia de oferta socioassistencial / outras despesas (não informadas nas categorias do plano de aplicação) relacionadas ao objeto da parceria e permitidas pela Resolução SEDS-01, de 08 de janeiro de 2024, CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, art. 6º. ATENÇÃO: No item “Diversos” é necessário identificar a(s) despesa(s).
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: pagamento de combustível (não aditivado) desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade que realiza ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com gêneros alimentícios para a consecução do objeto da parceria.
LOCAÇÃO	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: aluguel de espaço determinado para atividades que tenham pertinência com as ofertas socioassistenciais/ aluguel de imóvel para realização de ofertas



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração/ aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado em ações de ofertas socioassistenciais. ATENÇÃO: No item “Diversas” é necessário identificar a(s) despesa(s).
MANUTENÇÃO	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a estrutura atual/ manutenção de veículo desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade que realiza ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades.
MATERIAIS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com materiais para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação.
RECURSOS HUMANOS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com Recursos Humanos para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: despesas com capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais/ vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras. ***ATENÇÃO: os profissionais que poderão ser remunerados com o recurso da parceria, bem como as respectivas quantidades deverão respeitar o item 6- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA), do Termo de Referência (Anexo I) Os profissionais que não compreenderem a equipe de referência relacionada deverão ser remunerados com recurso próprio da OSC, conforme item 6.11 do Termo de Referência (Anexo I). A quantidade de profissionais excedentes ao



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	informado deverá ser remunerados com recurso próprio da OSC, conforme item 6.12 do Termo de Referência (Anexo I) .
SERVIÇOS DE TERCEIROS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com Serviços de Terceiros para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: contratação de pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas.
UTILIDADES PÚBLICAS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com Utilidades Públicas para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do estado: desde que a unidade seja utilizada exclusivamente para ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento.
Valor Total da Parcela	Informação sobre os valores de cada parcela a ser repassada. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de aplicação disponibilizado.
Valor Total da Parceria	Informação sobre o valor total (global) da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de aplicação disponibilizado.
DATA E ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
Atenção: O PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025, 2026 e 2027 encontra-se parcialmente preenchido no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024**

ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Apresentar o cronograma de desembolso como forma integrante do plano de trabalho;
- Informar o valor **total das despesas por categoria durante a vigência da parceria (somente despesas custeadas com o recurso repassado)**, em concordância com as despesas informadas no **Plano de Aplicação (Anexo VII) do edital e no item 25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS**, do plano de trabalho;
- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que **não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**;
- Elaborar o cronograma de desembolso em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo abaixo:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025, 2026 E 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS			
ANO	MÊS/ PARCELA	VALOR DA PARCELA	FONTE DE RECURSO DA PARCELA
2025	Julho – Parcela 1	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2025	Agosto – Parcela 2	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2025	Setembro – Parcela 3	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2025	Outubro – Parcela 4	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2025	Novembro – Parcela 5	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2025	Dezembro – Parcela 6	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2026	Janeiro – Parcela 7	R\$1.400,00	Recurso Federal: R\$1.400,00
2026	Fevereiro – Parcela 8	R\$1.400,00	Recurso Federal: R\$1.400,00
2026	Março – Parcela 9	R\$19.296,80	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$17.896,80
2026	Abril – Parcela 10	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2026	Maió – Parcela 11	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2026	Junho – Parcela 12	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2026	Julho – Parcela 13	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2026	Agosto – Parcela 14	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2026	Setembro – Parcela 15	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2026	Outubro – Parcela 16	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2026	Novembro – Parcela 17	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2026	Dezembro – Parcela 18	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2027	Janeiro – Parcela 19	R\$1.400,00	Recurso Federal: R\$1.400,00
2027	Fevereiro – Parcela 20	R\$1.400,00	Recurso Federal: R\$1.400,00
2027	Março – Parcela 21	R\$19.296,80	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$17.896,80
2027	Abril – Parcela 22	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2027	Maió – Parcela 23	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
2027	Junho – Parcela 24	R\$7.365,60	Recurso Federal: R\$1.400,00 Recurso Estadual: R\$5.965,60
VALOR TOTAL DA PARCERIA		R\$176.774,40	Total de Recurso Federal: R\$33.600,00 Total de Recurso Estadual: R\$143.174,40
TOTAL DE DESPESAS DA OSC COM O RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA			
DESPESAS EM QUE O RECURSO DA PARCERIA SERÁ UTILIZADO			TOTAL DE RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA
BENS E MATERIAIS PERMANENTES (permitido apenas com recurso federal)			R\$xx.xxx,xx
DIVERSOS (gás e outros)			R\$xx.xxx,xx
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			R\$xx.xxx,xx
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			R\$xx.xxx,xx
LOCAÇÃO			R\$xx.xxx,xx
MANUTENÇÃO			R\$xx.xxx,xx
MATERIAIS			R\$xx.xxx,xx
RECURSOS HUMANOS			R\$xx.xxx,xx
SERVIÇOS DE TERCEIROS			R\$xx.xxx,xx
UTILIDADES PÚBLICAS			R\$xx.xxx,xx
Catanduva/SP, ____ de ____ de 20 ____.			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Assinatura do Presidente da OSC:

Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço:

Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço:

Função:

Registro no Conselho Profissional:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
ANO	Indicação dos anos referentes à vigência da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
MÊS/ PARCELA	Informação sobre os meses e parcelas da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
VALOR DA PARCELA	Informação sobre os valores de cada parcela a ser repassada. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
FONTE DE RECURSO DA PARCELA	Informação sobre a fonte de recurso da parcela. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
VALOR TOTAL DA PARCERIA	Informação sobre o valor total (global) da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
DESPESAS EM QUE O RECURSO DA PARCERIA SERÁ UTILIZADO	Informação das categorias em que o recurso repassado será utilizado, de acordo com os itens que foram indicados no item 25. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS, do plano de trabalho;
TOTAL DE RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA	Informação do valor total de recurso da parceria que será utilizado em cada categoria, de acordo com a soma dos valores indicados no PLANO DE APLICAÇÃO do plano de trabalho.
DATA E ASSINATURA	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
Atenção: O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025, 2026 e 2027 encontra-se parcialmente preenchido no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024

ANEXO IX – DOCUMENTOS E MODELOS

INFORMAÇÕES GERAIS:

- A OSC notificada para a apresentação da documentação deverá apresentar os documentos na sequência informada abaixo;
- A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 4 a 6, as certidões positivas com efeito de negativas;
- A critério da OSC, os documentos previstos nos itens 4 e 5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 21, §3º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017);
- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os itens 4 a 6 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;
- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver;
- Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

DOCUMENTOS CONFORME ART. 21 E ART. 22, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017

A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos (art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

ITEM 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

ITEM 2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ITEM 3- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

ITEM 4- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

ITEM 5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

ITEM 6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ITEM 7- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com cargo do dirigente, período de gestão, nome completo, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (e-mail), número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles **(o item 7 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

ITEM 7
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME O ESTATUTO

Cargo do dirigente:

Período de gestão:

Nome completo:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Número do RG e Órgão expedidor:

CPF:

*** Todos os campos são de preenchimento obrigatório, para cada dirigente informar todos os dados acima.**

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Nome completo do Presidente:

ITEM 8- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

ITEM 9- declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (**o item 9 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

Cabeçalho da OSC

ITEM 9

DECLARAÇÃO QUE A OSC E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTA NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIA**, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Revogado.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 10- declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (**o item 10 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

Cabeçalho da OSC

ITEM 10

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATAR OU ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

DECLARO também que, caso necessário e previsto no plano de trabalho, esta OSC poderá contratar ou adquirir despesas para o cumprimento do objeto da parceria.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 11- Além dos documentos relacionados no art. 21, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que (art. 22, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

I - não há, em seu quadro de Dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

*****O item 11 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 11
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO ART. 22, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, que na OSC informada:

I - não há, em seu quadro de Dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

DOCUMENTOS CONFORME INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º, INCISO I A V DO CAPUT DO ART. 33, E INCISO II A VII DO CAPUT DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ITEM 12- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

*****O item 12 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 12

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, que a OSC cumpre os requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, verificado através do art. ____ do estatuto da OSC:

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

ITEM 13- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Revogado;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*****O item 13 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 13**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS I A V DO
CAPUT DO ART. 33, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, que a OSC cumpre os requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, verificados através dos art. _____, art. _____, art. _____ do estatuto da OSC e documentos apresentados referentes ao **ITEM 2, ITEM 3 e ITEM 10**:

Art. 33, inciso I – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Art. 33, inciso III – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Art. 33, inciso IV – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Art. 33, inciso V, alínea a – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui _____ anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme **ITEM 2** dos documentos apresentados.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui _____ experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme **ITEM 3** dos documentos apresentados.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **ITEM 10**, dos documentos apresentados.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 14- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **(contemplado parcialmente pelo ITEM 4, porém é necessária a apresentação das demais certidões solicitadas por este inciso, ou seja, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa referente ao Estado e Município)**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; **(contemplado pelo ITEM 1, portanto não deverá ser apresentada novamente)**

IV – Revogado;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; **(contemplado pelo ITEM 7, portanto não deverá ser apresentado novamente)**

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; **(contemplado pelo ITEM 8, portanto não deverá ser apresentado novamente)**

*****OBSERVAÇÃO PARA O ITEM 14 - Em cumprimento ao art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014 é necessário complementar os documentos do art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 com:**

-certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **(no ITEM 4 já foi solicitada a certidão de esfera federal, portanto há a necessidade das demais certidões de esfera estadual e municipal; e para OSC de domicílio diferente da Prefeitura proponente a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da OSC participante também deverá ser apresentada);**
-cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ITEM 15- Declaração do representante legal da OSC sobre a ciência e concordância com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos e da veracidade das cópias de documentos apresentadas em consonância aos documentos originais **(o item 15 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

ITEM 15 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E DA VERACIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, que a OSC:

-Está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos; e

-Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados ao longo do chamamento público, e esclarece que todos os documentos apresentados, quando cópias reprográficas, apresentam informações verídicas e em exata consonância aos documentos originais que se encontram na OSC para consulta, verificações, fiscalizações e demais procedimentos necessários quando solicitado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 16- Declaração do representante legal da OSC informando que conforme art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à execução da parceria a OSC não irá:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

*****O item 16 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 16

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 45, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), informo que conforme art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à execução da parceria referente ao **Edital de Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, a OSC não irá:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 17- Declaração do representante legal da OSC com os dados bancários de conta corrente específica. A conta corrente deverá atender os requisitos do art. 27, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 e deverá estar com o saldo zerado. Em caso de parceria que caracterize recebimento de recurso de fontes diferentes e finalidades de despesas distintas deverão ser informadas tantas contas forem necessárias para utilização dos recursos, verificadas as orientações da administração pública.

*****O item 17 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 17

**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
(CONFORME ART. 27, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017)**

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), informo que o(s) repasse(s) do(s) recurso(s) público(s) referente ao Termo de Colaboração decorrente do **Edital de Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, deverão ser depositados na(s) conta(s) bancária(s) abaixo identificada:

Conta para o repasse do Recurso Federal

Nome do Banco:
Número/Código do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Conta para o repasse do Recurso Estadual

Nome do Banco:
Número/Código do Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

ITEM 18- Cópia do comprovante de inscrição atualizado no **Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)**.

ITEM 19- Cópia do comprovante de inscrição atualizado no **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)**.

ITEM 20- Cópia do **Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE** (somente para parcerias com recurso estadual).

ITEM 21- Cadastro do Responsável da OSC (o item 21 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):

Cabeçalho da OSC

**ITEM 21
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Nome da OSC:
Nome completo do Responsável:
Cargo na OSC:
CPF:
RG:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Telefone Celular:

Período de gestão:

*** Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024**

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ / _____

**PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP: 15800-031, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Para, nº 433, AP. 112 – 11º andar, Centro, CEP: 15800-040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15950-000, Santa Adélia/SP, e a “**NOME DA OSC**”, Organização Social Civil, sem fins lucrativos, inscrita pelo CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, Registro de nº XX/XXXX, sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX XXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) do RG nº XX.XXX.XXXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente Organização, resolvem firmar a presente parceria através deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024**, com fulcro nas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente parceria é: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS**, conforme plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

2.1- O valor total da presente parceria é de **R\$176.774,40 (cento e setenta e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) de recurso federal e estadual (R\$33.600,00 de recurso federal e R\$143.174,40 de recurso estadual)**, repassado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho e tabela abaixo:

Parcela/ Mês de Referência	Valor Total da Parcela	Código de Aplicação/ Fonte de Recurso
Parcela 1 Julho/2025	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 2 Agosto/2025	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 3 Setembro/2025	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 4 Outubro/2025	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 5 Novembro/2025	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 6 Dezembro/2025	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 7 Janeiro/2026	R\$1.400,00	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00)
Parcela 8 Fevereiro/2026	R\$1.400,00	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00)
Parcela 9 Março/2026	R\$19.296,80	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$17.896,80)
Parcela 10 Abril/2026	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 11 Maio/2026	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 12 Junho/2026	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 13 Julho/2026	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 14 Agosto/2026	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 15 Setembro/2026	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 16 Outubro/2026	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 17 Novembro/2026	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 18 Dezembro/2026	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 19 Janeiro/2027	R\$1.400,00	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00)
Parcela 20 Fevereiro/2027	R\$1.400,00	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00)
Parcela 21 Março/2027	R\$19.296,80	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$17.896,80)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Parcela 22 Abril/2027	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 23 Maio/2027	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)
Parcela 24 Junho/2027	R\$7.365,60	500.002 – Recurso Federal (R\$1.400,00) 500.036 – Recurso Estadual (R\$5.965,60)

2.2- A despesa com o objeto especificado no item 1 onerará a seguinte descrição orçamentária conforme declaração de recurso orçamentário para o **exercício de 2025, 2026 e 2027**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025		
02	EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênio e Contrato de Gestão	
3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
FR 02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS VINC. – CA 500.036	R\$35.793,60
FR 05	TRANSF. E CONV. FEDERAIS VINC. – CA 500.002	R\$8.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
A dotação orçamentária para o exercício de 2026, no valor de R\$16.800,00 (recurso federal) e R\$71.587,20 (recurso estadual), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
A dotação orçamentária para o exercício de 2027, no valor de R\$8.400,00 (recurso federal) e R\$35.793,60 (recurso estadual), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA

3.1- O pagamento referente ao Plano de Trabalho será feito de acordo com o cronograma de desembolso, após a apresentação, análise e aprovação da prestação de contas; diretamente em conta corrente específica, de acordo com o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, fornecida pela organização da sociedade civil (OSC), a saber:

- **RECURSO FEDERAL** – Banco: _____ (XXX), Agência: _____, Conta Corrente: _____; e
- **RECURSO ESTADUAL** – Banco: _____ (XXX), Agência: _____, Conta Corrente: _____.

3.1.1- A organização da sociedade civil (OSC) deverá prestar contas mensalmente ao longo da vigência da parceria, até o 5º dia útil de cada mês, entregando o relatório financeiro na Secretaria Municipal de Finanças e o relatório social na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.1.2- Após a apresentação da prestação de contas (relatório financeiro e relatório social) o(s) gestor(es) da parceria (social e financeiro) e a comissão de monitoramento e avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso.

3.2- Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentado recibos/prestação de contas, com número da parceria, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

3.3- Se cabível, será retido valor correspondente à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente instrumento, conforme legislação específica.

3.4- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos, e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:

- 1- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 2- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
- 3- Quando a organização da sociedade civil (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

3.5- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.6- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.7- Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido a realização de pagamentos em espécie.

3.8- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, além de prazos e normas de elaboração, constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho, devendo constar conforme segue:

4.1.1- Por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC):

4.1.1.1- Quanto Ao prazo:

1- Deverá prestar contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

2- O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

3- O prazo para a prestação de contas, não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante-evidências de irregularidades na execução do objeto, sendo que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

4- O prazo referido do item 4.1.1.1, subitem 1, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

4.1.1.2- Quanto à forma/conteúdo:

1- Deverá conter elementos que permitam aos gestores da parceria (social e financeiro) avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com descrições pormenorizadas das atividades realizadas, bem como apresentação de prestação de contas.

2- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

3- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- 4- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 5- Serão observadas regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho na parceria.
- 6- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em **plataforma eletrônica**, conforme Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, permitindo a visualização por qualquer interessado.
- 7- A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho.
- 8- Constar relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, através da apresentação mensal do relatório circunstanciado, relação nominal e/ou listas de presença, registro de imagens e outros tipos de documentos comprobatórios da execução do Plano de Trabalho.
- 9- Constar relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
- 10- Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- 11- A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.1- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
 - 11.2- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
 - 11.3- Extrato da execução física e financeira;
 - 11.4- Demonstração de resultados do exercício;
 - 11.5- Balanço patrimonial;
 - 11.6- Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
 - 11.7- Demonstração das mutações do patrimônio social;
 - 11.8- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,
 - 11.9- Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

4.1.2- Por parte da Administração Pública/ Gestor:

- 1- Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria.
- 2- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.
- 3- Deverão os gestores (social e financeiro) emitirem pareceres técnicos de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo conter:
 - 3.1- No parecer do gestor social:
 - 3.1.1- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - 3.1.2- Os impactos econômicos ou sociais;
 - 3.1.3- O grau de satisfação do público-alvo, de acordo com a legislação vigente; e,
 - 3.1.4- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
 - 3.2- No parecer do gestor financeiro:
 - 3.2.1- Análise e avaliação da prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros em consonância com o objeto pactuado na parceria.
- 4- No caso de prestação de contas única, os gestores emitirão parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos em Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

5.1- Aprovação da prestação de contas; e,

5.2- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6- As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

7- Constatada irregularidade ou omissão financeira ou social na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados), para a organização da sociedade civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.1- O transcurso do prazo do item 4.1.2, subitem 9, sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

9.1.1- Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil (OSC) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10- As prestações de contas serão avaliadas:

10.1- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.2- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.3- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.3.1- Omissão no dever de prestar contas;

10.3.2- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.3.3- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e,

10.3.4- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

12- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil (OSC) poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.1.3- Observações Gerais quanto à prestação de Contas:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

1- Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, previstos no art. 65, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017 e Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

2- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS VALORES

5.1- Os valores poderão ser revistos, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município, dentro dos dispositivos estabelecidos na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como no Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1- O prazo de execução será contado a partir de **01/07/2025 até 30/06/2027 – 24 (vinte e quatro) meses de execução.**

6.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.3- A vigência da parceria poderá ser alterada, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 05 (cinco) anos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

6.4- A prorrogação de ofício da vigência da parceria deverá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A Fiscalização da execução da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação e do(s) gestor(es) da parceria, nomeado(s) através do **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024**; e do controle interno municipal, que deverão ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes à prestação dos serviços, podendo solicitar, a seu juízo, documentos, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgarem essenciais para verificação da execução do objeto da parceria, e mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2- A fiscalização dos serviços pelo Município através da comissão de monitoramento e avaliação e do controle interno municipal, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da organização da sociedade civil (OSC), por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas da parceria.

7.3- Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, bem como sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1- Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1- Cumprir todo o disposto no Plano de Trabalho.

2- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.

3- A organização da sociedade civil (OSC) será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- 4- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 5- Manter durante a vigência da parceria, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a assinatura.
- 6- Divulgar no sítio eletrônico, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo conter no mínimo:
 - 6.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - 6.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 6.3- Plano de Trabalho (descrição do objeto da parceria);
 - 6.4- Relação nominal dos dirigentes;
 - 6.5- Regulamento de compras e contratação de terceiros;
 - 6.6- Relatório físico e financeiro (Anexo 14);
 - 6.7- Lista de prestadores de serviços, pessoa física e jurídica e o respectivo valor do pagamento;
 - 6.8- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados: nome, cargo, função e remuneração.
 - 6.9- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
 - 6.10- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - 6.11- Relatório Circunstanciado (divulgação de todas as informações sobre suas atividades e resultados);
 - 6.12- Estatuto atualizado;
 - 6.13- Balanço e demonstrações contábeis; e
 - 6.14- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- 7- Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 8- Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 10- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 11- Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- 12- Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 13- Comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

8.2- Do Município/ Gestores

- 1- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da parceria;
- 2- Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- 3- Promover o pagamento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, contendo no mínimo as seguintes informações:

4.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

4.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

4.3- Descrição do objeto da parceria;

4.4- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.6- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

5- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

6- Divulgar na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

7- Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, e na legislação específica.

8- A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

9- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através do apoio técnico de terceiros, delegando competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10- Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

11- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC), devendo referido relatório conter:

11.1- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

11.3- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

11.4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

11.5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

11.6- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

12- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

13- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

14- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017, e suas alterações posteriores.

15- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1- A inexecução da parceria dar-se-á quando estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

9.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil (OSC), a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, devendo ser comunicado pelo gestor ao administrador público:

1- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil (OSC) parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

2- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil (OSC) até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

10.1- A organização da sociedade civil (OSC) que proceder em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva; ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência

2- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2;

10.2- As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3- A penalidade prevista nesta Cláusula não exime a organização da sociedade civil (OSC), da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.5- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5.1- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- A presente parceria reger-se-á pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

11.2- O suporte legal também compõe: Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Caso a organização da sociedade civil (OSC) adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.2- Os bens remanescentes, ou seja, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam, contudo, poderá dependendo do caso, ter a titularidade transferida, nos termos do artigo 18, do Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017.

12.3- A administração pública terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12.4- É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.5- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

12.5.1- Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5.2- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.5.3- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

12.5.4- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

12.6- A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.7- A inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.8- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.9- Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

12.10- O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às Organizações da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

12.11- As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

12.12- O município ou a entidade poderá autorizar ou propor alteração no termo da parceria ou Plano de Trabalho, nos termos do artigo 36, do Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2.017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2- Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva/SP, _____ de _____ de _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME COMPLETO DO(A) PRESIDENTE DA OSC
PRESIDENTE
NOME DA OSC



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024

ANEXO XI – ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL		
FASE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO		
Procedimentos	Prazos/ Datas Estimadas	Observações
Publicação do Edital	18/12/2024 (quarta-feira)	https://www.catanduva.sp.gov.br/
Recebimento de pedido(s) de impugnação do Edital.	Até 28/01/2025 (terça-feira)	Ofício dirigido à Comissão de Seleção, até 10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria, conforme item 15.2. alíneas a) e b) do edital.
Julgamento e resposta dos pedidos de impugnação do Edital.	Até 5 (cinco) dias da data de recebimento da notificação.	Conforme item 15.3 do edital.
FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS		
Recebimento das propostas de parceria.	07/02/2025 (sexta-feira)	Conforme item 10.2.1 do edital.
Publicação de comunicado com dia e horário de abertura dos envelopes e início da análise das propostas de parceria.	Após a fase de entrega das propostas.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.3.1 do edital.
Abertura e início da análise das propostas de parceria entregues.	Conforme publicação.	Não há tempo determinado pela legislação para a conclusão da análise das propostas de parceria.
Solicitação de ajustes nas propostas de parcerias.	Conforme publicação da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ A proposta de parceria de cada OSC será passível de ajuste apenas 1 (uma) vez, se necessário, conforme item 10.3.11 do edital.
Recebimento das propostas de parceria ajustadas.	15 (quinze) dias, contados da data de notificação.	Conforme item 10.3.4 do edital.
Análise das propostas de parceria ajustadas	Após o término do prazo de entrega das propostas ajustadas.	Não há tempo determinado pela legislação para a conclusão da análise das propostas de parceria ajustadas.
FASE DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PROPOSTA E RESULTADO PRELIMINAR		
Avaliação individual de cada proposta e resultado preliminar.	Publicação do resultado preliminar.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.4.1 do edital.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão.	Ofício dirigido à Comissão de Seleção, conforme item 10.4.3 do edital.
Análise e decisão do recurso contra o resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de interposição de recurso.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.4.4 do edital. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto, conforme item 10.4.5 do edital.
FASE DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
Resultado Final e homologação pela administração pública.	Conforme disponibilidade dos envolvidos.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.5.1 do edital.
FASE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Notificação para apresentação dos documentos constantes no Anexo IX do edital pelas OSCs com propostas de parceria selecionadas	Publicação da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.6.1 do edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Recebimento dos documentos constantes no Anexo IX.	Até 5 (cinco) dias a partir da publicação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.6.1 do edital.
Verificação dos documentos apresentados e notificação para regularização de documentação.	Até 5 (cinco) dias para regularização e entrega da documentação, a partir da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.7.2.
Conferência e aprovação da documentação, notificação da decisão e continuidade dos procedimentos para celebração das parcerias.	Após o prazo de entrega da documentação regularizada e conforme disponibilidade dos envolvidos.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme itens 10.7.3 e 10.7.4.
FASE DE CELEBRAÇÃO		
Notificação da(s) OSC(s) selecionada(s) para celebração do Termo de Colaboração.	Publicação da notificação com data, horário e local para assinatura da parceria.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 11.3 do edital.
Publicação do(s) extrato(s) de parceria.	Após a assinatura dos Termos de Colaboração.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 11.5 do edital.
ATENÇÃO: As datas e prazos citados acima dependem da disponibilidade da Comissão de Seleção e demais envolvidos para serem realizadas, por este motivo são estimados, podendo ocorrer variações de acordo com a necessidade. As entregas de documentos relacionados ao edital deverão ser realizadas conforme datas, horários e prazos informados nas publicações referentes ao edital em meio oficial de comunicação do município na internet. Ao longo dos procedimentos do edital os documentos deverão ser entregues: a) Pessoalmente no Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min; ou b) Em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar o(s) documento(s) através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente. É de total responsabilidade da OSC e de todos e quaisquer interessados acompanhar o processo de chamamento público em meio oficial de comunicação do município na internet (item 16.6 do edital). A homologação do Resultado Final do Chamamento Público não gera direito para a OSC à celebração da parceria, art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014 (item 10.5.2 do edital).		



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024

A **PREFEITURA DE CATANDUVA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, considerando as seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como resoluções e orientações técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e Anexos do Controle Interno Municipal, resolve tornar público para conhecimento dos interessados o presente edital de chamamento público visando pactuar termos de colaboração para execução de **Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, no município de Catanduva.

1- DO OBJETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1- A finalidade do presente edital de chamamento público é a seleção de propostas de parceria para a formalização de termos de colaboração com a Prefeitura de Catanduva, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, no município de Catanduva, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Dentre os seus objetivos estão a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, entre outros;

2.2- A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

2.3- O SCFV, trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e que foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias e possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes;

2.4- Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social; 2.5- Neste sentido consideram-se relevantes parcerias que executem o SCFV, em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional de Assistência Social, e demais legislações vigentes, a fim de contribuir para a redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce; e redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1- O SCFV poderá ser desenvolvido contemplando até 2 (duas) faixas etárias, ou seja, para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, e/ou para adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos;

3.2- As OSCs interessadas em participar do chamamento público deverão apresentar proposta de parceria onde será informado apenas 1 (um) objeto, mencionando o serviço que será desenvolvido e a respectiva faixa etária desse serviço tipificado, conforme especificado abaixo:

- **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS; ou**
- **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS; ou**
- **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS; E PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS.**

4- DO SUPORTE LEGAL

4.1- Este chamamento público será regido pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;

4.2- Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis, além das condições e exigências estabelecidas neste edital que também compõem o suporte legal;

5- DA VIGÊNCIA DAS PARCERIAS

5.1- A vigência das parcerias será de até 24 (vinte e quatro) meses de execução, **a partir de 01/07/2025 até 30/06/2027**, passível de prorrogação, a critério da administração pública e verificada a disponibilidade orçamentária, desde que o prazo final de vigência não exceda 5 (cinco) anos, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

6- DOS VALORES DE REFERÊNCIA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

6.1- O presente chamamento público contemplará **até 5 (cinco) propostas de parceria, de OSCs distintas**, para a execução do SCFV;

6.2- O valor máximo para cada proposta de parceria deverá ser de R\$90.240,00 (noventa mil e duzentos e quarenta reais), de recurso estadual, repassado em até 20 (vinte) parcelas, conforme valores informados abaixo:

- **Valores das parcelas:**
- **Parcelas 1 a 6 (julho a dezembro/2025): R\$3.760,00 (cada parcela) – recurso estadual;**
- **Parcela 7 (março/2026): R\$11.280,00 – recurso estadual;**
- **Parcelas 8 a 16 (abril a dezembro/2026): R\$3.760,00 (cada parcela) – recurso estadual;**
- **Parcela 17 (março/2027): R\$11.280,00 – recurso estadual;**
- **Parcelas 18 a 20 (abril a junho/2027): R\$3.760,00 (cada parcela) – recurso estadual.**
- **Observação: nos meses de janeiro e fevereiro/2026 e janeiro e fevereiro/2027 não haverá repasse de parcelas.**

6.3- O valor total disponibilizado para o chamamento público obedecerá ao limite de **R\$451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)** de recurso estadual, conforme descrito abaixo:

RECURSO ESTADUAL	
EXERCÍCIO 2025	
R\$112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2026	
R\$225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)	Execução do serviço
EXERCÍCIO 2027	
R\$112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)	Execução do serviço
Total de Recurso Estadual: R\$451.200,00	

6.4- Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta de parceria para a execução do SCFV, que deverá especificar apenas 1 (um) objeto, de acordo com o item **3- DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, bem como o serviço nele descrito, deverá obedecer às especificidades contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1- O valor total disponível para execução do chamamento público é de **R\$451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)**, e deverá onerar, a princípio, a seguinte descrição orçamentária, conforme declaração de recurso orçamentário para o **exercício de 2025, 2026 e 2027**, e das que a sucederem nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025		
02	EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênios e Contrato de Gestão	
3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
FR 02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS VINC. – CA 500.005	R\$112.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
A dotação orçamentária para o exercício de 2026, no valor de R\$225.600,00 (recurso estadual), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

A dotação orçamentária para o exercício de 2027, no valor de R\$112.800,00 (recurso estadual), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.

*****A dotação para os exercícios de 2026 e 2027 será reservada conforme valores informados acima (para cada exercício), no momento de elaboração da LOA/2026 e LOA/2027.**

8- FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas apenas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho;
- 8.2- Os dados bancários destinados para depósito de valores provenientes da parceria deverão contemplar as especificações contidas nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 27, §1º e §2º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
- 8.3- Em caso de recebimento de recurso de esferas de governo diferentes, a OSC será notificada para apresentar contas específicas para cada recurso;
- 8.4- O pagamento do recurso referente ao plano de trabalho será feito diretamente em conta bancária de instituição financeira pública, fornecida pela OSC;
- 8.5- A liberação de recursos ocorrerá em conformidade ao cronograma de desembolso do respectivo plano de trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 8.6- A OSC deverá apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a prestação de contas da parceria (relatório financeiro e relatório das atividades desenvolvidas);
- 8.7- Após a apresentação da prestação de contas os gestores da parceria (social e financeiro) e a comissão de monitoramento e avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso, caso esteja em conformidade com a legislação vigente, plano de trabalho e plano de aplicação apresentados;
- 8.8- Sempre que necessário poderão ser solicitados documentos referentes à execução da parceria (documentos relacionados à execução financeira ou à execução do objeto);
- 8.9- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:
- I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
- III- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 8.10- No caso de recursos estadual e/ou federal o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.

9- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1- Poderá participar deste edital a OSC que:

- 9.1.1- Esteja de acordo com o presente edital e se enquadrem nas disposições do artigo 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- 9.1.2- Atenda aos requisitos previstos nos art. 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 21/2016;
- 9.1.3- Possua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), art. 6º-B, §2º, inciso II; e Resolução CNAS nº 14/2014, art. 5º. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Catanduva, será aceita a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social do município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

9.1.4- Possua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 21, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

9.2- Não será admitida a participação neste edital de OSC que:

9.2.1- Esteja suspensa de celebrar parceria com o município de Catanduva;

9.2.2- Tenha sido declarada inidônea;

9.2.3- Esteja impedida de receber repasses;

9.2.4- Possuir algum dos impedimentos constantes no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 7.082/2017.

9.3- Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

9.3.1- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.2- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.3- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016);

9.3.4- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.5- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

9.3.6- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014); ou

9.3.7- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014).

10- DOS PROCEDIMENTOS

10.1- Informações Gerais:

10.1.1- A **proposta de parceria** a ser apresentada deverá ser **composta de:**

- Plano de trabalho (modelo disponível no Anexo II);
- Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas (modelo disponível no Anexo III);
- Plano de Metas (modelos disponíveis no Anexo IV);



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Planilha de Atividades a Serem Executadas (modelo disponível no Anexo V);
- Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria (modelo disponível no Anexo VI);
- Plano de Aplicação (modelo disponível no Anexo VII);
- Cronograma de Desembolso (modelo disponível no Anexo VIII); e
- Declaração de ciência e concordância e da veracidade das cópias de documentos apresentadas (modelo disponível no Anexo IX, item 15).

10.1.2- Inicialmente serão selecionadas 5 (cinco) propostas de parceria;

10.1.3- Uma mesma OSC poderá apresentar apenas uma proposta de parceria para concorrer ao chamamento público;

10.1.4- Cada **proposta de parceria** deverá ser constituída de todos os elementos informados no **item 10.1.1**, mencionado acima, e deverá especificar tanto o objeto quanto o serviço nele descrito em consonância às especificidades contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital;

10.1.5- A proposta de parceria deverá ser entregue em envelope pardo lacrado;

10.1.6- Cada envelope pardo lacrado deverá conter apenas 1 (uma) proposta de parceria;

10.1.7- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SETOR DE PARCERIAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: <u>SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</u> IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO: OSC: CNPJ: Rua/ Av.: Nº: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone (DDD e nº): E-mail: Presidente (nome completo): CPF: OBJETO: DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.2- Prazo de recebimento das propostas de parceria:

10.2.1- Na primeira parte do procedimento a OSC interessada em participar do presente edital de chamamento público deverá protocolar, junto ao **Setor de Parcerias, A PROPOSTA DE PARCERIA** (elaborada sob as especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste edital) **das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min do dia 06/02/2025 (quinta-feira), na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

10.2.2- Os documentos citados acima deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo presidente da OSC proponente;
- 10.2.3- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;
- 10.2.4- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada;
- 10.2.5- O recebimento dos documentos deverá ser transcrito em ata.
- 10.3- Análise das propostas de parceria:**
- 10.3.1- Após a fase de entrega das propostas de parceria, o **Setor de Parcerias** publicará o **dia e horário em que a comissão de seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, realizará a abertura dos envelopes e dará início a análise;**
- 10.3.2- Após a conclusão da análise a comissão de seleção poderá solicitar a realização de ajustes nos documentos, observados os termos e as condições do edital;
- 10.3.3- O **prazo para realização de ajustes será de 15 (quinze) dias, contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, conforme disposição do artigo 20, §3º e §4º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
- 10.3.4- A proposta de parceria devidamente ajustada, deverá ser entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da data de notificação apresentada às organizações da sociedade civil** em meio oficial de comunicação do município na internet, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;
- 10.3.5- Após o prazo citado acima, não será recebido nenhum envelope ou documento;
- 10.3.6- Caso ocorra a entrega de proposta de parceria ajustada fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desclassificada;
- 10.3.7- Os documentos devidamente ajustados deverão ser entregues em envelope pardo lacrado;
- 10.3.8- Cada envelope pardo lacrado deverá conter apenas a proposta de parceria com os devidos ajustes solicitados e contendo todos os elementos do item 10.1.1;
- 10.3.9- O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE PARCERIAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024**

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E CONTATO:

OSC:
CNPJ:
Rua/ Av.:
Nº:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone (DDD e nº):
E-mail:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Presidente (nome completo):
CPF:
OBJETO:
DESTINO: COMISSÃO DE SELEÇÃO
OBSERVAÇÃO: PROPOSTA DE PARCERIA COM AJUSTES SOLICITADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

10.3.10- Os documentos deverão ser impressos em uma única via, ter as páginas numeradas sequencialmente e deverão ser assinados pelo presidente da OSC proponente;

10.3.11- A proposta de parceria de cada OSC será passível de ajustes apenas 1 (uma) vez, se necessário, de acordo com a análise da comissão de seleção;

10.3.12- Será eliminada a OSC cujos documentos estejam em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I- a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades ou o projeto proposto;

II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV- o valor global.

10.4- Resultado preliminar:

10.4.1- Após a etapa de análise e ajuste, ocorrerá a avaliação individual de cada proposta de parceria e será **publicado o resultado preliminar do processo de seleção** em meio oficial de comunicação do município na internet;

10.4.2- As organizações da sociedade civil poderão **apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão**, ao colegiado que a proferiu, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

10.4.3- Caso haja interesse na interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

10.4.4- Havendo recursos apresentados contra o resultado preliminar, a comissão de seleção se reunirá após o prazo final de interposição de recurso, para **análise e decisão em até 5 (cinco) dias úteis** e publicará sua decisão em meio oficial de comunicação do município na internet;

10.4.5- Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto;

10.4.6- Somente será aprovada a proposta de parceria que estiver em concordância com os termos e as condições constantes no edital;

10.4.7- Todos os atos referentes ao ajuste na proposta de parceria, interposição de recursos e análise deles, deverão ser transcritos em ata pela comissão de seleção.

10.5- Resultado final e homologação:

10.5.1- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública **homologará e divulgará o resultado final do processo de seleção** das propostas de parceria em meio oficial de comunicação do município na internet.

10.5.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6- Apresentação de documentos:

10.6.1- Na mesma publicação do resultado final e homologação as OSCs que possuírem suas propostas de parceria selecionadas serão notificadas para que em um **prazo de até 5 (cinco) dias a partir da publicação**, apresentem a documentação constante no **Anexo IX do edital**, devendo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

entregar pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente;

10.6.2- Após o prazo citado acima, não será recebida nenhuma documentação;

10.6.3- Caso ocorra a entrega da documentação fora do prazo citado acima, tanto fisicamente quanto através de e-mail, será automaticamente desconsiderada e gerará a eliminação da OSC;

10.6.4- As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, art. 21, §5º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

10.7- Verificação dos documentos apresentados:

10.7.1- A comissão de seleção fará a conferência dos documentos solicitados após o período estabelecido para a entrega da documentação, e consultará o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – Cepim, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o CAUC, e a Relação de Órgãos ou Entidades Proibidos de Novos Recebimentos publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos Comunicados SDG, para verificar se há informações sobre ocorrência impeditiva à referida celebração;

10.7.2- Após a análise das documentações caso se verifique ausência de algum documento, irregularidade formal nos documentos apresentados, ou quando as certidões entregues estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a respectiva OSC será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet, para que no prazo **de até 5 (cinco) dias, regularize a documentação**, e a entregue pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

10.7.3- Transcorrido esse prazo a comissão de seleção verificará se houve a entrega do(s) documento(s) faltante(s) e/ou da(s) regularização(ões) solicitada(s);

10.7.4- Em caso satisfatório as OSCs habilitadas serão notificadas da continuidade dos procedimentos para celebrarem as parcerias;

10.7.5- Quando não ocorrer a entrega de documento faltante e/ou a não regularização solicitada, a respectiva OSC será desqualificada, e a OSC imediatamente mais bem qualificada poderá ser convidada a continuar os procedimentos para aceitar a celebração de parceria, caso haja demanda de OSCs habilitadas no chamamento público;

10.7.6- Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, se procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no **Anexo IX deste edital**, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação da documentação conforme previsto nos termos deste edital;

10.7.7- Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação e as vagas ofertadas.

11- DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1- Para a celebração do termo de colaboração a OSC deverá:

I- manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e documentos previstos no termo deste edital;

II- estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III- não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas ou inadimplentes.

11.2- A celebração do termo de colaboração depende, ainda:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- I- da aprovação da proposta de parceria pela comissão de seleção;
- II- da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III- da emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, de acordo com o art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 26, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
- 11.3- A OSC selecionada será notificada em meio oficial de comunicação do município na internet sobre data, horário e local para a assinatura da parceria;
- 11.4- O não comparecimento implicará na desclassificação da OSC selecionada;
- 11.5- O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 11.6- Após a assinatura da parceria é facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

12- GESTORES DA PARCERIA, COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 12.1- Gestores da parceria, agentes públicos designados pelo **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024**;
- 12.2- Comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação, órgãos colegiados nomeados através do **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024**.

13- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, DA REVISÃO DOS VALORES E DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

- 13.1- O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após respectivamente, solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, conforme termos do art. 36, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;
- 13.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto, art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 13.3- A prorrogação da vigência total da parceria não poderá exceder cinco anos, art. 17, Decreto Municipal nº 7.082/2017.

14- DAS SANÇÕES

- 14.1- Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
 - I- advertência;
 - II- suspensão temporária; e
 - III- declaração de inidoneidade.
- 14.2- Para a aplicação das sanções será observada a legislação vigente e suas alterações, conforme o disposto no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 71 a 74, do Decreto Federal nº 8.726/2016; e art. 56 e 57, do Decreto Municipal nº 7.082/2017.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1- Além das OSCs, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

15.2- O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até **10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria**, em ofício dirigido à comissão de seleção, em uma das seguintes formas:

- a) Pessoalmente no **Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min**; ou
- b) Em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar o ofício através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente.

15.3- Eventuais pedidos de impugnação serão julgados e respondidos pela comissão de seleção em até 05 (cinco) dias, contado da data de recebimento da notificação;

15.4- Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela comissão de seleção;

15.5- As impugnações não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

15.6- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas na mesma forma de publicidade do edital;

15.7- Eventual modificação no edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos planos de trabalho ou o princípio da isonomia;

15.8- Não sendo recebido nenhum pedido de impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos pelo edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas de parceria.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O prazo mínimo para a apresentação das propostas de parceria decorrentes deste chamamento público será de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital, nos termos do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017;

16.2- Não será permitida a participação em rede de organizações da sociedade civil;

16.3- Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

16.4- Em qualquer fase do chamamento público a comissão de seleção poderá solicitar, a seu juízo, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgar necessário;

16.5- O edital, eventuais convocações e notificações serão divulgados em meio oficial de comunicação do município na internet através do site eletrônico oficial da Prefeitura de Catanduva: www.catanduva.sp.gov.br ;

16.6- É de total responsabilidade da OSC e de todos e quaisquer interessados acompanhar o processo de chamamento público em meio oficial de comunicação do município na internet;

16.7- A seleção de propostas de parceria observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração;

16.8- As demais propostas de parceria classificadas e habilitadas, mas não selecionadas ficarão em lista de espera, caso haja desistência, impugnação de OSC classificada, ou em caso de não preenchimento dos requisitos para celebração da parceria ou incidência nos impedimentos verificados na legislação vigente, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação de documentos conforme previsto nos termos deste edital;

16.9- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de planos de trabalho não obriga a administração pública a firmar o



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;

16.10- A previsão de receitas e despesas apresentada pela OSC deverá apresentar compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

16.11- As despesas referentes a recursos financeiros repassados por diferentes esferas governamentais deverão respeitar a legislação vigente de cada esfera governamental quanto a sua utilização;

16.12- Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar a legislação vigente e suas alterações, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, art. 45 e art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.13- Conforme art. 35, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;

16.14- Nas parcerias que compreendam recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), as despesas deverão ser aplicadas conforme a Resolução SEDS-01, de 08/01/2024, CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, em especial observação ao art. 6º e suas vedações. Como, por exemplo, para custeio e estruturação dos locais de execução dos **serviços é vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras; sem prejuízo as demais orientações contidas na Resolução citada acima e suas atualizações/ alterações;**

16.15- Os profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta das ações, deverão estar em conformidade com o art. 6º-E, da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e Resoluções CNAS nº 17/2011 e nº 9/2014;

16.16- Na incidência de contratação de equipe de referência para prestação de serviço designado pelo objeto da parceria é obrigação da OSC observar a sistemática de provisionamento quanto aos valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários, ou seja, a OSC deverá assegurar a boa aplicação dos recursos públicos garantindo eficiência e qualidade na contratação da equipe de trabalho (conforme Termo de Referência deste edital), para tanto deverá fazer o provisionamento gradativo e específico dos recursos para adimplir as obrigações trabalhistas previstas no plano de trabalho pactuado na parceria, notadamente o pagamento de encargos sociais e tributos, garantindo direitos e evitando eventuais passivos de natureza trabalhista;

16.17- A OSC habilitada e que venha celebrar parceria com esta municipalidade através do chamamento público será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas;

16.18- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

16.19- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

16.20- Nos termos do art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

16.21- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

16.22- A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na eliminação da proposta de parceria apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.23- Todos os documentos deverão ser grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada;

16.24- É vedada a transferência parcial ou total da parceria, a qualquer título, sob pena de rescisão;

16.25- Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a OSC que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de acordo com o art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

16.26- A OSC celebrante da parceria é a única responsável pela oferta e execução do serviço;

16.27- O serviço socioassistencial deverá possuir medidas de acessibilidade de acordo com o objeto da parceria, considerando as especificidades do público de atendimento;

16.28- Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta de parceria e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública;

16.29- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

16.30- Aos participantes é recomendada a leitura integral do edital e legislação indicada no Anexo I, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar futuramente desconhecimento, seja para deixar de cumprir qualquer dispositivo legal, seja para evitar as sanções cabíveis;

16.31- Após firmar a parceria a OSC deverá encaminhar relatório mensal de atividades realizadas conforme data e modelo(s) sugeridos pela SMADS, e que contenha no mínimo os seguintes elementos:

- Data(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
- Nome/ Identificação da(s) atividade(s) realizada(s);
- Objetivo(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
- Meta(s) da(s) atividade(s) realizada(s);
- Descrição da(s) atividade(s) realizada(s);
- Quantidade de participantes na(s) atividade(s) realizada(s);
- Profissional(is) que desenvolveu(ram) a(s) atividade(s) realizada(s);
- Profissional(is) responsável(is) pela(s) atividade(s) realizada(s).

16.32- As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção, gestor(es) da parceria e demais órgãos competentes para o saneamento da pendência;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

16.33- E para o conhecimento público, expede-se o presente edital, cumprindo o princípio da publicidade.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho e orientações para preenchimento;
- Anexo III – Modelo de Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas e orientações para preenchimento;
- Anexo IV – Modelo de Plano de Metas e orientações para preenchimento;
- Anexo V – Modelo de Planilha de Atividades a Serem Executadas e orientações para preenchimento;
- Anexo VI – Modelo de Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria e orientações para preenchimento;
- Anexo VII – Modelo de Plano de Aplicação e orientações para preenchimento;
- Anexo VIII – Modelo de Cronograma de Desembolso e orientações para preenchimento.
- Anexo IX – Documentos e modelos;
- Anexo X – Minuta do termo de colaboração;
- Anexo XI – Etapas do Edital.

Catanduva/SP, 10 de dezembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente **Termo de Referência** tem como objetivo o padrão normativo para estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Catanduva através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para a oferta de **Serviço de Proteção Social Básica: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, no município de Catanduva.

1- OBJETO E ESPECIFICIDADES PARA O SERVIÇO

1.1- O SCFV será desenvolvido no âmbito do município de Catanduva, e poderá contemplar até 2 (duas) faixas etárias, ou seja, para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, e/ou para adolescentes e jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos;

1.2- As OSCs interessadas em participar do chamamento público deverão apresentar proposta de parceria onde será informado apenas 1 (um) objeto, mencionando o serviço que será desenvolvido e a respectiva faixa etária desse serviço tipificado, conforme especificado abaixo:

- **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS; ou**
- **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS; ou**
- **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS; E PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS.**

1.3- As OSCs poderão optar em realizar a quantidade de grupos de SCFV conforme segue abaixo:

- 2 (dois) grupos de SCFV, com 24 (vinte e quatro) usuários cada grupo (total: 48 usuários/mês); ou
- 3 (três) grupos de SCFV, com 16 (dezesesseis) usuários cada grupo (total: 48 usuários/mês); ou
- 4 (quatro) grupos de SCFV, com 12 (doze) usuários cada grupo (total: 48 usuários/mês).

1.4- Cada grupo deverá ser executado 1 (uma) vez por semana, com carga horária de 2 (duas) horas semanais;

1.5- A faixa etária dos grupos poderá variar, porém, deverá obrigatoriamente estar em concordância com a faixa etária informada no objeto da proposta de parceria.

2- DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

2.1- Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;

2.2- Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

2.3- Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

2.4- Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;

2.5- Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros;

2.6- Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

3- DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

3.1- Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;

3.2- As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

3.3- Incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

4- DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

4.1- Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;

4.2- As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem;

4.3- As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer;

4.4- As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

5- USUÁRIOS

5.1- Crianças e Adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos, em especial (conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais):

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

5.2- Adolescentes e Jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, em especial (conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais):

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

5.3- Os usuários do SCFV abrangidos pela parceria deverão obrigatoriamente ser residentes no município de Catanduva.

6- OBJETIVOS DO SERVIÇO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

6.1- Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes e jovens, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

6.2- Objetivos Específicos para Crianças e Adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

6.3- Objetivos Específicos para Adolescentes e Jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos:

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

7- PROVISÕES, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

7.1- Ambiente Físico:

7.1.1- Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

7.2- Recursos Materiais:

7.2.1- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

7.3- Materiais Socioeducativos:

7.3.1- Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA)

8.1- A Equipe de Referência deverá estar em conformidade com a NOB-RH/SUAS; Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; e Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014;

8.2- Para desenvolver o serviço a OSC deverá possuir, no mínimo, os profissionais listados abaixo, com a carga horária mínima para cumprimento das atribuições elencadas com qualidade dos serviços prestados e compromisso com os usuários, conforme segue:

EQUIPE DE REFERÊNCIA	
Profissionais de Nível Superior (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.)	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
Perfil	• Formação Mínima: ensino superior completo com registro profissional no respectivo conselho regional, quando houver; • Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Quantidades e Cargas Horárias	• 2 (dois) profissionais de nível superior, sendo: ⇒ 1 (um) Assistente Social; e ⇒ 1 (um) preferencialmente Psicólogo. • Carga horária mínima para cada profissional: a quantidade mínima de horas necessárias para o cumprimento das atividades relacionadas ao serviço será definida por cada OSC, para que o serviço seja prestado com qualidade e compromisso para com a população usuária, respeitado o limite de carga horária da legislação trabalhista vigente.
Principais atividades desenvolvidas	Trabalho social essencial ao serviço, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: • Acolhida; • Orientação e encaminhamentos; • Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; • Informação, comunicação e defesa de direitos; • Fortalecimento da função protetiva da família; • Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; • Informação; • Banco de dados de usuários e organizações; • Elaboração de relatórios e/ou prontuários; • Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; • Mobilização para a cidadania; • Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Profissionais de Ensino Médio (Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.)	
PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO	
Perfil	• Formação Mínima: ensino médio completo. • Habilidades para o desenvolvimento das especificidades do serviço.
Quantidades e Cargas Horárias	• 2 (dois) profissionais de nível médio, sendo Orientador Social ou Educador Social; • Carga horária mínima para cada profissional: a quantidade mínima de horas necessárias para o cumprimento das atividades relacionadas ao serviço será definida por cada OSC, para que o serviço seja prestado com qualidade e compromisso para com a população usuária, respeitado o limite de carga horária da legislação trabalhista vigente.
Principais atividades desenvolvidas	Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS, com as seguintes funções: • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Apoiar e participar no planejamento das ações; • Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; • Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; • Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; • Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; • Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; • Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; • Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; • Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; • Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; • Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; • Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; • Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; • Outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, previstas em legislação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

8.3- Após a celebração da parceria a OSC deverá comunicar através de ofício encaminhado aos gestores da parceria (social e financeiro), em até 05 (cinco) dias úteis, as seguintes informações da equipe de referência relacionada ao serviço (Profissionais de Nível Superior e Profissionais de Ensino Médio): o nome completo dos profissionais, função, escolaridade, número do registro no conselho profissional (quando exigido pela legislação), natureza do vínculo empregatício, carga horária semanal, valor da remuneração, fonte da remuneração (recurso da parceria, recurso próprio da OSC, ou outros e especificar) e informação se é ou não servidor ou empregado público (em caso positivo informar a esfera de governo);

8.4- Todas as alterações na equipe de trabalho relacionada ao serviço que ocorrerem durante o período de vigência da parceria deverão ser informadas por ofício encaminhado aos gestores da parceria (social e financeiro), no prazo de até 05 (cinco) dias da alteração;

8.5- Para as novas contratações da equipe de trabalho relacionada ao serviço que serão remuneradas com o recurso da parceria deverão ser informados todos os dados citados anteriormente (no item 8.3);

8.6- Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste na equipe de trabalho relacionado ao serviço, de acordo com o edital, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO;

8.7- Somente poderão ser remunerados com recurso da parceria os profissionais indicados no **Termo de Referência (Anexo I)**;

8.8- Os profissionais que não compreenderem a equipe de trabalho relacionada ao serviço (equipe de referência), de acordo com o edital, deverão ser remunerados com recurso próprio da OSC;

8.9- As quantidades de profissionais que poderão ser remunerados com o recurso da parceria, bem como a carga horária que cada profissional deverá cumprir para o bom funcionamento do serviço proposto, deverão estar em consonância com o informado ao longo do **ITEM 8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA)**, deste **Termo de Referência (Anexo I)**; caso a quantidade de profissionais exceda o informado, a OSC deverá remunerar com recurso próprio os profissionais excedentes;

8.10- Para que não ocorra prejuízo quanto à qualidade do serviço socioassistencial que deverá ser realizado, é aconselhável que não ocorra acúmulo de funções pela equipe de referência do Serviço.

9- TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Acolhida;
- Orientação e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Informação;
- Banco de dados de usuários e organizações;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania.

10- AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

10.1- Segurança de acolhida:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

10.2- Segurança de convívio familiar e comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

10.3- Segurança de desenvolvimento da autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante;
- **ESPECÍFICO – Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:** adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

11- CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

11.1- Condições:

- Usuários territorialmente referenciados aos CRAS.

11.2- Formas de Acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

12- UNIDADE

12.1- Organizações da Sociedade Civil, referenciadas ao CRAS.

13- PERÍODO DE FUNCIONAMENTO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PERGUNTAS FREQUENTES SCFV 2022

13.1- Para Crianças e Adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos:

- As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários ou alternados de até 4 (quatro) horas.

13.2- Para Adolescentes e Jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos:

- As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários ou alternados de até 3 (três) horas.

14- ABRANGÊNCIA, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

14.1- Municipal (corresponderá ao território de abrangência dos CRAS, de acordo com a incidência da demanda).

15- ARTICULAÇÃO EM REDE, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Redes sociais;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Conselho Tutelar;
- Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

16- IMPACTO SOCIAL ESPERADO, CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

16.1- Contribuir para (Resultados Esperados):

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

17- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

17.1- A OSC deverá atuar conforme disposto nos documentos Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – edição revista e atualizada em junho de 2022;

17.2- As despesas relacionadas à execução da parceria deverão obrigatoriamente satisfazer o seu objeto;

17.3- O acesso ao serviço deve ocorrer prioritariamente, quando houver demanda, por encaminhamentos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), mediante documento oficial estabelecido pelo poder público para tal finalidade, bem como o desligamento de usuários do SCFV deverá ser informado pela OSC ao Setor de Parcerias, CRAS de referência e CREAS, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), contendo no mínimo a data e justificativa do desligamento do usuário, no máximo até o mês subsequente a data do desligamento;

17.4- Na hipótese do número de crianças, adolescentes e jovens encaminhados pelos CRAS e CREAS não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, as OSCs poderão incluir usuários, desde que, estejam dentro dos critérios de público alvo descrito no item **5- USUÁRIOS** deste edital;

17.5- Conforme Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – edição revista e atualizada em junho de 2022, pergunta 95 (Todos os usuários atendidos no SCFV devem ser cadastrados no CadÚnico?), todos os usuários atendidos no SCFV deverão ser cadastrados no CadÚnico e possuir NIS. O cadastro das famílias no CadÚnico é importante, pois permite identificar as condições de vulnerabilidade em que se encontram.

17.6- Conforme Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – edição revista e atualizada em junho de 2022, pergunta 5 (Quais são os eixos que orientam a execução do SCFV?), os **eixos que orientam o SCFV são: “Eu consigo”; “Eu com os outros”; e “Eu com a cidade”**.

- O SCFV é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, atentando-se às especificidades, características, necessidades, potencialidades e desafios de cada etapa do desenvolvimento. Todavia, há aspectos da vida humana que perpassam todas essas etapas e que integram os eixos orientadores do SCFV;
- A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do Serviço;
- O eixo **“Eu consigo”** visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo “Eu comigo”, o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade;

- O eixo **“Eu com os outros”** enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade;
- O eixo **“Eu com a cidade”** propõe que os usuários se compreendam como cidadãos (sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes) nos espaços em que estabelecem relações sociais, a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes;

17.7- Conforme Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – edição revista e atualizada em junho de 2022, pergunta 49 (O que se precisa saber para organizar o serviço em percursos?), de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades do SCFV são organizadas em percursos que garantem aquisições progressivas aos usuários.

- Um percurso é um roteiro para evidenciar a intenção do SCFV. Define como será desenvolvida a oferta do SCFV, em um período (com início, meio e fim), considerando até 3 meses de duração. É uma forma de organizar, planejar e definir como o Serviço deve ser operacionalizado pelos municípios;
- Os percursos são formados por um conjunto articulado de atividades com vistas a desenvolver os eixos norteadores do SCFV, considerando a diversidade de cada território, as características, necessidades e interesses dos usuários de determinada faixa etária, a dinâmica dos contextos locais e as experiências bem-sucedidas que já ocorrem no Serviço;
- O planejamento das atividades e temas que integram os percursos garante a qualidade no atendimento. A intenção do planejamento é materializar os objetivos de cada percurso, considerando as características e especificidades do ciclo de vida dos participantes e do seu contexto, os recursos existentes, as experiências dos profissionais e a diversidade dos grupos e dos territórios. Para tanto, é importante que os objetivos do percurso estejam claros para a equipe do SCFV (o educador/orientador social e o técnico de referência do SCFV), e os meios para atingi-los estejam adaptados às características específicas de cada grupo;
- É importante iniciar o trabalho conhecendo os participantes, seus familiares, os territórios onde vivem e se relacionam, bem como as motivações que os levaram ao Serviço. As demandas dos usuários devem ser identificadas, analisadas e priorizadas. Essas informações são subsídios para a proposição de atividades adaptadas aos grupos e às individualidades



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

dos participantes. Neste sentido, a participação do técnico de referência no planejamento dos percursos do SCFV é essencial, pois pode articular as demandas apresentadas pelas famílias com os atendimentos a serem prestados no SCFV;

- Como ponto de partida para o trabalho em grupo, deve-se elaborar o planejamento dos encontros previstos para o percurso, considerando os eixos norteadores do Serviço e a realidade dos participantes. No decorrer do trabalho, registram-se os avanços e os desafios que se apresentam durante os encontros, avaliam-se as atividades desenvolvidas e os seus resultados, juntamente com os usuários e os demais profissionais. Para entender melhor, no SCFV a equipe responsável pela condução dos grupos pode se reunir para planejar a oferta do Serviço prevendo que o grupo de usuários permaneça junto por um ano inteiro, por exemplo. Para organizar as conversações e os fazeres que serão realizados com o grupo ao longo desse período, é possível dividir o ano em 4 percursos de 3 meses cada;
- Durante esses trimestres, os profissionais desenvolverão conversações e fazeres com o grupo, considerando os objetivos do Serviço, seus eixos norteadores, as vulnerabilidades que os usuários vivenciam, as competências relacionais que poderão ser exploradas com eles e as atividades por meio das quais será possível articular esse conjunto de elementos;
- Ao final de cada 3 meses, a equipe avalia o que executou, verificando se os objetivos previstos foram alcançados; analisando as aquisições dos usuários e os desafios que se apresentaram; revisando e criando estratégias a serem utilizadas com o grupo no percurso seguinte. Essa avaliação inclui a reformulação de atividades e a seleção daquelas que mais foram bem-sucedidas no decorrer do trabalho, considerando a realidade de cada grupo. Nessa maneira de planejar e executar o trabalho com o grupo do SCFV, ao final do percurso trimestral, o grupo não se extingue, segue adiante com os usuários pelos trimestres seguintes, sempre se renovando, por meio da chegada de novos usuários e da saída de outros, bem como reforçando as aquisições anteriores e conquistando outras;
- À medida que os usuários atingem a idade limite para a participação no grupo, podem ser incluídos em grupos das faixas etárias seguintes, os quais seguem lógica semelhante de organização, considerando os percursos como unidade de tempo para a definição do trabalho a ser realizado no Serviço;

17.8- As informações abaixo sugerem atividades a serem realizadas com os usuários da parceria e poderão integrar a Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria:

- Conforme Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – edição revista e atualizada em junho de 2022, pergunta 59 “Que atividades podem ser desenvolvidas com os usuários de cada faixa etária?”:
- **PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:** as atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade. Entre as atividades possíveis, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras;
- **PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:** As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

interações sociais entre eles, sua família e a comunidade. Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

17.9- As atividades informadas abaixo se referem à equipe de referência da parceria e poderão integrar a Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria:

- Reunião de planejamento anual e/ou mensal das atividades com participação do técnico de referência do CRAS;
- Reunião de planejamento mensal e organização das atividades;
- Reuniões regulares de avaliação do SCFV quanto a sua qualidade, alcance dos objetivos e metas propostas, e resultados efetivamente alcançados;
- Reuniões com as famílias dos usuários do SCFV;
- Participação da equipe de referência em reuniões e atividades da rede socioassistencial e intersetorial relevantes ao objeto da parceria;
- Participação da equipe de referência, sempre que necessário, em atividades de formação, atualização e orientação referentes ao objeto da parceria;
- Participação da equipe de referência na execução dos grupos do SCFV;
- Atividades de registro e acompanhamento: elaboração e alimentação de prontuários dos usuários do serviço e outros documentos;
- Elaboração de relatórios diversos;
- Visita domiciliar;
- Informar, no início de cada mês, ao CRAS de referência, o cronograma das atividades do SCFV, para que este possa acompanhar periodicamente os grupos;
- Encaminhar mensalmente a lista dos usuários inseridos no SCFV, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), para o Setor de Parcerias, CRAS de referência e CREAS;
- Informar a inserção de usuários no SCFV, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), para o Setor de Parcerias, CRAS de referência e CREAS;
- Informar o desligamento de usuários do SCFV, mediante documento oficial estabelecido pelo poder público (conforme modelo que será definido posteriormente), ao Setor de Parcerias, CRAS de referência e CREAS, contendo no mínimo a data do desligamento e justificativa;
- Outras atividades relacionadas ao trabalho social essencial ao serviço e de articulação em rede que envolvam a equipe de referência do SCFV.

18- ATIVIDADES DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO – REGISTRO DOCUMENTAL DE INFORMAÇÕES

18.1- O registro documental de informações visa materializar o serviço socioassistencial proporcionado ao usuário;

18.2- O prontuário é um instrumento técnico de caráter sigiloso o qual deve conter todas as informações relevantes sobre as famílias, bem como todos os registros das ações e serviços ofertados a ela ou a algum dos seus membros;

18.3- Tem como objetivo contribuir para a organização e qualificação do conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social realizado com as famílias e indivíduos;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

18.4- A equipe técnica (profissionais de nível superior) que realiza o trabalho social com os indivíduos e famílias terá acesso aos prontuários para leitura e anotações;

18.5- A segurança das informações dos prontuários é de responsabilidade do coordenador e equipe técnica (profissionais de nível superior) do serviço.

19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

19.1- A Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas, informada abaixo, orienta e norteia as **informações mínimas** na elaboração da proposta de parceria;

19.2- As metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 6 deverão obrigatoriamente ser mencionadas na tabela que deverá ser elaborada pela OSC, para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado;

19.3- As colunas: Objetivos da Meta; Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados; poderão/ deverão ser complementadas pela OSC, com as informações que entenderem necessárias para a execução efetiva do objeto da parceria e desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;

19.4- Poderão ser acrescentadas metas à proposta, a critério de cada OSC, porém todas as metas acrescentadas deverão obrigatoriamente ser informadas no Plano de Metas e nas demais planilhas que possuírem informações sobre metas.

19.5- Ao acrescentar metas à tabela a OSC deverá preencher todas as informações correspondentes solicitadas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)				
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Objetivos da Meta	Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)	Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados
1.	Atender mensalmente 48 usuários de Catanduva no SCFV.	• Atingir a quantidade mensal total de usuários no SCFV conforme informado no plano de trabalho.	• Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; • Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.	• Lista mensal geral de usuários no SCFV (com informações solicitadas pela SMADS), anexada ao relatório mensal de atividades.
2.	Realizar semanalmente XX grupos de SCFV.	• Realizar semanalmente a quantidade de grupos de SCFV conforme informado no plano de trabalho.	• Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; • Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.	• Relatório mensal de atividades contendo informação da quantidade de grupos realizados no mês, dias e horários de realização.
3.	Atender mensalmente XX usuários de Catanduva por grupo de SCFV.	• Atingir a quantidade mensal de usuários por grupo de SCFV conforme informado no plano de trabalho.	• Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; • Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais.	• Lista mensal de usuários participantes por grupo de SCFV (com informações solicitadas pela SMADS), anexada ao relatório mensal de atividades.
4.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.	• Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; • Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes e jovens, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; • Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; • Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde,	• Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; • Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; • Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; • Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.	• Relatório mensal de atividades contendo informações sobre as atividades da equipe de referência do Serviço relacionadas ao Trabalho Social Essencial ao Serviço, tais como: Reunião de planejamento anual das atividades; Reunião de planejamento mensal e organização das atividades; Reuniões regulares de avaliação do SCFV quanto a sua qualidade, alcance dos objetivos e metas propostas, e resultados efetivamente alcançados; Reuniões regulares com as famílias dos usuários do SCFV; Participação da equipe de referência na execução dos grupos do SCFV; Registro e acompanhamento diário ou sempre que



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

		cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; • Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; • Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; • Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.		necessário de informações: elaboração e alimentação de prontuários dos usuários e/ou outros documentos; Elaboração de relatórios diversos, mensal ou de acordo com a demanda; Visitas domiciliares, de acordo com a demanda; Outras atividades relacionadas ao Trabalho Social Essencial ao Serviço. Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC poderá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados ao Trabalho Social Essencial ao Serviço.
5.	Executar atividades com os usuários nos dias de realização dos grupos.	Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos: • Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; • Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários; • Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; • Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; • Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação	Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos: • Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; • Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; • Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; • Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; • Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; • Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.	• Relatório mensal de atividades contendo informação das atividades realizadas com os Grupos de SCFV, onde para cada atividade deverá ser informado: Data da atividade realizada; Nome/ Identificação da atividade realizada; Objetivo(s) da atividade realizada; Meta(s) da atividade realizada; Descrição da atividade realizada; Quantidade de participantes na atividade realizada; Profissional(is) que desenvolveu(ram) a(s) atividade(s) realizada(s); Profissional(is) responsáveis pela(s) atividade(s) realizada(s). Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC poderá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados às Atividades com os Usuários.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

		cidadã; • Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; • Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.		
		Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos: • Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; • Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários; • Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; • Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; • Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; • Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; • Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; • Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e	Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos: • Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; • Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; • Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; • Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; • Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; • Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; • Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; • Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.	• Relatório mensal de atividades contendo informação das atividades realizadas com os Grupos de SCFV, onde para cada atividade deverá ser informado: Data da atividade realizada; Nome/ Identificação da atividade realizada; Objetivo(s) da atividade realizada; Meta(s) da atividade realizada; Descrição da atividade realizada; Quantidade de participantes na atividade realizada; Profissional(is) que desenvolveu(ram) a(s) atividade(s) realizada(s); Profissional(is) responsáveis pela(s) atividade(s) realizada(s). Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC poderá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados às Atividades com os Usuários.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

		desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; • Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.		
6.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.	- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.	- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; - Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; - Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;	Relatório mensal de atividades contendo informações sobre as atividades da equipe de referência do Serviço relacionadas à articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, tais como: Participação da equipe de referência em reuniões e atividades da rede socioassistencial e intersetorial; Participação da equipe de referência em atividades de formação, atualização e orientação referentes ao SCFV; entre outras atividades relacionadas à Articulação em Rede. Atenção: ao elaborar a tabela para a proposta de parceria a OSC poderá identificar outros recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados à Articulação em Rede.

OBSERVAÇÕES:

- As metas referentes aos itens (código de metas) 1 a 6 são obrigatórios para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado, portanto deverão obrigatoriamente ser consideradas para a elaboração da tabela;
- As colunas: Objetivos da Meta; Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados; poderão/ deverão ser complementadas a critério da OSC, desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;
- A OSC poderá complementar a tabela com outras metas que em seu entendimento são necessárias para a execução do serviço proposto no plano de trabalho;
- Cada nova meta deverá ser informada em uma linha subsequente da tabela (7, 8, 9,...) e deverão ser informados os respectivos objetivos da meta; resultados esperados para a meta (contribuir para); e indicadores/ parâmetros, documentos e outros meios para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

20- PLANO DE METAS

20.1- O Plano de Metas, informado abaixo, orienta e norteia as **informações mínimas** na elaboração da proposta da parceria;

20.2- O Plano de Metas é uma forma de estabelecer e organizar as estratégias do plano de trabalho para que os objetivos possam ser atingidos;

20.3- As metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 6 deverão obrigatoriamente ser mencionadas na tabela que deverá ser elaborada pela OSC, para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado;

20.4- As colunas: Unidade de Medida (Unidade adotada para a Meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); e Quantidade para o Cumprimento da Meta no Período; poderão/ deverão ser complementadas pela OSC, com as informações que entenderem necessárias para a execução efetiva do objeto da parceria e desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;

20.5- As metas acrescentadas na **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** obrigatoriamente deverão ser informadas no **PLANO DE METAS**; e todas as informações correspondentes solicitadas deverão ser preenchidas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE METAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)						
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Unidade de Medida (Unidade Adotada Para a Meta)	Descrição da Meta	Vigência da Meta (início e término)	Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período
1.	Atender mensalmente 48 usuários de Catanduva no SCFV.	Lista mensal com a quantidade total de usuários no SCFV (com as informações solicitadas pela SMADS), anexada ao relatório mensal de atividades.	Participação regular mensal de 48 usuários no SCFV.	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	48 (usuários por mês)
2.	Realizar semanalmente XX grupos de SCFV.	Relatório mensal de atividades contendo informação da quantidade de grupos realizados no mês, dias e horários de realização.	Realização regular de XX grupos de SCFV semanais.	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	XX (grupos semanais)
3.	Atender mensalmente XX usuários de Catanduva por grupo de SCFV.	Lista mensal com a quantidade total de usuários por grupo de SCFV (com as informações solicitadas pela SMADS), anexada ao relatório mensal de atividades.	Participação mensal regular de XX usuários por grupo de SCFV.	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	XX (usuários por grupo)
4.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades referentes ao trabalho social essencial ao serviço.	Realização de atividades diversas pela equipe de referência do Serviço, para efetuar o trabalho social essencial ao serviço com qualidade.	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	1 (relatório mensal)
5.	Executar atividades com os usuários nos dias de realização dos grupos.	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades realizadas nos grupos de SCFV com os usuários.	Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos: Promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades da faixa etária, onde as intervenções devem ser pautadas em	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	1 (relatório mensal)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

			experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. ou Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos: Fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho.			
6.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.	Relatório mensal de atividades contendo a descrição das atividades referentes a articulação em rede (socioassistencial e intersetorial) realizadas pela equipe de referencia.	Realização de atividades diversas pela equipe de referência do Serviço, para efetuar o trabalho de articulação em rede (socioassistencial e intersetorial) com qualidade.	01/07/2025 até 30/06/2027	Mensal	1 (relatório mensal)

OBSERVAÇÕES:

- As metas referentes aos itens (código de metas) 1 a 6 são obrigatórios para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado, portanto deverão obrigatoriamente ser consideradas para a elaboração da tabela;
- As colunas Unidades de Medida (Unidade Adotada para a Meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); e Quantidade para o Cumprimento da Meta no Período; poderão/ deverão ser complementadas a critério da OSC, desde que os conteúdos tenham relação com o serviço proposto no plano de trabalho;
- Se a OSC formulou novas metas na **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** obrigatoriamente deverá informá-las no **PLANO DE METAS**; e todas as informações correspondentes solicitadas deverão ser preenchidas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

21- MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PLANO DE TRABALHO

21.1- Análise periódica dos relatórios financeiros e relatórios de atividades realizadas apresentados; visitas eventualmente realizadas pela comissão de monitoramento e avaliação, gestores da parceria e demais órgãos competentes; reuniões eventualmente realizadas com a equipe profissional que executa o serviço referenciado no plano de trabalho; sem prejuízo de outros instrumentais que poderão ser solicitados para que seja verificado e concluído o cumprimento das metas do plano de trabalho.

22- SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO

22.1- Considerando que o serviço proposto é um conjunto de operações que se realizarão de modo contínuo ou permanente, necessários à satisfação de interesses compartilhados, deverá ser informada a existência de sustentabilidade das ações pela OSC após a conclusão do objeto da parceria.

23- TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC

23.1- A transparência e publicidade previstas na legislação vigente deverão ser informadas da seguinte maneira:

- **Sítio Eletrônico da OSC** (A OSC obrigatoriamente deverá indicar o site onde será informada a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada);
- **Local Visível da Sede Social e do Estabelecimento que Exerça as Ações da Parceria Celebrada:** (A OSC obrigatoriamente deverá indicar o local onde estará, de forma física, a transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos da parceria celebrada incluindo também as atividades do serviço ofertado).

23.2- Itens que Compõem a Transparência na Utilização dos Recursos da Parceria:

- Atividades e resultados;
- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajuste;
- Plano de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes;
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviço (pessoa física e jurídica) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos e funções;
- Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

23.3- Para a demonstração efetiva da transparência no plano de trabalho, especificamente no **item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**, subitem **DESPESAS**, deverão ser informadas as categorias em que o recurso da parceria será utilizado, bem como a identificação das despesas relacionadas às categorias, quando cabível;

23.3.1- Quando a despesa se referir a veículo identificá-lo com ano, modelo e placa; quando a despesa se referir a imóvel identificá-lo com endereço; quando a despesa se referir a RH identificá-la com as funções, respectivas quantidades, encargos sociais e trabalhistas; quando a despesa se referir a Serviços de Terceiros identificar cada “serviço de terceiro”, lembrando que as despesas precisam estar estritamente relacionadas ao objeto da parceria;

23.4- Em continuidade a demonstração efetiva da transparência no plano trabalho, especificamente no **item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**, subitem **ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, de acordo com o art. 20, §1º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, a previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;

23.4.1- Neste subitem a OSC deverá informar como definiu os valores apresentados para as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria, qual parâmetro utilizou para apresentar os valores informados nas despesas, demonstrando a compatibilidade dos custos apresentados com aqueles vigentes no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

23.4.2- A comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado poderá ser indicada, sem prejuízo de outros, através de regulamento de compras e de contratação de pessoal; tabela de preços de associações profissionais; cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço; acordos e convenções coletivas de trabalho;

23.5- Caso seja necessário a Comissão de Seleção poderá solicitar justificativa(s) de despesa(s) informada(s) pela OSC para compreender satisfatoriamente a ligação com o objeto da parceria, bem como poderá solicitar informações adicionais relacionadas aos elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados pela OSC, para que seja verificada com clareza a conformidade dos valores apresentados.

24- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA

24.1- A análise técnica das propostas de parceria terá caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção;

24.2- A avaliação das propostas de parceria será realizada de forma individualizada;

24.3- Serão eliminadas as propostas de parceria:

- a) Que não tenham sido protocoladas na data, horário e local indicados neste edital;
- b) Que estejam em **desacordo com os termos do edital ou que não contenham** as seguintes informações (§2º, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):
 - I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade proposta;
 - II. As atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - III. Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e;
 - IV. O valor global.

24.4- Metodologia de Pontuação:

24.4.1- A metodologia de pontuação para cada critério de julgamento da avaliação deverá ser realizada segundo a seguinte concepção:

MUITO BOM	3 pontos	Atende plenamente ao critério (informações bem elaboradas, completas e tecnicamente compatíveis ao conteúdo, excelente domínio do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).
BOM	2 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério (informações corretas e tecnicamente compatíveis ao conteúdo, domínio satisfatório do assunto tratado e das disposições especificadas do edital).
REGULAR	1 ponto	Atende regularmente ao critério (informações básicas referentes ao conteúdo, domínio meramente essencial do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

INSUFICIENTE	0 ponto	Não atende ao critério (informações incompletas, antagônicas, com erros graves ou que não contemplam o critério de julgamento do conteúdo, insuficiência e discordância do assunto tratado e das disposições especificadas no edital).

24.5- Critérios de Julgamento e Referência da Avaliação:

24.5.1- A avaliação de cada proposta de parceria será realizada conforme critérios de julgamento e formato apresentados abaixo:

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARCERIA		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e as metas a serem atingidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I.	3 pontos
2. Adequação da proposta aos objetivos específicos do Serviço em que se insere o objeto da parceria. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 e do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I.	3 pontos
3. Atividades a serem executadas; forma de execução das atividades, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; metas a serem atingidas (qualitativas e quantitativas); prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas; e indicadores/ parâmetros (documentos e outros meios) para aferição do cumprimento das metas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II, III e IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III; e art. 20, inciso II, III e IV)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III.	3 pontos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4. Adequação da proposta ao valor de referência constante no edital com informação do valor global da parceria e valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. (Informações essenciais segundo o Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso IV.	3 pontos
5. A metodologia apresentada para a execução do Serviço está elaborada de forma clara e satisfatória, demonstrando a possibilidade de alcance das metas, objetivos e resultados esperados propostos.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e informação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
7. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos pelo edital.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
8. As informações da proposta manifestam que os objetivos, finalidades institucionais, instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional da OSC são compatíveis com o objeto da parceria, desenvolvimento das atividades previstas e metas estabelecidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso III; e art. 33, inciso V, alínea c)	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

9. As informações da proposta demonstram existência e funcionamento regular da OSC. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a, e art. 85; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso II)	() MUITO BOM (existência e funcionamento regular há mais de 5 anos completos) – 3 pontos () BOM (existência e funcionamento regular de 4 anos completos a 4 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (existência e funcionamento regular de 3 completos a 3 anos e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (existência e funcionamento regular inferior há 3 anos) – 0 ponto	3 pontos
10. As informações da proposta demonstram que a OSC possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea b; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso III)	() MUITO BOM (experiência prévia maior que 3 anos completos) – 3 pontos () BOM (experiência prévia de 2 anos completos a 2 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (experiência prévia de 1 ano completo a 1 ano e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (experiência prévia menor que 1 ano) – 0 ponto	3 pontos
11. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de complementar o trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
12. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e no território.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
13. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares, e incentivar a socialização e convivência comunitária dos usuários do Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
14. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

15. As atividades previstas na proposta demonstram desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários do Serviço, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.	() MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
16. A proposta apresenta possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.	() MUITO BOM (informa que possui recurso próprio para sustentabilidade total das ações após a conclusão do objeto) – 3 pontos () BOM (informa a realização de estratégias regulares para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 2 pontos () REGULAR (informa, ao menos, 1 estratégia para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 1 ponto () INSUFICIENTE (informa que não existe a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, pois, estas só poderão ser mantidas com a destinação constante de recurso pelo poder público) – 0 ponto	3 pontos
17. A proposta apresenta inovação e criatividade.	() MUITO BOM (apresenta 3 ou mais atividades inovadoras e criativas) – 3 pontos () BOM (apresenta 2 atividades inovadoras e criativas) – 2 pontos () REGULAR (apresenta 1 atividade inovadora e criativa) – 1 ponto () INSUFICIENTE (apresenta apenas atividades essenciais, sem inovação ou criatividade) – 0 ponto	3 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		51 pontos

24.5.2- Para cada critério de julgamento (de “1” a “17”) será atribuída uma pontuação;

24.5.3- A pontuação de cada critério de julgamento varia de 0 (zero) a 3 (três) pontos;

24.5.4- A pontuação total corresponderá à somatória dos pontos obtidos em cada um dos critérios de julgamento, sendo o máximo de 51 (cinquenta e um) pontos;

24.5.5- Serão **desclassificadas e eliminadas** as propostas de parceria que apresentarem **pontuação total inferior a 16 (dezesesseis) pontos**, e/ou obtiverem **pontuação 0 (zero) nos critérios de julgamento 1 a 16**, pois indicam desacordo ou falta de informações com os termos do edital na elaboração da proposta;

24.5.6- Apenas o **critério 17 poderá comportar a pontuação 0 (zero)**;

24.5.7- As **desclassificações e eliminações serão devidamente justificadas pela Comissão de Seleção**;

24.5.8- Após a análise e avaliação individual das propostas de parceria será apresentada a classificação, por ordem decrescente de pontuação total (da maior para a menor pontuação);



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

24.4.9- Os casos que configurarem empate na classificação serão **desempatados** considerando:

- a) maior pontuação no critério de julgamento “5”;
- b) maior pontuação no critério de julgamento “3”;
- c) maior pontuação no critério de julgamento “2”;
- d) maior pontuação no critério de julgamento “1”;
- e) maior pontuação no critério de julgamento “4”;
- f) maior pontuação no critério de julgamento “6”;
- g) maior pontuação no critério de julgamento “11”;
- h) maior pontuação no critério de julgamento “12”;
- i) maior pontuação no critério de julgamento “13”;
- j) maior pontuação no critério de julgamento “14”;
- k) maior pontuação no critério de julgamento “15”;
- l) maior pontuação no critério de julgamento “7”;
- m) maior pontuação no critério de julgamento “8”;
- n) maior pontuação no critério de julgamento “9”;
- o) maior pontuação no critério de julgamento “10”;
- p) maior pontuação no critério de julgamento “16”;
- q) maior pontuação no critério de julgamento “17”.

25- LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações;
- Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Brasília 2009;
- Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS);
- Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
- Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 (Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS);
- Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013 (Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências);
- Manual de Instruções para utilização do prontuário SUAS, Brasília *2014*;
- Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 (Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS);
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017;
- Comunicado SDG nº 016/2018, de 18 de abril de 2018;
- Manual das Parcerias Voluntárias - Terceiro Setor do Município de Catanduva (atualização 2021);
- Perguntas Frequentes – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Edição revista e atualizada em junho de 2022;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- Resolução SEDS-01, de 08 de janeiro de 2024 (Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS destinados ao aprimoramento da gestão, serviços socioassistenciais, programas, projetos benefícios eventuais e dá providências correlatas);
- Censo SUAS 2024;
- Demais atualizações/ alterações e complementos que contemplem a legislação supracitada.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024**

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá observar as disposições dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do edital e conter no mínimo as seguintes informações (conforme art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão articulação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
1. OBJETO DA PARCERIA
2. DADOS DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NOME: CNPJ: SITIO ELETRÔNICO (SITE): <u>ENDEREÇO</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
3. DADOS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO NOME: CNPJ: SITIO ELETRÔNICO (SITE): <u>ENDEREÇO</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA <u>ENDEREÇO</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº):



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

E-MAIL:
5. IDENTIFICACAO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC
NOME: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: RG: CPF: ESCOLARIDADE: CARGO / FUNCAO NA OSC: <u>ENDEREÇO RESIDENCIAL</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
6. IDENTIFICACAO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC
NOME: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: RG: CPF: ESCOLARIDADE: REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (CRC): <u>ENDEREÇO COMERCIAL</u> NOME DO ESCRITÓRIO: RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
7. HISTÓRICO DA OSC
TEMPO DE EXISTÊNCIA DA OSC: EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE OBJETO DE NATUREZA SEMELHANTE E DESCRIÇÃO: OBJETIVOS E DIRETRIZES DA OSC:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL DA OSC:
NÚMERO DE AGENTES/ FUNCIONÁRIOS TOTAL DA OSC:
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO TOTAL PARA O PLANO DE TRABALHO:
NÚMERO DE AGENTES/ FUNCIONÁRIOS DA OSC DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIÇO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO:
CRAS DE REFERENCIAMENTO DA OSC:
9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS
Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) Nº da Inscrição: Data da última atualização: CNEAS STATUS: () CONCLUÍDO () PENDENTE Data da última atualização:
10. IDENTIFICACAO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO
NOME: DATA DE NASCIMENTO: ESTADO CIVIL: RG: CPF: ESCOLARIDADE: REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CARGO / FUNCAO NA OSC: <u>ENDEREÇO RESIDENCIAL</u> RUA/AV.: Nº: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO: <u>CONTATO:</u> TELEFONE (DDD e nº): E-MAIL:
11. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM O SERVIÇO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS)
12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
INÍCIO: 01/07/2025 TÉRMINO: 30/06/2027 – 24 (vinte e quatro) meses de execução
13. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

OBJETIVO(S) GERAL(IS):
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):
RESULTADOS ESPERADOS (Contribuir para):
14. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO
15. GRUPOS DO SCFV E ESPECIFICAÇÕES
QUANTIDADE DE GRUPOS DE SCFV QUE SERÃO REALIZADOS:
NÚMERO DE USUÁRIOS POR GRUPO DO SCFV:
DIA DA SEMANA DE EXECUÇÃO DE CADA GRUPO DO SCFV:
HORÁRIO DE EXECUÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA GRUPO DO SCFV:
16. METODOLOGIA APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
17. TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS, E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Ver anexo: “TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS, E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS”.
18. PLANO DE METAS
Ver anexo: “PLANO DE METAS”.
19. PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Ver anexo: “PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS”.
20. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA
Ver Anexo: “CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA”.
21. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC
SÍTIO ELETRÔNICO DA OSC:
LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA:
ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:
• Atividades e resultados; • Estatuto social atualizado; • Termos de ajuste; • Plano de trabalho; • Relação nominal dos dirigentes; • Valores repassados; • Lista de prestadores de serviço (pessoa física e jurídica) e os respectivos valores pagos; • Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos e funções; • Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamento; • Regulamento de compras e de contratação de pessoal.
22. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

OBJETO
23. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO Profissionais de Nível Superior (Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.) Profissionais de Ensino Médio (Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
<u>FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL</u> Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal: Valor total da remuneração mensal: Fonte da remuneração: () Recurso da parceria () Recurso próprio da OSC () Outros (especificar):
<u>FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNAS Nº 17, DE 20 de JUNHO DE 2011</u> Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal: Valor total da remuneração mensal: Fonte da remuneração: () Recurso da parceria () Recurso próprio da OSC () Outros (especificar):
PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO
<u>FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL E/OU EDUCADOR SOCIAL</u> Escolaridade mínima para a função: Quantidade de Profissionais: Carga horária semanal: Valor total da remuneração mensal de cada profissional: Fonte da remuneração: () Recurso da parceria () Recurso próprio da OSC () Outros (especificar):
24. AMBIENTE FÍSICO
25. RECURSOS MATERIAIS
26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
<u>RECEITA:</u>



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Valor total da parceria: R\$90.240,00 (noventa mil e duzentos e quarenta reais), de recurso estadual.

Número de parcelas: até 20 (vinte) parcelas.

Valores das parcelas:

- Parcelas 1 a 6 (julho a dezembro/2025): R\$3.760,00 (cada parcela) – recurso estadual;
- Parcela 7 (março/2026): R\$11.280,00 – recurso estadual;
- Parcelas 8 a 16 (abril a dezembro/2026): R\$3.760,00 (cada parcela) – recurso estadual;
- Parcela 17 (março/2027): R\$11.280,00 – recurso estadual;
- Parcelas 18 a 20 (abril a junho/2027): R\$3.760,00 (cada parcela) – recurso estadual.

(Observação: nos meses de janeiro e fevereiro/2026 e janeiro e fevereiro/2027 não haverá repasse de parcelas)

DESPESAS:

ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA (Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, §1º):

27. PLANO DE APLICAÇÃO

Ver Anexo: “PLANO DE APLICAÇÃO”.

28. CRONOGRAMA DE DESBOLSO

Ver Anexo: “CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO”.

29. OBSERVAÇÕES

30. DATA E ASSINATURA

Catanduva/SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente da OSC:

Nome Completo do Presidente da OSC:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço:

Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço:

Função:

Registro no Conselho Profissional:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
1. OBJETO	A OSC deverá informar o objeto de acordo com o subitem 1.2 do termo de referência (Anexo I) .
2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas referentes à sede da OSC .
3. DADOS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas referentes ao local onde será executado o serviço .
4. DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas referentes ao local onde a equipe técnica irá atuar.
5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações do Presidente da OSC.
6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações do Contador da OSC.
7. HISTÓRICO DA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA OSC	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
9. INSCRIÇÕES ATUALIZADAS	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
10. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
11. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM O SERVIÇO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS)	A OSC deverá realizar a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas. Justificar as necessidades e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro e objetivo evidenciando a situação problema que se pretende enfrentar. Traduz-se em explicar o “Por que” e “Para que” do plano de trabalho proposto, destacadas as metas a serem atingidas e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais para diminuição do cenário de vulnerabilidades e riscos sociais que passa o público alvo.
12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	A OSC deverá preencher este item com as informações indicadas no item 5- DA VIGÊNCIA DAS PARCERIAS do edital . Obs.: item já preenchido no modelo de plano de



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	trabalho disponibilizado.
13. OBJETIVOS DO PLANO DE TRABALHO E RESULTADOS ESPERADOS	OBJETIVO(S) GERAL(IS): a OSC deverá informar os objetivos gerais do SCFV (definição clara do que se pretende alcançar com o serviço), de acordo com o subitem 6.1 do termo de referência (Anexo I). OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S): a OSC deverá informar os objetivos específicos do SCFV de acordo com a faixa etária indicada no objeto da parceria (definem etapas do trabalho a serem realizadas para que sejam alcançados os objetivos gerais), de acordo com os subitens 6.2 e 6.3 do termo de referência (Anexo I). RESULTADOS ESPERADOS (Contribuir para): a OSC deverá informar quais os resultados esperados referentes ao plano de trabalho, qual será o impacto social esperado para os usuários, de acordo com o subitem 16.1 do termo de referência (Anexo I).
14. PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO	A OSC deverá Informar o público-alvo do SCFV de acordo com objeto informado e o item 5-USUÁRIOS do termo de referência (Anexo I) .
15. GRUPOS DO SCFV E ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE GRUPOS DE SCFV QUE SERÃO REALIZADOS: A OSC deverá informar a quantidade de grupos de SCFV que irá realizar, de acordo com as possibilidades do subitem 1.3 do termo de referência (Anexo I). NÚMERO DE USUÁRIOS POR GRUPO DO SCFV: A OSC deverá informar quantos usuários haverá em cada grupo do SCFV, de acordo com as possibilidades do subitem 1.3 do termo de referência (Anexo I). DIA DA SEMANA DE EXECUÇÃO DE CADA GRUPO DO SCFV: A OSC deverá informar qual o dia da semana irá executar cada grupo do SCFV, de acordo com as possibilidades do subitem 1.4 e do item 13 do termo de referência (Anexo I). HORÁRIO DE EXECUÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA GRUPO DO SCFV: A OSC deverá informar qual o horário irá executar cada grupo do SCFV, de acordo com as possibilidades do subitem 1.4 e do item 13 do termo de referência (Anexo I).
16. METODOLOGIA APLICADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	A OSC deverá descrever com clareza e objetividade como serão desenvolvidas as



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	atividades na realização do serviço (poderão ser informadas as atividades que se pretende realizar, objetivos, eixos, profissionais envolvidos na execução das atividades, entre outras informações), considerando a legislação vigente e informações constantes no edital e termo de referência (Anexo I), sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
17. TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA METAS, E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS	A OSC deverá informar em anexo a Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas. O modelo da tabela e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo III do edital. A definição das metas tornará possível acompanhar o progresso do serviço e de seus dos usuários, avaliar as atividade e verificar se foi possível alcançar os objetivos informados. Observação: a OSC deverá informar que a Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas encontra-se anexa.
18. PLANO DE METAS	A OSC deverá informar em anexo o Plano de Metas. O modelo do Plano de Metas e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo IV do edital. O Plano de Metas é uma forma de estabelecer e organizar as estratégias do plano de trabalho para que os objetivos possam ser atingidos. Observação: a OSC deverá informar que o Plano de Metas encontra-se anexo.
19. PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	A OSC deverá informar em anexo a Planilha de Atividades a Serem Executadas. O modelo da planilha e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo V do edital. A Planilha de Atividades a Serem Executadas demonstrará com clareza as atividades relacionadas ao serviço socioassistencial tipificado que será realizado durante a parceria.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	Observação: a OSC deverá informar que a Planilha de Atividades a Serem Executadas encontra-se anexa.
20. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA	A OSC deverá informar em anexo o Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria. O modelo de Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo VI do edital. O Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria facilitará a visualização de forma organizada das atividades a serem realizadas durante a parceria. Observação: a OSC deverá informar que o Cronograma de Atividades Durante a Vigência da Parceria encontra-se anexo.
21. TRANSPARÊNCIA NA APLICAÇÃO/ UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICO DA PARCERIA CELEBRADA E FORMA DE DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO NA OSC	SÍTIOS ELETRÔNICOS DA OSC: a OSC deverá informar qual é o site para consultas à transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos empregados na parceria. LOCAL VISÍVEL DA SEDE SOCIAL E DO ESTABELECIMENTO QUE EXERÇA AS AÇÕES DA PARCERIA CELEBRADA: A OSC deverá informar qual o local físico em sua sede social e do estabelecimento que exercerá as ações da parceria para consultas à transparência na aplicação/ utilização dos recursos públicos empregados na parceria. ITENS QUE COMPÕEM A TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA: A OSC deverá preencher este item com as informações indicadas no subitem 23.2 do termo de referência (Anexo I). Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado.
22. POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO	A OSC deverá informar se há existência de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, por possuir recurso próprio ou realizar estratégias para promover a sustentabilidade das ações.
23. EQUIPE DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	A OSC deverá informar a equipe de referência que executará o serviço contendo as seguintes informações: função; escolaridade mínima para a função; quantidade de profissionais para cada função; carga horária semanal; valor total da remuneração mensal; fonte da remuneração (recurso da parceria, recurso próprio da OSC, ou



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	outros e especificar). Verificar o item 8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA) do termo de referência (Anexo I) para preenchimento. ***ATENÇÃO: Não colocar os nomes dos profissionais relacionados à função, pois os mesmos deverão ser informados apenas após a formalização da parceria e em conformidade ao subitem 8.3 do termo de referência (Anexo I).
24. AMBIENTE FÍSICO	Informar o ambiente físico mínimo para execução do objeto da parceria, indicando sobre a acessibilidade nos ambientes e observadas as informações do subitem 7.1 do termo de referência (Anexo I) , sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
25. RECURSOS MATERIAIS	Informar os recursos materiais necessários para o desenvolvimento do serviço, observadas as informações dos subitens 7.2 e 7.3 do termo de referência (Anexo I) , sem prejuízo as demais informações que a OSC considerar necessárias.
26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA	RECEITA: Valor total da parceria: A OSC deverá informar o valor total do plano de trabalho referente ao serviço que será desenvolvido, respeitado o valor máximo para a execução do objeto, de acordo com o item 6.2 do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado. Número de parcelas: A OSC deverá informar a quantidade de parcelas a serem repassadas, de acordo com o item 6.2 do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado. Valores das parcelas: A OSC deverá informar os valores das parcelas, de acordo com o item 6.2 do edital. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de trabalho disponibilizado. DESPESAS: A OSC deverá informar as despesas que serão realizadas com o recurso da parceria, necessárias para a execução do objeto do plano de trabalho, respeitadas as legislações vigentes referentes a utilização dos recursos repassados de acordo com cada esfera de governo. Portanto, <u>profissionais e despesas que não envolverão pagamentos com o recurso da parceria não deverão ser informados neste item.</u>



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	***ATENÇÃO: • As DESPESAS informadas no plano de trabalho deverão estar em consonância com as despesas informadas no plano de aplicação e cronograma de desembolso. • Para a demonstração efetiva da transparência no plano de trabalho as DESPESAS deverão ser informadas conforme subitens 23.3 e 23.3.1 do termo de referência (Anexo I); • A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS APRESENTADOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA (Decreto Municipal nº 7.082/2017, §1º, art. 20): A OSC deverá informar como definiu os valores apresentados para as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria, qual parâmetro utilizou para apresentar os valores informados nas despesas, demonstrando a compatibilidade dos custos apresentados com aqueles vigentes no mercado, conforme subitens 23.4, 23.4.1 e 23.4.2 do termo de referência (Anexo I).
27. PLANO DE APLICAÇÃO	A OSC deverá informar, em planilha anexa, o Plano de Aplicação. O modelo de Plano de Aplicação e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo VII do edital. Observação: a OSC deverá informar que o Plano de Aplicação encontra-se anexo.
28. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	A OSC deverá informar, em planilha anexa, o Cronograma de Desembolso. O modelo do Cronograma de Desembolso e orientações para preenchimento está disponibilizado no Anexo VIII do edital. Observação: a OSC deverá informar que o Cronograma de Desembolso encontra-se anexo.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

29. OBSERVAÇÕES	A OSC deverá informar quaisquer observações que entenda ser importante para a execução do objeto da parceria e que não foram descritas anteriormente no plano de trabalho. ***ATENÇÃO: Caso a OSC não tenha observações a fazer escrever “NÃO HÁ OBSERVAÇÕES” .
30. DATA E ASSINATURA	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024

ANEXO III – MODELO DE TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar a Tabela de Metas Qualitativas e Quantitativas, Objetivos das Metas, Resultados Esperados para as Metas e Indicadores/ Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- A OSC deverá considerar o item **19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** do termo de referencia (Anexo I) para elaborar e preencher a tabela;
- As metas compreendidas pelos números (código de metas) **1 a 6** referentes ao item **19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** do termo de referencia (Anexo I), são obrigatórias na composição da tabela;
- A OSC poderá adicionar metas à tabela para alcançar os objetivos do plano de trabalho;
- As metas adicionais informadas pela OSC deverão obrigatoriamente ser inseridas no Plano de Metas;
- Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela;
- As informações das colunas Objetivos da Meta; Resultados Esperados para as Metas (Contribuir para); e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento das Metas e Avaliação de Resultados; poderão ser complementadas além das informações constantes no item **19- METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** do termo de referencia (Anexo I).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)				
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Objetivos da Meta	Resultados Esperados para a Meta (Contribuir para)	Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados
1.	Atender mensalmente 48 usuários de Catanduva no SCFV.			
2.	Realizar semanalmente XX grupos de SCFV.			
3.	Atender mensalmente XX usuários de Catanduva por grupo de SCFV.			
4.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.			
5.	Executar atividades com os usuários nos dias de realização dos grupos.			
6.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.			
7.				
8.				
9.				
10.				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Código da Meta	Número atribuído à meta (o código de meta e a meta correspondente deverão ser sempre os mesmos em todas as tabelas que possuírem essas informações);
Meta (Nome da Meta)	Definição do que se pretende realizar, em curto espaço de tempo ou em um prazo definido, para atingir os objetivos, ou seja, tarefas simples que se pretende realizar para alcançar um objetivo em um prazo definido ou em curto espaço de tempo. ATENÇÃO: • As metas 1 a 6 são obrigatórias; • Nas metas 2 e 3 o XX deverá ser preenchido de acordo com o plano de trabalho elaborado pela OSC; • Poderão ser acrescentadas novas metas a critério da OSC.
Objetivos da Meta	Definição do que se pretende alcançar em longo prazo; ATENÇÃO: • Os objetivos referentes à meta 5 deverão ser informados de acordo com a faixa etária indicada no objeto da parceria; • Os objetivos para cada meta poderão ser complementados a critério da OSC.
Resultados Esperados para a Meta	Informação referente aos resultados que se espera obter com a meta informada; ATENÇÃO: • Nos resultados esperados referentes à meta 5, a OSC deverá informar apenas resultados esperados da faixa etária indicada no objeto da parceria; • Os resultados esperados para cada meta poderão ser complementados a critério da OSC.
Indicadores/ Parâmetros, Documentos e	Informação do que será utilizado para analisar e



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Outros Meios para Aferição do Cumprimento da Meta e Avaliação de Resultados	avaliar se a meta foi cumprida e se os resultados foram alcançados. ATENÇÃO: • A OSC deverá identificar os recursos, instrumentos e mecanismos para aferição do cumprimento da meta e avaliação de resultados relacionados a elas.
OBSERVAÇÕES: • As Metas 1 a 6 são obrigatórias para o cumprimento mínimo do Serviço Socioassistencial Tipificado, portanto deverão obrigatoriamente ser considerados para a elaboração da tabela; • A OSC poderá inserir quantas linhas forem necessárias à tabela para acrescentar metas que pretende realizar para alcançar os objetivos do plano de trabalho; • As metas adicionais informadas pela OSC deverão obrigatoriamente ser inseridas no Plano de Metas. • Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela; • As informações referentes aos Objetivos da Meta; Resultados Esperados para as Metas; e Indicadores/ Parâmetros, Documentos e Outros Meios para Aferição do Cumprimento das Metas; poderão/ deverão ser complementadas além das informações constantes no item 19 do termo de referencia (Anexo I); • A tabela encontra-se parcialmente preenchida no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE METAS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar o Plano de Metas em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- A OSC deverá considerar o item **20- PLANO DE METAS** do termo de referencia (Anexo I) para elaborar e preencher a tabela;
- As **metas compreendidas pelos números (código de metas) 1 a 6** referentes ao item **20- PLANO DE METAS** do termo de referencia (Anexo I), são obrigatórias na composição da tabela;
- Todas as metas informadas pela OSC na **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** deverão obrigatoriamente ser inseridas no Plano de Metas;
- Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados no Plano de Metas;
- As informações das colunas Unidade de Medida (Unidade Adotada Para a Meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período; poderão/ deverão ser complementadas além das informações constantes no item **20- PLANO DE METAS** do termo de referencia (Anexo I) e em concordância a **TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS** elaborada pela OSC.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE METAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)						
Código da Meta	Meta (Nome da Meta)	Unidade de Medida (Unidade Adotada Para a Meta)	Descrição da Meta	Vigência da Meta (início e término)	Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Quantidade Para o Cumprimento da Meta no Período
1.	Atender mensalmente 48 usuários de Catanduva no SCFV.					
2.	Realizar semanalmente XX grupos de SCFV.					
3.	Atender mensalmente XX usuários de Catanduva por grupo de SCFV.					
4.	Realizar o trabalho social essencial ao serviço de acordo com a demanda.					
5.	Executar atividades com os usuários nos dias de realização dos grupos.					
6.	Efetuar a articulação em rede sempre que necessário.					
7.						
8.						
9.						
10.						



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE METAS:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Código da Meta	Número atribuído à meta (o código de meta e a meta correspondente deverão ser sempre os mesmos em todas as tabelas que possuírem essas informações);
Meta (Nome da Meta)	Definição do que se pretende realizar, em curto espaço de tempo ou em um prazo definido, para atingir os objetivos, ou seja, tarefas simples que se pretende realizar para alcançar um objetivo em um prazo definido ou em curto espaço de tempo. ATENÇÃO: - As metas 1 a 6 são obrigatórias; - Nas metas 2 e 3 o XX deverá ser preenchido de acordo com o plano de trabalho elaborado pela OSC;
Unidade de Medida (Unidade adotada para a meta)	Forma que a OSC irá utilizar para verificar se a meta está sendo cumprida, ou seja, como a meta poderá ser mensurada.
Descrição da Meta	Explicação/ detalhamento do que é a meta;
Vigência da Meta (início e término)	Período de tempo em que a meta será realizada, ou seja, data de início e termino para efetivação da meta;
Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício)	Regularidade/ frequência que a meta será efetuada.
Quantidade para o cumprimento da meta no período	Quantidade (valor numérico) a ser atingida para a meta definida, de acordo com a periodicidade informada.
OBSERVAÇÕES: - Todas as metas informadas na TABELA DE METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, OBJETIVOS DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS PARA AS METAS E INDICADORES/ PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS deverão obrigatoriamente ser considerados para a elaboração do Plano de Metas; - Para cada meta informada a OSC deverá preencher todos os elementos solicitados na tabela; - As informações referentes a Unidade de Medida (Unidade adotada para a meta); Descrição da Meta; Vigência da Meta (início e término); Periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral ou no exercício); Quantidade para o cumprimento da meta no período; poderão/ deverão ser complementadas além das informações constantes no item 20 do termo de referencia (Anexo I); - A tabela encontra-se parcialmente preenchida no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar a Planilha de Atividades a Serem Executadas como forma integrante do plano de trabalho em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- No item **17- ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS do Termo de Referência (Anexo I), subitens 17.8 e 17.9**, foram sugeridas atividades que poderão ser inseridas na Planilha de Atividades a Serem Executadas, sem prejuízo de outras atividades que a OSC entender necessárias para a execução do objeto da parceria;
- Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela;
- Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANILHA DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS – EXERCÍCIO 2025, 2026 E 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
Atividade/ Forma de Execução/ Articulação em Rede	Metas	Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas	Registro das atividades (Instrumentais utilizados)
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)			
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SCFV)			
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS DO SCFV)			
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	
Atividade: Forma de Execução (Descrição): Articulação em Rede:		Início: Término:	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA PARA ATIVIDADES A SEREM
EXECUTADAS:**

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Atividade/ Forma de Execução/ Articulação em Rede	A OSC deverá informar as atividades que serão realizadas ao longo da parceria (uma atividade por linha), a respectiva forma de execução (descrição) e se haverá a necessidade de articulação em rede para a realização da atividade.
Metas	A OSC deverá indicar as metas relacionadas à atividades informada.
Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas	A OSC deverá informar a data de início e término para a atividade informada e para o cumprimento das metas relacionadas.
Registro das atividades (Instrumentais utilizados)	A OSC deverá indicar quais documentos (instrumentais) irá utilizar para relatar informações sobre as atividades realizadas.
OBSERVAÇÕES: - Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela; - Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024

ANEXO VI – MODELO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA
PARCERIA

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Elaborar o cronograma de atividades durante a vigência da parceria como forma integrante do plano de trabalho, em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo disponibilizado abaixo;
- Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela;
- Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2025																				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA																				
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SCFV)																				
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS DO SCFV)																				
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							
								---	---	---	---	---	---							



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2026																				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA																				
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SCFV)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS DO SCFV)																				
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA – EXERCÍCIO 2027																				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA																				
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)																				
Atividades	Dias da Semana							Meses da Parceria												Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)
	S	T	Q	Q	S	S	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA SOCIOASSISTENCIAL)																				
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM OS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM OS USUÁRIOS DO SCFV)																				
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DOS USUÁRIOS DO SCFV)																				
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
															---	---	---	---	---	---
ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRABALHO NO TERRITÓRIO (ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS REFERENTES À ARTICULAÇÃO EM REDE)																				



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

															---	---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	---	
															---	---	---	---	---	---	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DURANTE A
VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
Atividade	A OSC deverá informar as atividades que serão realizadas ao longo da parceria (uma atividade por linha).
Dias da Semana	A OSC deverá assinalar com X os dias da semana que serão realizadas as atividades relacionadas.
Meses de Execução	A OSC deverá assinalar com X quais meses da parceria serão realizadas as atividades.
Observações (horário, local, responsável pela atividade, etc.)	A OSC deverá informar se a atividade possui alguma especificidade referente à sua realização.
OBSERVAÇÕES: - Para cada atividade a ser realizada a OSC deverá informar todos os elementos solicitados na tabela; - Inserir na tabela a quantidade de linhas necessárias para incluir todas as atividades que serão realizadas durante a parceria.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024

ANEXO VII – MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Apresentar o plano de aplicação como forma integrante do plano de trabalho;
- Informar as despesas estimadas, onde deverá ser demonstrada a coerência com a execução do objeto proposto;
- Deverão ser informadas apenas as despesas que serão custeadas com o recurso da parceria para a consecução do objeto proposto e **em concordância com as despesas informadas item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS, do plano de trabalho;**
- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que **não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**
- Em atenção especial as despesas com recurso do estado o art. 6º da Resolução SEDS-01, de 08 de janeiro de 2024, informa:
“Artigo 6º - Os recursos financeiros repassados pelo FEAS quando destinados para o custeio e estruturação dos locais de execução dos serviços deverão ser aplicados nas seguintes despesas:
I. material de consumo;
II. alimentação para os usuários durante a realização das ofertas socioassistenciais;
III. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;
IV. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública seja utilizada exclusivamente para ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento;
V. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
VI. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
VII. aluguel e locação de materiais permanentes;
VIII. aluguel de espaço por tempo determinado para atividades que tenham pertinência com as ofertas socioassistenciais;
IX. aluguel de imóvel para realização de ofertas socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
X. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente em ações de ofertas socioassistenciais;
XI. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que realiza ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
XII. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação de ofertas socioassistenciais cofinanciadas;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

XIII. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia de oferta socioassistencial;

XIV. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;

XV. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social;

XVI. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras;

(...)"

- Elaborar o plano de aplicação em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo abaixo:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
DESPESAS	Parcela 1 (JUL/2025)	Parcela 2 (AGO/2025)	Parcela 3 (SET/2025)
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$3.760,00	R\$3.760,00	R\$3.760,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
DESPESAS	Parcela 4 (OUT/2025)	Parcela 5 (NOV/2025)	Parcela 6 (DEZ/2025)
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$3.760,00	R\$3.760,00	R\$3.760,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
DESPESAS	SEM REPASSE DE PARCELA (JAN/2026)	SEM REPASSE DE PARCELA (FEV/2026)	Parcela 7 (MAR/2026)
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela			R\$11.280,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
DESPESAS	Parcela 8 (ABR/2026)	Parcela 9 (MAI/2026)	Parcela 10 (JUN/2026)
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$3.760,00	R\$3.760,00	R\$3.760,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
DESPESAS	Parcela 11 (JUL/2026)	Parcela 12 (AGO/2026)	Parcela 13 (SET/2026)
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$3.760,00	R\$3.760,00	R\$3.760,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2026			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
DESPESAS	Parcela 14 (OUT/2026)	Parcela 15 (NOV/2026)	Parcela 16 (DEZ/2026)
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$3.760,00	R\$3.760,00	R\$3.760,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
DESPESAS	SEM REPASSE DE PARCELA (JAN/2027)	SEM REPASSE DE PARCELA (FEV/2027)	Parcela 17 (MAR/2027)
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela			R\$11.280,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2027			
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
DESPESAS	Parcela 18 (ABR/2027)	Parcela 19 (MAI/2027)	Parcela 20 (JUN/2027)
DIVERSOS (gás e outros)			
Identificar a(s) despesa(s)			
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO			
Combustível (não aditivado)			
Material de expediente/ correio/ fotocópia			
Seguros			
Viagens (hotel/ passagens aéreas/ passagens rodoviárias)			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Gêneros alimentícios			
LOCAÇÃO			
Diversas			
Equipamento de informática			
Imóvel			
Lavanderia e enxoval			
Sistemas de software			
Veículos			
MANUTENÇÃO			
Equipamento de informática			
Predial e imobiliário (apenas materiais de manutenção predial)			
Veículos			
MATERIAIS			
Material de higienização e limpeza			
Material didático			
Material esportivo			
RECURSOS HUMANOS			
13º salário			
Assistência médica			
Contribuição ao INSS – Cota Patronal			
Contribuição ao PIS			
Cursos/ Treinamentos/ Reciclagem			
Férias			
FGTS			
INSS			
IRRF			
Salários e Ordenados			
Vale alimentação			
Vale refeição			
Vale transporte			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Coleta de lixo comum			
Consultoria/ Assessoria Contábil			
Consultoria/ Assessoria Jurídica			
Limpeza e conservação			
Obras e reformas (apenas contratação de profissional para manutenção predial ocasional)			
Outros serviços de terceiros pessoa física			
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
Serviços de tecnologia da informação (TI)			
Vigilância			
UTILIDADES PÚBLICAS			
Água e esgoto			
Força e luz			
Internet/ TV a cabo			
Telefones			
Valor Total da Parcela	R\$3.760,00	R\$3.760,00	R\$3.760,00
Valor Total da Parceria	R\$90.240,00		
Catanduva/SP, ____ de _____ de 20 ____.			
Assinatura do Presidente da OSC:			
Nome Completo do Presidente da OSC:			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço:
Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço:
Função:
Registro no Conselho Profissional:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO:

DESPESAS	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
DIVERSOS (gás e outros)	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com: gás/ deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação de oferta socioassistencial cofinanciada/ aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia de oferta socioassistencial / outras despesas (não informadas nas categorias do plano de aplicação) relacionadas ao objeto da parceria e permitidas pela Resolução SEDS-01, de 08 de janeiro de 2024, CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO, art. 6º. ATENÇÃO: No item “Diversos” é necessário identificar a(s) despesa(s).
GASTOS ADMINISTRATIVOS MANUTENÇÃO	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: pagamento de combustível (não aditivado) desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade que realiza ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com gêneros alimentícios para a consecução do objeto da parceria.
LOCAÇÃO	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: aluguel de espaço determinado para atividades que tenham pertinência com as ofertas socioassistenciais/ aluguel de imóvel para realização de ofertas socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração/ aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado em ações de ofertas socioassistenciais. ATENÇÃO: No item “Diversas” é necessário identificar a(s) despesa(s).
MANUTENÇÃO	A OSC deverá informar se haverá custeio e o



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	valor das despesas de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a estrutura atual/ manutenção de veículo desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade que realiza ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades.
MATERIAIS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com materiais para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação.
RECURSOS HUMANOS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com Recursos Humanos para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: despesas com capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais/ vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras. ***ATENÇÃO: os profissionais que poderão ser remunerados com o recurso da parceria, bem como as respectivas quantidades deverão respeitar o item 8- RECURSOS HUMANOS (EQUIPE DE REFERÊNCIA), do Termo de Referência (Anexo I) Os profissionais que não compreenderem a equipe de referência relacionada deverão ser remunerados com recurso próprio da OSC, conforme item 8.8 do Termo de Referência (Anexo I). A quantidade de profissionais excedentes ao informado deverá ser remunerados com recurso próprio da OSC, conforme item 8.9 do Termo de Referência (Anexo I).
SERVIÇOS DE TERCEIROS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com Serviços de Terceiros para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

	Recurso do Estado: contratação de pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas.
UTILIDADES PÚBLICAS	A OSC deverá informar se haverá custeio e o valor das despesas com Utilidades Públicas para a consecução do objeto da parceria de acordo com os itens disponibilizados no plano de aplicação. Recurso do Estado: desde que a unidade seja utilizada exclusivamente para ofertas socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento.
Valor Total da Parcela	Informação sobre os valores de cada parcela a ser repassada. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de aplicação disponibilizado.
Valor Total da Parceria	Informação sobre o valor total (global) da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de plano de aplicação disponibilizado.
DATA E ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
Atenção: O PLANO DE APLICAÇÃO – EXERCÍCIO 2025, 2026 e 2027 encontra-se parcialmente preenchido no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024**

ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada OSC que queira participar do presente chamamento público deverá:

- Apresentar o cronograma de desembolso como forma integrante do plano de trabalho;
- Informar o valor **total das despesas por categoria durante a vigência da parceria (somente despesas custeadas com o recurso repassado)**, em concordância com as despesas informadas no **Plano de Aplicação (Anexo VII) do edital e no item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS**, do plano de trabalho;
- A OSC interessada em participar do presente chamamento público deverá atentar-se para que **não ocorra duplicidade ou sobreposição no custeio de despesas em referência a outra(s) parceria(s) vigente(s) com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**;
- Elaborar o cronograma de desembolso em papel timbrado da OSC proponente e conforme modelo abaixo:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025, 2026 E 2027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)			
ANO	MÊS/ PARCELA	VALOR DA PARCELA	FONTE DE RECURSO DA PARCELA
2025	Julho – Parcela 1	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2025	Agosto – Parcela 2	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2025	Setembro – Parcela 3	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2025	Outubro – Parcela 4	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2025	Novembro – Parcela 5	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2025	Dezembro – Parcela 6	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2026	Janeiro – Sem repasse de parcela	-----	-----
2026	Fevereiro – Sem repasse de parcela	-----	-----
2026	Março – Parcela 7	R\$11.280,00	Recurso Estadual
2026	Abril – Parcela 8	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2026	Maio – Parcela 9	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2026	Junho – Parcela 10	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2026	Julho – Parcela 11	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2026	Agosto – Parcela 12	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2026	Setembro – Parcela 13	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2026	Outubro – Parcela 14	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2026	Novembro – Parcela 15	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2026	Dezembro – Parcela 16	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2027	Janeiro – Sem repasse de parcela	-----	-----
2027	Fevereiro – Sem repasse de parcela	-----	-----
2027	Março – Parcela 17	R\$11.280,00	Recurso Estadual
2027	Abril – Parcela 18	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2027	Maio – Parcela 19	R\$3.760,00	Recurso Estadual
2027	Junho – Parcela 20	R\$3.760,00	Recurso Estadual
VALOR TOTAL DA PARCERIA		R\$90.240,00	Total de Recurso Estadual: R\$90.240,00
TOTAL DE DESPESAS DA OSC COM O RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA			
DESPESAS EM QUE O RECURSO DA PARCERIA SERÁ UTILIZADO		TOTAL DE RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA	
DIVERSOS (gás e outros)		R\$xx.xxx,xx	
GASTOS ADMNISTRATIVOS MANUTENÇÃO		R\$xx.xxx,xx	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		R\$xx.xxx,xx	
LOCAÇÃO		R\$xx.xxx,xx	
MANUTENÇÃO		R\$xx.xxx,xx	
MATERIAIS		R\$xx.xxx,xx	
RECURSOS HUMANOS		R\$xx.xxx,xx	
SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$xx.xxx,xx	
UTILIDADES PUBLICAS		R\$xx.xxx,xx	
Catanduva/SP, ____ de ____ de 20 ____.			
Assinatura do Presidente da OSC: Nome Completo do Presidente da OSC:			
Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço: Nome Completo do Responsável Técnico pelo Serviço: Função: Registro no Conselho Profissional:			



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ITEM	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
ANO	Indicação dos anos referentes à vigência da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
MÊS/ PARCELA	Informação sobre os meses e parcelas da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
VALOR DA PARCELA	Informação sobre os valores de cada parcela a ser repassada. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
FONTE DE RECURSO DA PARCELA	Informação sobre a fonte de recurso da parcela. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
VALOR TOTAL DA PARCERIA	Informação sobre o valor total (global) da parceria. Obs.: item já preenchido no modelo de cronograma de desembolso disponibilizado.
DESPESAS EM QUE O RECURSO DA PARCERIA SERÁ UTILIZADO	Informação das categorias em que o recurso repassado será utilizado, de acordo com os itens que foram indicados no item 26. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA, subitem DESPESAS, do plano de trabalho;
TOTAL DE RECURSO DA PARCERIA POR CATEGORIA	Informação do valor total de recurso da parceria que será utilizado em cada categoria, de acordo com a soma dos valores indicados no PLANO DE APLICAÇÃO do plano de trabalho.
DATA E ASSINATURA	A OSC deverá preencher todos os campos conforme as informações solicitadas.
Atenção: O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025, 2026 e 2027 encontra-se parcialmente preenchido no modelo disponibilizado.	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024

ANEXO IX – DOCUMENTOS E MODELOS

INFORMAÇÕES GERAIS:

- A OSC notificada para a apresentação da documentação deverá apresentar os documentos na sequência informada abaixo;
- A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 4 a 6, as certidões positivas com efeito de negativas;
- A critério da OSC, os documentos previstos nos itens 4 e 5 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 21, §3º, do Decreto Municipal nº 7.082/2017);
- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões de que tratam os itens 4 a 6 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente;
- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver;
- Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

DOCUMENTOS CONFORME ART. 21 E ART. 22, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017

A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos (art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

ITEM 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

ITEM 2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

ITEM 3- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

ITEM 4- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

ITEM 5- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

ITEM 6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ITEM 7- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com cargo do dirigente, período de gestão, nome completo, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (e-mail), número e órgão expedidor da carteira de identidade, e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles **(o item 7 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

ITEM 7
RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONFORME O ESTATUTO

Cargo do dirigente:

Período de gestão:

Nome completo:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Número do RG e Órgão expedidor:

CPF:

*** Todos os campos são de preenchimento obrigatório, para cada dirigente informar todos os dados acima.**

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Nome completo do Presidente:

ITEM 8- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

ITEM 9- declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (**o item 9 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

Cabeçalho da OSC

ITEM 9

DECLARAÇÃO QUE A OSC E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUAISQUER VEDAÇÕES PREVISTA NO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Revogado.

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 10- declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (**o item 10 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo**):

Cabeçalho da OSC

ITEM 10

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATAR OU ADQUIRIR COM RECURSOS DA PARCERIA

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. DECLARO também que, caso necessário e previsto no plano de trabalho, esta OSC poderá contratar ou adquirir despesas para o cumprimento do objeto da parceria.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 11- Além dos documentos relacionados no art. 21, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que (art. 22, do Decreto Municipal nº 7.082/2017):

I - não há, em seu quadro de Dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

*****O item 11 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 11
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO ART. 22, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, que na OSC informada:

I - não há, em seu quadro de Dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e,

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

DOCUMENTOS CONFORME INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º, INCISO I A V DO CAPUT DO ART. 33, E INCISO II A VII DO CAPUT DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ITEM 12- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

*****O item 12 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 12

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS
NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, que a OSC cumpre os requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, verificado através do art. ____ do estatuto da OSC:

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC)
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____
Nome completo do Presidente:

ITEM 13- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Revogado;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*****O item 13 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 13

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS INCISOS I A V DO CAPUT DO ART. 33, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS**, para



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, que a OSC cumpre os requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, verificados através dos art. _____, art. _____, art. _____ do estatuto da OSC e documentos apresentados referentes ao **ITEM 2, ITEM 3 e ITEM 10**:

Art. 33, inciso I – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Art. 33, inciso III – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Art. 33, inciso IV – Lei Federal 13.019/2014

Estatuto da OSC – Art. (informar o artigo do estatuto da OSC):
(escrever o artigo da OSC na íntegra)

Art. 33, inciso V, alínea a – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui _____ anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme **ITEM 2** dos documentos apresentados.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui _____ experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme **ITEM 3** dos documentos apresentados.

Art. 33, inciso V, alínea b – Lei Federal 13.019/2014

Esta OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme **ITEM 10**, dos documentos apresentados.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____

ITEM 14- Comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **(contemplado parcialmente pelo ITEM 4, porém é necessária a apresentação das demais certidões solicitadas por este inciso, ou seja, certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa referente ao Estado e Município)**

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; **(contemplado pelo ITEM 1, portanto não deverá ser apresentada novamente)**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

IV – Revogado;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; **(contemplado pelo ITEM 7, portanto não deverá ser apresentado novamente)**

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; **(contemplado pelo ITEM 8, portanto não deverá ser apresentado novamente)**

*****OBSERVAÇÃO PARA O ITEM 14** - Em cumprimento ao art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014 é necessário complementar os documentos do art. 21, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 com:

-certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; **(no ITEM 4 já foi solicitada a certidão de esfera federal, portanto há a necessidade das demais certidões de esfera estadual e municipal; e para OSC de domicílio diferente da Prefeitura proponente a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da OSC participante também deverá ser apresentada);**
-cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ITEM 15- Declaração do representante legal da OSC sobre a ciência e concordância com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos e da veracidade das cópias de documentos apresentadas em consonância aos documentos originais **(o item 15 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):**

Cabeçalho da OSC

ITEM 15 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA E DA VERACIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), DECLARO, para fins do **Edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, que a OSC:

-Está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de chamamento público e em seus anexos; e

-Responsabiliza-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados ao longo do chamamento público, e esclarece que todos os documentos apresentados, quando cópias reprográficas, apresentam informações verídicas e em exata consonância aos documentos originais que se encontram na OSC para consulta, verificações, fiscalizações e demais procedimentos necessários quando solicitado.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Nome completo do Presidente:

ITEM 16- Declaração do representante legal da OSC informando que conforme art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à execução da parceria a OSC não irá:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

*****O item 16 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 16
DECLARAÇÃO CONFORME ART. 45, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), informo que conforme art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014, nas despesas relacionadas à execução da parceria referente ao **Edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, a OSC não irá:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; e
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

ITEM 17- Declaração do representante legal da OSC com os dados bancários de conta corrente específica. A conta corrente deverá atender os requisitos do art. 27, do Decreto Municipal nº 7.082/2017 e deverá estar com o saldo zerado. Em caso de parceria que caracterize recebimento de recurso de fontes diferentes e finalidades de despesas distintas deverão ser informadas tantas contas forem necessárias para utilização dos recursos, verificadas as orientações da administração pública.

*****O item 17 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo:**

Cabeçalho da OSC

ITEM 17
DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
(CONFORME ART. 27, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.082/2017)

Eu, (nome completo do presidente da OSC), brasileiro(a), portador(a) do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), na qualidade de presidente da OSC (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), informo que o(s) repasse(s) do(s) recurso(s) público(s) referente ao Termo de Colaboração decorrente do **Edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS**, para a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, deverão ser depositados na(s)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

conta(s) bancária(s) abaixo identificada:

Conta para o repasse do Recurso Estadual

Nome do Banco:

Número/Código do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente:

ITEM 18- Cópia do comprovante de inscrição atualizado no **Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS)**.

ITEM 19- Cópia do comprovante de inscrição atualizado no **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)**.

ITEM 20- Cópia do **Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE** (somente para parcerias com recurso estadual).

ITEM 21- Cadastro do Responsável da OSC (o item 21 deverá ser apresentado conforme modelo abaixo):

Cabeçalho da OSC

ITEM 21
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Nome da OSC:

Nome completo do Responsável:

Cargo na OSC:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone Residencial:

Telefone Comercial:

Telefone Celular:

Período de gestão:

*** Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Presidente: _____

Nome completo do Presidente: _____



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024**

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ / _____

**PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP: 15800-031, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado na Rua Para, nº 433, AP. 112 – 11º andar, Centro, CEP: 15800-040, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 41.529.322-4 e inscrita no CPF sob o nº 368.433.488-07, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 412, Centro, CEP: 15950-000, Santa Adélia/SP, e a “**NOME DA OSC**”, Organização Social Civil, sem fins lucrativos, inscrita pelo CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, Registro de nº XX/XXXX, sede na Rua/Avenida XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX XXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) do RG nº XX.XXX.XXXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente Organização, resolvem firmar a presente parceria através deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024**, com fulcro nas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente parceria é: **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

2.1- O valor total da presente parceria é de **R\$90.240,00 (noventa mil e duzentos e quarenta reais) de recurso estadual**, repassado em até 20 (vinte) parcelas, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho e tabela abaixo:

Parcela/ Mês de Referência	Valor Total da Parcela	Código de Aplicação/ Fonte de Recurso
Parcela 1 Julho/2025	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 2 Agosto/2025	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 3 Setembro/2025	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 4 Outubro/2025	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 5 Novembro/2025	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 6 Dezembro/2025	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Sem Repasse de Parcela Janeiro/2026	-----	-----
Sem Repasse de Parcela Fevereiro/2026	-----	-----
Parcela 7 Março/2026	R\$11.280,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 8 Abril/2026	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 9 Maio/2026	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 10 Junho/2026	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 11 Julho/2026	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 12 Agosto/2026	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 13 Setembro/2026	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 14 Outubro/2026	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 15 Novembro/2026	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 16 Dezembro/2026	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Sem Repasse de Parcela Janeiro/2027	-----	-----
Sem Repasse de Parcela Fevereiro/2027	-----	-----



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Parcela 17 Março/2027	R\$11.280,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 18 Abril/2027	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 19 Maio/2027	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual
Parcela 20 Junho/2027	R\$3.760,00	500.005 – Recurso Estadual

2.2- A despesa com o objeto especificado no item 1 onerará a seguinte descrição orçamentária conforme declaração de recurso orçamentário para o **exercício de 2025, 2026 e 2027**:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025		
02	EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0010	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2009	Termos de Colaboração, Fomento, Convênios e Contrato de Gestão	
3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
FR 02	TRANSF. E CONV. ESTADUAIS VINC. – CA 500.005	R\$22.560,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
A dotação orçamentária para o exercício de 2026, no valor de R\$45.120,00 (recurso estadual), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027		
A dotação orçamentária para o exercício de 2027, no valor de R\$22.560,00 (recurso estadual), será reservada no momento de elaboração da respectiva LOA.		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA

3.1- O pagamento referente ao Plano de Trabalho será feito de acordo com o cronograma de desembolso, após a apresentação, análise e aprovação da prestação de contas; diretamente em conta corrente específica, de acordo com o Art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, fornecida pela organização da sociedade civil (OSC), a saber:

- **RECURSO ESTADUAL – Banco:** _____ (XXX), **Agência:** _____, **Conta Corrente:** _____.

3.1.1- A organização da sociedade civil (OSC) deverá prestar contas mensalmente ao longo da vigência da parceria, até o 5º dia útil de cada mês, entregando o relatório financeiro na Secretaria Municipal de Finanças e o relatório social na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.1.2- Após a apresentação da prestação de contas (relatório financeiro e relatório social) o(s) gestor(es) da parceria (social e financeiro) e a comissão de monitoramento e avaliação terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para análise e liberação do recurso.

3.2- Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentado recibos/prestação de contas, com número da parceria, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3- Se cabível, será retido valor correspondente à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente instrumento, conforme legislação específica.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

3.4- As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos, e só serão liberadas após o saneamento das impropriedades:

- 1- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 2- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas nesta parceria;
- 3- Quando a organização da sociedade civil (OSC) deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

3.5- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.6- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.7- Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido a realização de pagamentos em espécie.

3.8- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1- A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, além de prazos e normas de elaboração, constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho, devendo constar conforme segue:

4.1.1- Por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC):

4.1.1.1- Quanto Ao prazo:

1- Deverá prestar contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

2- O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

3- O prazo para a prestação de contas, não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante-evidências de irregularidades na execução do objeto, sendo que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

4- O prazo referido do item 4.1.1.1, subitem 1, poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

4.1.1.2- Quanto à forma/conteúdo:

1- Deverá conter elementos que permitam aos gestores da parceria (social e financeiro) avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com descrições pormenorizadas das atividades realizadas, bem como apresentação de prestação de contas.

2- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

3- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

4- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

5- Serão observadas regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho na parceria.

6- A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em **plataforma eletrônica**, conforme Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7- A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho.

8- Constar relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil (OSC), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, através da apresentação mensal do relatório circunstanciado, relação nominal e/ou listas de presença, registro de imagens e outros tipos de documentos comprobatórios da execução do Plano de Trabalho.

9- Constar relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10- Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil (OSC) deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11- A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1- Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do termo de parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

11.2- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

11.3- Extrato da execução física e financeira;

11.4- Demonstração de resultados do exercício;

11.5- Balanço patrimonial;

11.6- Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

11.7- Demonstração das mutações do patrimônio social;

11.8- Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e,

11.9- Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

4.1.2- Por parte da Administração Pública/ Gestor:

1- Relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria.

2- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

3- Deverão os gestores (social e financeiro) emitirem pareceres técnicos de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo conter:

3.1- No parecer do gestor social:

3.1.1- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

3.1.2- Os impactos econômicos ou sociais;

3.1.3- O grau de satisfação do público-alvo, de acordo com a legislação vigente; e,

3.1.4- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

3.2- No parecer do gestor financeiro:

3.2.1- Análise e avaliação da prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros em consonância com o objeto pactuado na parceria.

4- No caso de prestação de contas única, os gestores emitirão parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos em Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

5.1- Aprovação da prestação de contas; e,

5.2- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6- As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

7- Constatada irregularidade ou omissão financeira ou social na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados), para a organização da sociedade civil (OSC) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8- Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.1- O transcurso do prazo do item 4.1.2, subitem 9, sem que as contas tenham sido apreciadas, não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

9.1.1- Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil (OSC) ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10- As prestações de contas serão avaliadas:

10.1- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.2- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.3- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.3.1- Omissão no dever de prestar contas;

10.3.2- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.3.3- Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e,

10.3.4- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

12- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil (OSC) poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.1.3- Observações Gerais quanto à prestação de Contas:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

1- Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, previstos no art. 65, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017 e Comunicado SDG. nº 016/2018, datado de 18 de abril de 2018, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

2- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS VALORES

5.1- Os valores poderão ser revistos, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município, dentro dos dispositivos estabelecidos na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; bem como no Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1- O prazo de execução será contado a partir de **01/07/2025 até 30/06/2027 – 24 (vinte e quatro) meses de execução.**

6.2- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil (OSC), devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.3- A vigência da parceria poderá ser alterada, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 05 (cinco) anos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

6.4- A prorrogação de ofício da vigência da parceria deverá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A Fiscalização da execução da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação e do(s) gestor(es) da parceria, nomeado(s) através do **Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024**; e do controle interno municipal, que deverão ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes à prestação dos serviços, podendo solicitar, a seu juízo, documentos, regularizações, explicações e/ou comprovações que julgarem essenciais para verificação da execução do objeto da parceria, e mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2- A fiscalização dos serviços pelo Município através da comissão de monitoramento e avaliação e do controle interno municipal, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da organização da sociedade civil (OSC), por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas da parceria.

7.3- Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo, bem como sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1- Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1- Cumprir todo o disposto no Plano de Trabalho.

2- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público.

3- A organização da sociedade civil (OSC) será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

- 4- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 5- Manter durante a vigência da parceria, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a assinatura.
- 6- Divulgar no sítio eletrônico, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo conter no mínimo:
 - 6.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - 6.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 6.3- Plano de Trabalho (descrição do objeto da parceria);
 - 6.4- Relação nominal dos dirigentes;
 - 6.5- Regulamento de compras e contratação de terceiros;
 - 6.6- Relatório físico e financeiro (Anexo 14);
 - 6.7- Lista de prestadores de serviços, pessoa física e jurídica e o respectivo valor do pagamento;
 - 6.8- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados: nome, cargo, função e remuneração.
 - 6.9- Quando vinculado à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
 - 6.10- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - 6.11- Relatório Circunstanciado (divulgação de todas as informações sobre suas atividades e resultados);
 - 6.12- Estatuto atualizado;
 - 6.13- Balanço e demonstrações contábeis; e
 - 6.14- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- 7- Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 8- Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a presente parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 9- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 10- Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto na parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 11- Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- 12- Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 13- Comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

8.2- Do Município/ Gestores

- 1- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da parceria;
- 2- Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- 3- Promover o pagamento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

4- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, contendo no mínimo as seguintes informações:

4.1- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

4.2- Nome da organização da sociedade civil (OSC) e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

4.3- Descrição do objeto da parceria;

4.4- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

4.5- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

4.6- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

5- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

6- Divulgar na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

7- Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva, e na legislação específica.

8- A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

9- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através do apoio técnico de terceiros, delegando competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10- Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

11- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil (OSC), devendo referido relatório conter:

11.1- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.2- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

11.3- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

11.4- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil (OSC) na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

11.5- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

11.6- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; e Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017.

12- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

13- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

14- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017, e suas alterações posteriores.

15- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA

9.1- A inexecução da parceria dar-se-á quando estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

9.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil (OSC), a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, devendo ser comunicado pelo gestor ao administrador público:

1- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil (OSC) parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

2- Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil (OSC) até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

10.1- A organização da sociedade civil (OSC) que proceder em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas das seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva; ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência

2- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil (OSC) ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2;

10.2- As sanções estabelecidas são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3- A penalidade prevista nesta Cláusula não exime a organização da sociedade civil (OSC), da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.5- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5.1- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- A presente parceria reger-se-á pelas seguintes leis e suas alterações: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2017; Manual das Parcerias Voluntárias – Terceiro Setor da Prefeitura Municipal de Catanduva.

11.2- O suporte legal também compõe: Resoluções e Orientações Técnicas que norteiam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), normas específicas das Políticas Públicas Setoriais relativas ao objeto da parceria, Determinações das Instruções e dos Comunicados SDG do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Anexos do Controle Interno Municipal e demais normativos aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Caso a organização da sociedade civil (OSC) adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.2- Os bens remanescentes, ou seja, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam, contudo, poderá dependendo do caso, ter a titularidade transferida, nos termos do artigo 18, do Decreto Municipal nº 7.082 de 16 de março de 2017.

12.3- A administração pública terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

12.4- É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.5- Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

12.5.1- Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.5.2- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.5.3- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

12.5.4- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

12.6- A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.7- A inadimplência da organização da sociedade civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.8- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.9- Nas parcerias cuja duração exceda um ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

12.10- O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às Organizações da Sociedade Civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

12.11- As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

12.12- O município ou a entidade poderá autorizar ou propor alteração no termo da parceria ou Plano de Trabalho, nos termos do artigo 36, do Decreto Municipal nº 7.082, de 16 de março de 2.017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Eleggem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2- Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva/SP, _____ de _____ de _____.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME COMPLETO DO(A) PRESIDENTE DA OSC
PRESIDENTE
NOME DA OSC



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024

ANEXO XI – ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL		
FASE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO		
Procedimentos	Prazos/ Datas Estimadas	Observações
Publicação do Edital.	18/12/2024 (quarta-feira)	https://www.catanduva.sp.gov.br/
Recebimento de pedido(s) de impugnação do Edital.	Até 27/01/2025 (segunda-feira)	Ofício dirigido à Comissão de Seleção, até 10 (dez) dias antes da data de apresentação das propostas de parceria, conforme item 15.2. alíneas a) e b) do edital.
Julgamento e resposta dos pedidos de impugnação do Edital.	Até 5 (cinco) dias da data de recebimento da notificação.	Conforme item 15.3 do edital.
FASE DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS		
Recebimento das propostas de parceria.	06/02/2025 (quinta-feira)	Conforme item 10.2.1 do edital.
Publicação de comunicado com dia e horário de abertura dos envelopes e início da análise das propostas de parceria.	Após a fase de entrega das propostas.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.3.1 do edital.
Abertura e início da análise das propostas de parceria entregues.	Conforme publicação.	Não há tempo determinado pela legislação para a conclusão da análise das propostas de parceria.
Solicitação de ajustes nas propostas de parcerias.	Conforme publicação da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ A proposta de parceria de cada OSC será passível de ajuste apenas 1 (uma) vez, se necessário, conforme item 10.3.11 do edital.
Recebimento das propostas de parceria ajustadas.	15 (quinze) dias, contados da data de notificação.	Conforme item 10.3.4 do edital.
Análise das propostas de parceria ajustadas	Após o término do prazo de entrega das propostas ajustadas.	Não há tempo determinado pela legislação para a conclusão da análise das propostas de parceria ajustadas.
FASE DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PROPOSTA E RESULTADO PRELIMINAR		
Avaliação individual de cada proposta e resultado preliminar.	Publicação do resultado preliminar.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.4.1 do edital.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão.	Ofício dirigido à Comissão de Seleção, conforme item 10.4.3 do edital.
Análise e decisão do recurso contra o resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de interposição de recurso.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.4.4 do edital. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto, conforme item 10.4.5 do edital.
FASE DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
Resultado Final e homologação pela administração pública.	Conforme disponibilidade dos envolvidos.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.5.1 do edital.
FASE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Notificação para apresentação dos documentos constantes no Anexo X do edital pelas OSCs com propostas de parceria selecionadas	Publicação da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.6.1 do edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel. (17) 3531-9100

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15806-055 - Tel. (17) 3524-9230
e-mail: setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br

Recebimento dos documentos constantes no Anexo IX.	Até 5 (cinco) dias a partir da publicação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.6.1 do edital.
Verificação dos documentos apresentados e notificação para regularização de documentação.	Até 5 (cinco) dias para regularização e entrega da documentação, a partir da notificação.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 10.7.2.
Conferência e aprovação da documentação, notificação da decisão e continuidade dos procedimentos para celebração das parcerias.	Após o prazo de entrega da documentação regularizada e conforme disponibilidade dos envolvidos.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme itens 10.7.3 e 10.7.4.
FASE DE CELEBRAÇÃO		
Notificação da(s) OSC(s) selecionada(s) para celebração do Termo de Colaboração.	Publicação da notificação com data, horário e local para assinatura da parceria.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 11.3 do edital.
Publicação do(s) extrato(s) de parceria.	Após a assinatura dos Termos de Colaboração.	https://www.catanduva.sp.gov.br/ Conforme item 11.5 do edital.
ATENÇÃO: As datas e prazos citados acima dependem da disponibilidade da Comissão de Seleção e demais envolvidos para serem realizadas, por este motivo são estimados, podendo ocorrer variações de acordo com a necessidade. As entregas de documentos relacionados ao edital deverão ser realizadas conforme datas, horários e prazos informados nas publicações referentes ao edital em meio oficial de comunicação do município na internet. Ao longo dos procedimentos do edital os documentos deverão ser entregues: a) Pessoalmente no Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min; ou b) Em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar o(s) documento(s) através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente. É de total responsabilidade da OSC e de todos e quaisquer interessados acompanhar o processo de chamamento público em meio oficial de comunicação do município na internet (item 16.6 do edital). A homologação do Resultado Final do Chamamento Público não gera direito para a OSC à celebração da parceria, art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014 (item 10.5.2 do edital).		



SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20173

CONTRATO Nº 284/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.524.443/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO NA MÁQUINA DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA A FRIO, MODELO ITH-2/60, MARCA/FABRICAÇÃO INDÚSTRIA HILARIO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE.

VALOR: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 60/2021****ADITAMENTO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ**, brasileira, casada, portadora do RG 20.022.831-6, e inscrita no CPF sob nº 133.451.588-33, nascida em 28/07/1969, residente e domiciliada à Avenida Guariroba, 497, CEP: 15804-453, na cidade de Catanduva/SP e, do outro lado, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ sob nº 00.028.986/0060-68, localizada à Av. da Saudade, nº 3752, Santa Cruz, CEP 15014-020, na Cidade de Rio Preto - SP, com endereço eletrônico: rogerio.jesus@schindler.com, tel.: (017) 3211-2700 – 3211-2704, representada por **ROGERIO DE JESUS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor técnico comercial, portador do RG nº 21.580.629 e inscrito no CPF sob nº 181.498.118-77, telefone: (17) 99115.9760, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto – SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **Processo Administrativo nº 2021/10/31369**- a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE**, Resolvem através do presente instrumento ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 60/2021, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/11/2024 a 26/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 3,08%, passando o valor de R\$ 1.524,34 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensal, para **R\$ 1.571,32 (mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 18.855,84 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.03.01; F.P.04.122.0002.2.014; C.E. 3.3.90.39.16; Código Aplicação 110.000; FR 01; ficha 92 do exercício vigente, conforme fls. 90.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/6/12373. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais escolares para atendimento de demanda da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
MAX ESCOLAR LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 05).	R\$ 19.990,32
GV COMERCE LTDA (REF. AOS ITENS: 02, 04, 09 e 10).	R\$ 111.676,48
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 10.416,50
S.A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA (REF. AO ITEM: 06).	R\$ 10.108,80
FGL RODRIGUES EIRELI ME (REF. AOS ITENS: 07 e 08).	R\$ 48.673,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16785/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000755**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.931.197/0001-04, sediada à Rua Presidente Campos Salles, nº 893, Glória, CEP 89.217-100, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico g2hidraulicos@gmail.com / licitacao@g2hidraulicos.com.br e telefone (47) 3028-3293, neste ato representada por **GABRIEL LOUREIRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5783275, inscrito no CPF sob o nº 055.952.479-08, residente à Rua Presidente Campos Salles, nº 893, Glória, CEP 89.217-100, na cidade de Joinville/SC;

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.316.521/0001-22, sediada à Av. Benedito Zancaner, nº 887, Jardim do Lago, CEP 15.801-440, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico hidrocatanduva@gmail.com e telefone (17) 3857-4666, neste ato representada por **JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, supervisor de licitação, portador do RG nº 53.539.156-0, inscrito no CPF sob o nº 407.428.918-01, residente e domiciliado à Rua Niteroi, nº 38, Higienópolis, CEP 15.805-030, na cidade de Catanduva/SP;

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74, sediada à Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 1, Fortaleza, CEP 89.055-200, na cidade de Blumenau/SC, com endereço eletrônico sentinela@sentinelavale.com.br e telefone (47) 3232-1221, neste ato representada por **JEAN CARLOS SESTREM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2.966.395, inscrito no CPF sob o nº 670.349.349-91, residente à Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 1, Fortaleza, CEP 89.055-200, na cidade de Blumenau/SC;

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.419.445/0001-79, sediada à Rua Carlos Willy Boehm, nº 292, Sala 02, Santo Antônio, CEP 89.218-301, na cidade de Joinville/SC, com endereço eletrônico licitacao@talentosdagua.com.br e telefone (47) 3804-4480, neste ato representada por **JOCELI TEREZA DA SILVA**, brasileira, divorciada, analista de licitação, portadora do RG nº 76478736, inscrita no CPF sob o nº 825.478.829-49, residente à Rua Carlos Willy Boehm, nº 292, Sala 02, Santo Antônio, CEP 89.218-301, na cidade de Joinville/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/09/16785, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000755/24 PREGÃO ELETRÔNICO

15361 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI					
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total		
4	00000004	Lote 04 - Registro de esfera e outros	192.948,85		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca		Valor Total	
44	003.026.004	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC 20MM Plastilit Plastilit	8,25	UN	135
				1.113,75	
45	003.026.005	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC 25MM Plastilit Plastilit	9,30	UN	195
				1.813,50	
46	003.026.006	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC 40MM Plastilit Plastilit	21,30	UN	170
				3.621,00	
47	003.026.007	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 32MM Plastilit Plastilit	12,67	UN	120
				1.520,40	
48	003.026.008	REGISTRO DE GAVETA 20MM METAL Emmeti Emmeti	41,96	UN	130
				5.454,80	
49	003.026.009	REGISTRO DE GAVETA 25MM METAL Emmeti Emmeti	43,65	UN	130
				5.674,50	
50	003.026.010	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 3 QUARTOS Docol Docol	55,05	UN	140
				7.707,00	
51	003.026.011	BASE DE REGISTRO DE PRESSAO 3 QUARTOS Docol Docol	38,79	UN	130
				5.042,70	
52	003.026.012	REGISTRO DE PRESSAO 20MM COM ADAPTADOR PuroMetal PuroMetal	51,32	UN	130
				6.671,60	
53	003.026.013	REGISTRO DE PRESSAO 25MM COM ADAPTADOR PuroMetal PuroMetal	50,75	UN	130
				6.597,50	
54	003.026.014	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA REFERENCIA DOCOL 1 1 QUARTO Docol Docol	129,35	UN	220
				28.457,00	
55	003.026.015	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA REFERENCIA DOCOL 1 POLEGADA E MEIA Docol Docol	140,46	UN	230
				32.305,80	
56	003.026.016	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA REFERENCIA HYDRA MAX 1 POLEGADA E MEIA Deca Deca	142,18	UN	230
				32.701,40	
57	003.026.017	REPARO ORIGINAL PARA VALVULA DE DESCARGA MODELO HIDRAMAX 1 POLEGADA Blukit Blukit	60,85	UN	360
				21.906,00	
58	003.026.018	REPARO ORIGINAL PARA VALVULA DE DESCARGA MODELO DOCOL 1 POLEGADA E MEIA Blukit Blukit	59,55	UN	270
				16.078,50	
59	003.026.019	VALVULA DE RETENCAO 20MM Higiban Higiban	29,94	UN	80
				2.395,20	
60	003.026.020	VALVULA DE RETENCAO 25MM Higiban Higiban	22,79	UN	80
				1.823,20	
61	003.026.056	ACABAMENTO PARA VALVULA DOCOL CLASSICA CROMADA Blukit Blukit	63,50	UN	190
				12.065,00	
Valor Total dos Itens:					192.948,85
Valor Total Geral:					192.948,85



28751 - TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
2	00000002	Lote 02 - Adaptadores			6.000,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
16	175.001.018	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM PVC SOLDAVEL AGUA Tigre Tigre	4,21	UN	100	421,00
17	175.001.019	ADAPTADOR COM FLANGE 32MM PVC SOLDAVEL AGUA Tigre Tigre	6,40	UN	100	640,00
18	175.001.020	ADAPTADOR COM FLANGE 40MM PVC SOLDAVEL AGUA Tigre Tigre	6,11	UN	100	611,00
19	175.001.021	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM PVC SOLDAVEL AGUA Tigre Tigre	10,70	UN	100	1.070,00
20	175.001.022	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM PVC SOLDAVEL AGUA Tigre Tigre	21,98	UN	100	2.198,00
21	175.001.024	ADAPTADOR CURTO 40MM X 1 1 QUARTO PVC SOLDAVEL Tigre Tigre	1,40	UN	110	154,00
22	175.001.025	ADAPTADOR CURTO 50MM X 1 POLEGADA E MEIA PVC SOLDAVEL Tigre Tigre	1,79	UN	110	196,90
23	175.001.026	ADAPTADOR CURTO 60 MM X 2 POLEGADAS PVC SOLDAVEL Tigre Tigre	4,60	UN	110	506,00
24	175.001.027	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3 QUARTOS ROSCAVEL Tigre Tigre	0,47	UN	170	79,90
25	175.001.028	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM X 1 ROSCAVEL Tigre Tigre	0,77	UN	160	123,20
Valor Total dos Itens:					6.000,00	
28751 - TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
3	00000003	Lote 03 - Abraçadeiras e outros			12.500,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
26	003.026.037	ABRACADEIRA TIPO U 20MM VILLEFIX VILLEFIX	0,44	UN	250	110,00
27	003.026.038	ABRACADEIRA TIPO U 25MM VILLEFIX VILLEFIX	0,90	UN	300	270,00
28	175.001.031	ANEL DE BORRACHA 100MM ESGOTO Tigre Tigre	1,92	UN	90	172,80
29	175.001.032	ANEL DE BORRACHA 150MM ESGOTO Tigre Tigre	8,66	UN	90	779,40
30	175.001.033	ANEL DE BORRACHA 50MM ESGOTO Tigre Tigre	1,22	UN	90	109,80
31	175.001.034	ANEL DE BORRACHA 75MM ESGOTO Tigre Tigre	1,64	UN	90	147,60
32	175.001.023	ANEL DE VEDACAO COM GUIA EM BORRACHA SINTETICA PARA VASO SANITARIO Tigre Tigre	7,73	UN	130	1.004,90
33	003.026.054	UNIAO INTERNA MEIA PVC Tigre Tigre	1,76	UN	210	369,60
34	003.026.055	UNIAO SOLDAVEL 32MM Tigre Tigre	6,00	UN	210	1.260,00
35	175.001.029	COTOVELO 25 X MEIA POLEGADA ROSCAVEL AZUL Tigre Tigre	3,50	UN	160	560,00
36	175.001.030	COTOVELO 25 X 3 QUARTOS ROSCAVEL AZUL Tigre Tigre	5,50	UN	160	880,00
37	175.001.035	JUNCAO DE 100MM PVC ESGOTO Tigre Tigre	12,50	UN	90	1.125,00
38	175.001.036	JUNCAO DE 150MM PVC ESGOTO Tigre Tigre	47,60	UN	90	4.284,00
39	175.001.037	JUNCAO DE 40MM PVC ESGOTO Tigre Tigre	1,65	UN	90	148,50
40	175.001.038	JUNCAO DE 50MM PVC ESGOTO Tigre Tigre	3,72	UN	90	334,80
41	175.001.039	JUNCAO DE 75MM PVC ESGOTO Tigre Tigre	6,70	UN	90	603,00
42	175.001.040	NIPEL ROSCA PVC 3 QUARTOS AGUA Tigre Tigre	1,01	UN	175	176,75
43	175.001.041	NIPEL ROSCA PVC MEIA POLEGADA AGUA Tigre Tigre	1,13	UN	145	163,85
Valor Total dos Itens:					12.500,00	
Valor Total Geral:					18.500,00	



34772 - G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
1	00000001	Lote 01 - Buchas			3.998,70	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca			Valor Total	
1	175.001.001	BUCHA DE REDUCAO 100 X 50 MM PVC ESGOTO MULTILIT MULTILIT		4,85	UN	90
2	175.001.002	BUCHA DE REDUCAO 100 X 75 MM PVC ESGOTO MULTILIT MULTILIT		5,55	UN	90
3	175.001.003	BUCHA DE REDUCAO 150 X 100 MM PVC ESGOTO MULTILIT MULTILIT		13,10	UN	90
4	175.001.004	BUCHA DE REDUCAO 50 X 40 MM PVC ESGOTO MULTILIT MULTILIT		1,70	UN	90
5	175.001.005	BUCHA DE REDUCAO 75 X 50 MM PVC ESGOTO MULTILIT MULTILIT		3,84	UN	90
6	175.001.006	BUCHA DE REDUCAO CURTA 25 X 20 MM PVC SOLDAVEL MULTILIT MULTILIT		0,25	UN	90
7	175.001.007	BUCHA DE REDUCAO LONGA 32 X 25 MM PVC SOLDAVEL MULTILIT MULTILIT		0,45	UN	90
8	175.001.008	BUCHA DE REDUCAO 40 X 25 MM PVC SOLDAVEL MULTILIT MULTILIT		1,90	UN	90
9	175.001.066	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE 50 X 40MM PVC SOLDAVEL MULTILIT MULTILIT		1,70	UN	90
10	175.001.012	BUCHA DE REDUCAO LONGA 60 X 50 MM PVC SOLDAVEL MULTILIT MULTILIT		2,59	UN	90
11	175.001.013	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 MM PVC MULTILIT MULTILIT		1,90	UN	90
12	175.001.014	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM PVC MULTILIT MULTILIT		0,45	UN	90
13	175.001.015	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40 X032 MM MULTILIT MULTILIT		1,22	UN	90
14	175.001.016	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 60 X 50 MM MULTILIT MULTILIT		2,60	UN	90
15	175.001.017	BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 50 X 32 MM MULTILIT MULTILIT		2,33	UN	90
Valor Total dos Itens:					3.998,70	
Valor Total Geral:					3.998,70	
34773 - HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
6	00000006	Lote 06 - Ralo redondo e outros			39.505,25	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca			Valor Total	
78	003.026.044	RALO REDONDO 100X40 SIFONADO CILINDRICO BRANCO LUONI LUONI		2,16	UN	160
79	003.026.045	CAIXA DE RALO SECA 100X100X40MM AMANCO AMANCO		15,48	UN	80
80	003.026.046	CAIXA DE RALO SIFONADA 150X150X50MM CORR PLASTIK CORR PLASTIK		23,78	UN	80
81	003.026.072	CAIXA DE RALO SIFONADA 150X150X75MM AMANCO AMANCO		36,65	UN	80
82	003.026.047	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM CORR PLASTIK CORR PLASTIK		8,53	UN	80
83	003.026.073	PROLONGADOR PARA CAIXA DE RALO SIFONADA 150MM AMANCO AMANCO		10,79	UN	80
84	003.026.051	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO BRANCO 1 POLEGADA E MEIA LUONI LUONI		3,64	UN	250
85	003.026.052	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO BRANCO 1 POLEGADA E 1 QUARTO LUONI LUONI		3,64	UN	250
86	003.026.053	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO BRANCO 1 POLEGADA LUONI LUONI		3,64	UN	240
87	003.026.021	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM BITOLA MEIA POLEGADA LUONI LUONI		3,65	UN	195
88	003.026.022	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM BITOLA MEIA POLEGADA LUONI LUONI		4,30	UN	195
89	003.026.074	ENGATE FLEXIVEL PVC 60 CM BIT MEIA POLEGADA LUONI LUONI		4,91	UN	195
90	003.026.057	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PLASTICO BRANCO LUONI LUONI		22,23	UN	505
91	003.026.058	ADESIVO PU 40 CINZA USO GERAL 310ML BRASCOLA BRASCOLA		14,95	UN	150
92	003.026.050	FITA VEDA ROSCA 18X50M FLONTAPE FLONTAPE		3,25	UN	1.256
93	003.026.075	SILICONE DE USO GERAL INCOLOR 280ML BRASCOLA BRASCOLA		13,65	UN	175
94	003.026.025	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 850G BRASCOLA BRASCOLA		29,77	UN	215
Valor Total dos Itens:					39.505,25	
Valor Total Geral:					39.505,25	
Valor Total da Licitação:					254.952,80	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME, Banco Sicoob, Agência 3039-2, Conta 1.102.304-0;

HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 71.071-7;

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, Banco do Brasil, Agência 95-7, Conta 28.782-2;

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, Banco do Brasil, Agência 3155-0, Conta 133630-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 09 de dezembro de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GABRIEL LOUREIRO FERREIRA
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOÃO PEDRO SIMIELLI GONÇALVES
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JEAN CARLOS SESTREM
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOCELI TEREZA DA SILVA
TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000146-2024

Processo: 16785/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva